

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Programa de Pós-Graduação em Letras

Luciana de Melo Figueirêdo

**A PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CHARGES: MEMÓRIA E ESQUECIMENTO**

Belo Horizonte

2023

Luciana de Melo Figueirêdo

**A PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CHARGES: MEMÓRIA E ESQUECIMENTO**

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa do Programa de Pós-Graduação em Letras da PUC Minas como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor(a) em Estudos Linguísticos.

Orientadora: Profa. Dra. Daniella Lopes Dias Ignácio Rodrigues.

Belo Horizonte

2023

## FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

F475p Figueirêdo, Luciana de Melo  
A previdência social em charges: memória e esquecimento / Luciana de Melo Figueirêdo. Belo Horizonte, 2023.  
109 f. : il.

Orientadora: Daniella Lopes Dias Ignácio Rodrigues  
Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.  
Programa de Pós-Graduação em Letras

1. Análise do discurso. 2. Comunicação de massa - Aspectos sociais. 3. Previdência social - Brasil. 4. Direito previdenciário. 5. Caricaturas e desenhos humorísticos. 6. Ironia. 7. Mídia social. 8. Memória. 9. Compreensão. I. Rodrigues, Daniella Lopes Dias Ignácio. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Letras. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 800.855

Ficha catalográfica elaborada por Daniela Luzia da Silva Gomes - CRB 6/2505

Luciana de Melo Figueirêdo

## **A PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CHARGES: MEMÓRIA E ESQUECIMENTO**

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa do Programa de Pós-Graduação em Letras da PUC Minas como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Estudos Linguísticos.

---

Prof(a). Dr(a). Daniella Lopes Dias Ignácio Rodrigues - Orientadora - PUC Minas

---

Prof(a). Dr(a). Jane Quintiliano Guimarães Silva - PUC Minas (Banca examinadora)

---

Prof(a). Dr(a). Juliana de Oliveira Jota Dantas - (UFAL) (Banca examinadora)

---

Prof(a). Dr(a). Lana Lisiêr de Lima Palmeira - (UFAL) (Banca examinadora)

---

Prof(a). Dr(a). Sandra Maria Silva Cavalcante - PUC Minas (Banca examinadora)

---

Prof(a). Dr(a). Leiva de Figueiredo Viana Leal (UFMG) (Banca examinadora)

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

## **AGRADECIMENTOS**

À força divina manifestada através da fé que me proporcionou resistência e força nos momentos mais complexos.

A minha orientadora Daniella Lopes Dias Ignácio Rodrigues, exemplo de simplicidade, humildade, conhecimento e sabedoria por todas as orientações, conversas, confiança, paciência e incentivo ao longo desta jornada enriquecedora e instigante que é o doutoramento. Um laço que se construiu, que se reafirmou e que pretendo levar para a vida. Obrigada por acreditar e confiar em mim.

A todos os professores e colegas presentes nas mais diversas disciplinas que me proporcionaram reflexões e aprendizado na construção de conhecimento dentro deste doutorado; a Berenice, por todas as orientações, inclusive, telefônicas no Programa de Pós-Graduação em Letras da PUC-MG.

Aos amigos do DINTER os quais tive a oportunidade de (re)conhecer e criar laços de amizade e carinho.

Aos meus amigos pessoais, de perto e de longe, que me apoiaram, incentivaram e compreenderam minhas ausências, cansaço, indisposição e medo também, mas que se fizeram presente em todos os momentos, sempre com uma palavra de incentivo e força.

A minha família, meus pais, irmã e sobrinha, pelo amor incondicional, apoio e impulso nos momentos em que o medo insistia em se instalar, o cansaço era um companheiro presente, mas que, com palavras de ternura diziam sempre, siga, você vai conseguir, acreditamos em você.

Minha eterna gratidão a todos.

*Se a linguagem implica silêncio, por sua vez, é o não-dito visto do interior da linguagem. Não é o nada, é o vazio sem história. É o silêncio significativo.*

*Eni P. Orlandi*

*São do velho contrato de seguro as técnicas adotadas por Bismarck para a estruturação do seguro social. Daí o frequente emprego de termos como risco, evento, cobertura, plano, acidente, etc. Naturalmente, o direito público reelabora esses conceitos adaptando-os a um contexto específico.*

*Wagner Balera*

## RESUMO

A análise do discurso midiático acerca do sistema previdenciário, especialmente no gênero charge, torna-se indiscutivelmente necessária, uma vez que, com o advento e uso cada vez mais frequente das mídias sociais na modernidade, este campo de alcance das informações têm se tornado mais amplo. Desta forma, o problema desta pesquisa surge a partir da necessidade de compreendermos o papel das charges como meio de construção de saberes, especialmente, no que diz respeito às publicações acerca do sistema protetivo brasileiro. Tem-se como objetivo analisar a presença da memória discursiva, do interdiscurso ou do esquecimento nesse gênero, a fim de demonstrar como as imagens e os discursos presentes nessas disposições imagéticas recorrem a uma memória discursiva acerca do sistema protetivo. Para tanto, a metodologia utilizada neste estudo é embasada em pressupostos da AD de orientação francesa, objetivando demonstrar, através da análise de charges, o processo de construção de sentidos nos discursos que envolvem o sistema previdenciário. Na construção da tese, cuidamos inicialmente de demonstrar o mecanismo de formação do sistema protetivo mundial e brasileiro, conseqüentemente destacando os discursos formadores desses sistemas, o que reafirma que sua formação no país traz uma memória discursiva, o interdiscurso, no contexto histórico, social, ideológico na segunda década do século XX, com a chegada da Constituição Federal de 1988. As categorias analíticas utilizadas para o desenvolvimento da análise perpassam pelo discurso, pelo interdiscurso, pela memória discursiva e pelo esquecimento. Efetuados os estudos quanto à fundamentação teórica, estabelece-se os apontamentos acerca da construção do *corpus* com a definição de seus traços, a forma da seleção e os caminhos percorridos para esta construção. A análise se pauta em 11 charges, publicadas em nas mídias sociais, que envolvem o discurso do sistema protetivo brasileiro, quando chegaremos à conclusão de que este estudo ratifica os discursos que são construídos em charges acerca da previdência social e que influenciam a sociedade.

Palavras-Chaves: Análise de discurso; Previdência; Interdiscurso; Memória Discursiva; Esquecimento; Charge.

## ABSTRACT

The analysis of the media discourse about the social security system, especially in the cartoon genre, becomes necessary, because, with the advent and increasingly frequent use of social media in modernity, this field of information reach has become broader. Thus, the problem of this research arises from the need to understand the role of cartoons as a means of building knowledge, in particular, about the publications of the Brazilian protective system. The objective is to analyze the presence of discursive memory, interdiscourse or forgetfulness in this genre, in order to demonstrate how the images and discourses present in these imagery dispositions resort to a discursive memory about the protective system. Therefore, the methodology used in this study is based on assumptions of French-oriented AD, aiming to demonstrate, through the analysis of cartoons, the process of construction of meanings in the discourses that involve the social security system. In the construction of the thesis, we initially took care to demonstrate the formation mechanism of the world and Brazilian protective system, consequently highlighting the discourses that formed these systems, which reaffirms that its formation in the country brings a discursive memory, the interdiscourse, in the historical, social, ideological in the second decade of the 20th century, with the arrival of the 1988 Federal Constitution. The analytical categories used for the development of the analysis pervade discourse, interdiscourse, discursive memory and forgetting. Once the studies have been carried out regarding the theoretical foundation, the notes on the construction of the corpus are established with the definition of its traits, the form of selection and the paths taken for this construction. The analysis is based on 11 cartoons, published in social media, which involve the discourse of the Brazilian protective system, when we will come to the conclusion that this study ratifies the discourses that are constructed in cartoons about social security and that influence society.

Keywords: Discourse Analysis. pension. Memory. Forgetfulness. Interdiscourse. Cartoon.

## LISTA DE FIGURAS

- Charge 1 - Pirâmide da previdência social invertida
- Charge 2 - Decifra-me ou/e te devoro
- Charge 3 - Reforma da previdência e a sepultura
- Charge 4 - Idoso carregando ampulheta e cifrão
- Charge 5 - Reforma da previdência e a via crucis
- Charge 6 - Reforma da previdência e reunião espírita
- Charge 7 - Regras de aposentadoria e jogo de tabuleiro
- Charge 8 - Regras de aposentadoria e jogo de amarelinha
- Charge 9 - Aposentadoria de Matusalém
- Charge 10 - Momento da concepção e previdência
- Charge 11 - Núcleo familiar criança trabalhando

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AD	Análise do Discurso
CAP's	Caixas de Aposentadoria e Pensão
CEME	Central de Medicamentos
CF	Constituição Federal
DATAPREV	Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
EC	Emenda Constitucional
FD	Formação Discursiva
IAP's	Institutos de Aposentadoria e Pensão
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
INAMPS	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
LBA	Fundação Legião Brasileira de Assistência
PL	Projeto de Lei
PUC Minas	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS's	Regimes Próprios de Previdência Social
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2.</b>	<b>SISTEMA PROTETIVO BRASILEIRO</b> .....	17
2.1.	Linhas gerais acerca da proteção social.....	18
2.2.	Plano Bismarckiano e Beveridgiano: a Influência do sistema protetivo mundial na construção da proteção social no Brasil.....	20
<b>3.</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA ANÁLISE DO DISCURSO</b> .....	33
3.1.	Língua e História .....	34
3.2.	Análise do Discurso .....	37
3.3.	Discurso e Interdiscurso .....	42
3.4.	Memória Discursiva .....	47
3.5.	Esquecimento Discursivo .....	50
<b>4.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO CORPUS</b> .....	55
4.1.	História da Charge .....	55
4.2.	Descrição da charge .....	58
4.3.	A seleção das charges .....	60
4.4.	Caminhos percorridos para elaboração da análise .....	60
<b>5.</b>	<b>DAS CHARGES NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO DISCURSO MIDIÁTICO</b>	62
<b>6.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	94
<b>7.</b>	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	99

## 1. INTRODUÇÃO

Observar o título proposto nesta tese pode levar o leitor a questionar o porquê da realização do estudo da Previdência Social, dos seus discursos a partir de charges, no entanto, pensar a matéria previdenciária sob o prisma dos estudos linguísticos, mas especificamente, a partir da memória discursiva, do interdiscurso e do esquecimento discursivo sob a perspectiva da Análise de Discurso francesa instigou esta autora a pensar além das questões jurídicas, razão pela qual há a necessidade de esclarecer o seu lugar de pertencimento, pois a autora tem sua formação acadêmica nas ciências jurídicas, o que lhe conferiu a oportunidade de atuar em diversas áreas do direito, sendo aquela referente aos direitos sociais, à seguridade social, à previdência, aquela eleita para sua atuação profissional, inclusive, na docência e conseqüentemente na abordagem desta tese.

Mesmo anteriormente a sua formação, as questões sociais sempre inspiraram a autora, pois lutar por direitos sempre foi algo motivacional, o que refletiu na escolha do curso. Durante o percurso acadêmico, a autora viu-se cada vez mais envolvida, inclusive, por ter iniciado o tão sonhado período de estágio ainda no primeiro ano de faculdade no Instituto de Previdência do Município de Maceió (IPREV-Maceió) e já na área previdenciária.

Há época, escutou o então chefe questionar a razão de ter uma “menina, no início do curso” estagiando e sem saber de nada; aquela fala não lhe gerou outro sentimento, senão, aquele de superar o preconceito, estudar e provar o contrário e assim o fez a ponto de cativar a confiança daquele chefe que mudou, inclusive, sua forma de atuação nos despachos, pareceres e demais atos até, então, em papéis timbrados.

Passada essa primeira experiência, surgiu a oportunidade de estagiar na Defensoria Pública da União – DPU –, estágio que fazia seus olhos brilharem pela oportunidade de estar próxima ao Judiciário. Inquieta, como de costume, a autora criou uma rede de contatos no Juizado Especial Federal, o que lhe permitia acompanhar toda sua funcionalidade, o andamento dos processos, atendimento a público e, após essa passagem, chegou o momento de vivenciar a experiência em escritórios.

Ao longo de mais de 18 anos de formação, além da advocacia, a autora teve a oportunidade de desenvolver trabalhos em órgãos públicos na condição de assessora jurídica e também como diretora de previdência onde pode viver e conhecer as situações jurídicas e sociais.

E foram todas estas vivências que deram ainda mais sentido aos seus estudos, razão pela qual o direito previdenciário tornou-se sua referência por permitir a autora, desse trabalho durante seu percurso profissional, estudar e observar a evolução das normas, especialmente, aquelas de cunho social.

Quanto ao brilho da docência, este chegou da forma mais improvável, considerando que a autora tinha sérios problemas para falar em público. No entanto, em um concurso para o INSS nos anos 2000, ela foi motivada por amigos a orientá-los acerca da prova, dos assuntos, do que poderia ser cobrado e deste modo o fez; após a prova, esses amigos falaram sobre a habilidade da autora em repassar os assuntos incentivando-a a seguir essa estrada que, até então, não era seu objetivo, porque a timidez de falar em público não lhe permitia ir além.

Um amigo, conhecedor da atuação profissional e por acreditar na capacidade de desempenho na docência desta autora, fez a indicação de seu nome para cursinhos e após toda uma luta psicológica interior, chegaram as oportunidades de ingresso na docência, com as seleções em Instituições de Ensino Superior – IES – e, assumida essa paixão, já se passaram mais de dez anos de auxílio na formação de pessoas e profissionais.

Apesar do amor pela área, a autora sempre sentiu a necessidade de “ir além” do direito, motivo que a fez aventurar-se nos estudos linguísticos quando do processo seletivo para doutorado interinstitucional PUC Minas e CESMAC, especialmente na Análise do Discurso de linha francesa.

Refletir os discursos construídos historicamente na seara previdenciária durante o doutoramento, em especial, sob a perspectiva da AD, tornou-se um objetivo inquietante e instigador, sobretudo a partir de charges que têm adquirido força e destaque em decorrência das facilidades permitidas pelas redes e mídias sociais, o que reafirma a clara possibilidade de estabelecer a interface entre o direito e os estudos linguísticos.

A primeira reflexão acerca do estudo em torno das charges iniciou-se através das marcações em redes sociais por alunos que costumam lembrar dos

comentários realizados durante as aulas e que quando se deparam com as disposições imagéticas lembram das discussões. Impulsionada por essas lembranças, foi possível trazer um questionamento investigativo, ou seja, como o interdiscurso seria construído na área previdenciária, no discurso de uma charge? E qual o seu papel como meio de manifestação de saberes de modo a gerar efeitos de sentido perante a sociedade, especialmente, no que diz respeito às publicações acerca do sistema protetivo brasileiro?

E foi a partir dessa questão que esta autora passou a pensar nesta pesquisa sobre os conceitos da Análise do Discurso de linha francesa, doravante, ao longo do trabalho, intitulada como AD. O nosso intuito é abordar ao longo de toda tese o conceito de interdiscurso e a interconexão com memória discursiva, o esquecimento discursivo e outras categorias, numa rica fusão teórica.

O estudo que envolve o sistema de previdência social sob da perspectiva jurídica limita-se à análise de disposições normativas que estabelecem a forma de seu funcionamento, as partes que compõem essa relação jurídica, os direitos e obrigações que se constituem, e, justamente, por se reportar diretamente a direitos sociais, há um visível estreitamento da previdência com o contexto político, social, histórico e econômico vivenciado por cada sociedade, em cada época e o meio de ratificar essa afirmação encontra-se na historicidade política formadora dessa guarida socialmente construída ao longo dos séculos.

Trazer uma abordagem unicamente previdenciária a esta pesquisa jamais seria a ideia central, considerando que o maior catalisador para vivenciar o doutoramento foi exatamente a possibilidade de descortiná-la para alcançar a influência que ela sofreu, mas também provocou no contexto político, histórico, social desde seu nascimento.

A intenção inicial paira nos apontamentos acerca do discurso apresentado na composição do sistema securitário mundial e no Brasil que não deixam de afirmar um movimento discursivo por trazerem em sua formação os mais diversos discursos sociais, políticos, econômicos, ideológicos que permitiram sua estruturação em cada um desses contextos.

Na contemporaneidade, com o advento da internet e a expansão das redes e mídias sociais, essa intervenção passou a ser perceptível no discurso midiático atualizado em charges, gênero discursivo que se encontra no dia a dia da sociedade

e, por se consolidar através de figuras, caricaturas, imagens, torna-se um instrumento que atrai a atenção, uma vez que faz uso de recursos apelativos, irônicos, lúdicos com o intento de, através daquelas informações imagéticas, fazer refletir e até mesmo persuadir a sociedade acerca daquele discurso.

As charges, por conseguinte, têm o importante papel de influenciar na formação de discursos, inclusive, de novos discursos a partir de discursos já existentes, pois observar uma charge implica buscar sua compreensão e, acima de tudo, sua interpretação, permitindo gerar novos efeitos de sentido, significados e no sistema previdenciário, essa percepção não se apresenta de forma diversa.

Na composição de discursos vários sobre a previdência, o interdiscurso, a memória discursiva e o próprio esquecimento determinam os sentidos, pois “para que um dado discurso signifique, ele precisa não apenas repetir, atualizar, mas também deslocar, esquecer, silenciar os já ditos que estão na sua base” (BARONAS, 2011, p. 104). Na formação de discursos, o princípio é o de que nenhum deles nasceu em si mesmo, eles sempre foram e serão afetados e motivados por outros discursos que o farão (re)significar.

Em sua maioria, as charges nascem de um dado contexto político, econômico, social, religioso, o que cria repertórios, sentidos novos a partir de uma disposição imagética, em especial, aquelas que se referem ao sistema previdenciário brasileiro que há muito estão presentes e difundidas nas mais diversas redes sociais e, para nós, sempre se apresentaram como um objeto de inquietação considerando a forma como elas são veiculadas e conseqüentemente consumidas pela sociedade.

Tratar sobre a previdência social, independentemente do gênero através do qual o assunto se manifeste, leva-nos a discussões de natureza política, social, ideológica, uma vez que sua formação esteve e está até os dias atuais diretamente vinculada a ideologias construídas na e pela sociedade no contexto social e político de cada época, tendo em vista se tratar de um dos direitos sociais mais mutáveis em decorrência das interferências advindas de outras áreas e que impactam diretamente na (re)construção do sistema protetivo.

Seguindo esse raciocínio, a análise proposta nesta pesquisa traz uma reflexão que vai além da perspectiva meramente imagética, daquilo que a charge representa em seu discurso visual ou verbo-visual; o objetivo principal é permitir

compreender que os discursos construídos imagetivamente na seara previdenciária representam interdiscursos, aquele acionamento de uma memória discursiva, a partir do entendimento e interpretação quanto aquele novo discurso.

No percurso realizado para a construção do problema desta pesquisa, a questão principal paira na forma como identificamos o interdiscurso nas charges que compõem o discurso irônico, da derrisão, histórico, religioso sobre o sistema previdenciário.

De modo a auxiliar a compreensão acerca da funcionalidade e construção do campo protetivo e encontrar respostas para um olhar discursivo sobre ele, apontaremos no capítulo 2, que trata especificamente sobre a previdência, o momento da organização e do nascimento deste sistema no mundo e no Brasil, composição esta que, por si só, demonstra que a sua construção sempre sofreu a influência direta da política, da história, das ideologias que marcaram cada época, em cada momento e lugar, especialmente quando nos deparamos com os já-ditos na formação do discurso da previdência, inclusive, na construção das charges.

Diante do exposto alguns questionamentos foram levantados: Que percursos foram adotados para refletir e responder esse questionamento e de que forma essas observações podem ser apresentadas numa seara tão específica como a previdência social? E mais, de que forma esse discurso chargístico impacta no meio social ou político, se considerarmos que as disposições midiáticas têm uma grande influência na sociedade?

Quanto ao objetivo geral deste trabalho, sinaliza-se a forma como o interdiscurso, a memória discursiva materializa-se nas charges que tematizam a previdência social. Para alcançá-lo, efetuamos o levantamento online de charges especial nos anos de 2015/2016 e 2019, exato momento em que houve as maiores modificações no sistema previdenciário brasileiro e que trouxeram grande impacto para seus beneficiários, além de uma charge datada de 2011, que marca o real sentido para todas as mudanças propostas ao longo dos anos, em sites especializados quanto às charges que tratam sobre a previdência social de modo a identificar os discursos dispostos nesse gênero discursivo, por esta razão, delimitamos o fluxo temporal da pesquisa nesses anos, especialmente aquele que define a chegada da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

De modo a ordenar todo esse raciocínio, esta tese foi organizada em cinco capítulos, iniciando-se pela introdução seguida do segundo capítulo que efetua uma abordagem quanto à proteção social partindo da ideia da formação da seguridade e da previdência, estabelecendo as características desses dois sistemas, destacando aquele de caráter amplo, universal e o que representa um de seus pilares, chegando à composição do sistema protetivo mundial e brasileiro.

No terceiro capítulo, adentramos nos estudos linguísticos, especificamente na Análise do Discurso de orientação francesa e brasileira de modo a expor reflexões quanto ao funcionamento interdiscursivo de discursos sobre a previdência social em charges. No quarto capítulo apresentaremos a composição e a análise do corpus, expondo a proposta interpretativa das charges com seus critérios seletivos, demonstrando como a presença do interdiscurso se realiza nos dados. No quinto capítulo e último passo, a análise das charges propriamente dita, base do nosso estudo, comprovaremos a presença do interdiscurso, da memória discursiva, base teórica de extrema essencialidade no estudo. Por fim, serão tecidas algumas considerações finais em relação ao cerne da pesquisa, algumas, pois, este estudo não representa a finalização de um estudo, mas apenas seu princípio.

## 2. SISTEMA PROTETIVO BRASILEIRO

Estudar a evolução do sistema protetivo mundial e no Brasil remete-nos ao contexto histórico, social, econômico vivenciando por cada sociedade em determinada época.

E refletir acerca da proteção social é investigar seu fundamento inicialmente na própria ideia conceitual de família como célula social, como importância básica na estrutura da sociedade (FERREIRA, 1995).

A família é uma comunidade básica de associação, a tal ponto que o Prof. Sombart, em seu ensaio sobre *as formas fundamentais da convivência humana (Die Grundformen des menschlichen Zusammenlebens)*, pretende ser ela um grupo social tão primitivo quanto o próprio Estado (FERREIRA, 1995, p. 339).

Sendo a constituição da família de caráter primitivo, não é errôneo afirmar que a proteção social já tinha sua formação no seio familiar, considerando que é na família onde o ser humano encontra proteção desde o seu nascimento até quando advêm infortúnios, como a incapacidade e a morte (BALERA, 1989).

Aos indivíduos competia, nos primórdios da vida em sociedade, cuidar da própria proteção. Através do seguro social, o Estado intervém e institui um mecanismo de proteção coletiva que passou a ser adotado em inúmeros países: a previdência social (BALERA, 1989, p.33, *apud* LEITE, 1976).

Se ponderarmos a necessidade de proteção social como algo instintivo do ser humano podemos afirmar que seu nascedouro sempre esteve no seio familiar já que a família seria posta como a base, o esteio que todos têm quando advêm uma contingência (IBRAHIM, 2016).

Pode-se afirmar que a proteção social nasceu, verdadeiramente, na família. A concepção da família já foi muito mais forte do que nos dias de hoje e, no passado, as pessoas comumente viviam em largos aglomerados familiares. O cuidado aos mais idosos e incapacitados era incumbência dos mais jovens e aptos para o trabalho (IBRAHIM, 2016, p. 1).

Tomando por base essa análise introdutória, percebemos que, neste momento, não se falava em qualquer amparo estatal, o nível máximo de proteção fora do grupo familiar era proposto pela igreja dentro de uma perspectiva de caridade, compaixão, humanidade.

Nem todas as pessoas eram dotadas de tal proteção familiar e, mesmo quando esta existia, era frequentemente precária. Daí a necessidade de auxílio externo, com natureza eminentemente voluntária de terceiros, muito incentivada pela Igreja, ainda que tardiamente (IBRAHIM, 2016, p. 1).

Reafirmamos essa natureza mais assistencialista quando destacamos que

nas sociedades pré-industriais, a assistência era ligada à noção de solidariedade privada, sendo exercida no seio de coletividades fortemente estruturadas e hierarquizadas, como famílias, corporações e congregações religiosas (TAVARES, 2012, p. 52).

Apesar de reconhecer todo este percurso histórico mundial acerca da evolução da proteção social, os mais diversos teóricos da seara jurídica tendem a direcionar habitualmente a formação do sistema protetivo de modo paralelo às normativas que passaram a regulamentar a proteção trabalhista, razão pela qual há um profundo estreitamento entre as duas áreas, trabalhista e previdenciária, o que pode gerar a sensação de tratar-se de vertente única (MARTINS, 2012).

Dentro deste cenário do período da revolução industrial, tendo o trabalho se destacado e adquirido papel fundamental na sociedade, vez que as atividades braçais deram espaço às atividades com máquinas, na mesma proporção surgiu a necessidade de proteger os trabalhadores advindo qualquer infortúnios a partir do exercício destas atividades, o que os afastaria temporária ou permanentemente do trabalho, surgindo a necessidade de uma suporte financeiro durante o período de incapacidade (MARTINS, 2012).

## 2.1. Linhas gerais acerca da proteção social.

Paralelo à proteção social desde a base familiar até os movimentos voluntários a exemplo daqueles promovidos pela igreja e pela própria sociedade voltados às pessoas vulneráveis socialmente, podemos apontar os mútuos também como manifestação desta cobertura, no entanto, participar destes agrupamentos implicava prudência, precaução extrema de seus integrantes, uma vez que estes mútuos configuravam grupo de pessoas que almejavam alguma espécie de amparo, caso fossem acometidos de qualquer contingência que os impedisse de trabalhar, consequentemente de manter-se e manter sua família (IBRAHIM, 2016).

Além da assistência espontânea, também a sociedade viu surgirem os primeiros grupos de mútuo, igualmente de origem livre, sem intervenção estatal, nos quais um conjunto de pessoas com interesse comum reunia-se, visando à cotização de valor certo para o resguardo de todos, em caso de algum infortúnio (IBRAHIM, 2016, p. 2).

Sendo agrupamentos de livre participação e com características privadas, ou seja, sem qualquer interferência do Estado, os mútuos representam a base fundante da previdência complementar da atualidade, como se observa no artigo 202 da Constituição Federal. A formação dos mútuos trouxe em sua estruturação, a facultatividade, a liberdade de participação, além da natureza privada que são os atributos mais marcantes deste regime protetivo; são essas características que diferenciam a previdência complementar da previdência pública que, diferentemente, possui traços de compulsoriedade de participação e solidariedade, mas sobre este sistema, trataremos em momento pertinente. Deste modo, as “sociedades mutualistas foram muito difundidas, sendo até hoje comum sua existência. Pode-se dizer que fora um prenúncio dos sistemas privados complementares de previdência” (IBRAHIM, 2016, p. 2).

O regime de previdência complementar, também chamado de previdência privada, não se confunde com o regime geral, de previdência social ou com os regimes próprios de previdência dos servidores públicos. Embora seja integrante do sistema previdenciário brasileiro, o regime de previdência complementar tem princípios e comandos específicos (REIS, 2014, p. 19).

A atuação estatal só passa a vigorar quanto à proteção social no século XVII com a Lei dos Pobres que, em 1601, na Inglaterra, tornou-se a primeira manifestação desta proteção social e conseqüentemente o marco da Assistência Social no mundo, tendo em vista que esta lei cuidou da instituição dos regulamentos acerca dos auxílios públicos às pessoas necessitadas (TAVARES, 2012).

“Com o tempo, nota-se a assunção, por parte do Estado, de alguma parcela de responsabilidade pela assistência dos desprovidos de renda até, finalmente, a criação de um sistema estatal securitário, coletivo e compulsório” (IBRAHIM, 2016, p. 2).

Na formação do nosso sistema securitário, de modo a proteger um universo de pessoas e situações, foram instituídos, como será demonstrado, três pilares, sendo a natureza assistencialista, a característica de um destes, voltado às pessoas necessitadas nessa perspectiva mundial e se materializou no Brasil através das Santas Casas de Misericórdia (CMB, 2006).

O vocábulo “misericórdia” tem sua origem no latim e significa em sentido estrito “doar seu coração a outrem” (‘misere’ e ‘cordis’). Em sentido mais amplo quer dizer “doar a quem necessita”. As Santas Casas de Misericórdia trabalham com o objetivo de atender este princípio, recebendo os mais necessitados (CMB, 2006).

Esse atributo de amparo, ajuda, auxílio define a Assistência Social até os dias atuais sob a perspectiva constitucional (BRASIL, 1988).

Força reconhecer que, em nível social, as formas de proteção social surgiram em 1543 com a Santa Casa de Misericórdia de Santos, fundada por Brás Cubas, e em 1584, com a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, atividades denominadas de beneficência (BALERA; FERNANDES, 2015, p. 34).

Inicialmente, pensar no Estado Liberal poderia trazer a sensação de liberdade para as pessoas, afinal, a intervenção estatal é mínima; entretanto, é inafastável não refletir acerca daquelas pessoas desprovidas de oportunidades na vida e no mercado de trabalho; assim sendo, quando o Estado intervém e passa a atuar em prol dos desfavorecidos, ele assegura o bem-estar social atendendo aos anseios da sociedade (IBRAHIM, 2016).

Com a adoção de conceitos mais intervencionistas, o Estado mínimo foi trocado pelo *Estado de tamanho certo*, ou seja, aquele que atenda a outras demandas da sociedade, além das elementares, em especial na área social, propiciando uma igualdade de oportunidades para todos, mas sem o gigantismo de um Estado comunista (IBRAHIM, 2016, p. 3).

O Segundo pilar do sistema protetivo constituiu-se com a saúde que precisa ser assegurada a todos e de forma ampla, considerando que possível falha em sua prestação haverá o adoecimento da sociedade e conseqüentemente o acionamento dos demais sistemas (previdenciário e assistencial) gerando, na atualidade, ônus para o Estado, sobre este instituto não deteremos atenção por ser alheio ao objeto de abordagem desta pesquisa.

Ainda acerca da proteção social e da atuação do Estado, alcançamos a seara previdenciária, pois, com a revolução industrial, surgiu o plano bismarckiano que cuidou de instituir um seguro em favor dos trabalhadores da indústria e sobre o qual passaremos a abordar.

## 2.2. Plano Bismarckiano e Beveridgiano: a Influência do sistema protetivo mundial na construção da proteção social no Brasil.

Diante da dinamicidade do Direito, bem como, da linha tênue que separava questões laborativas e de seguridade social, era cada vez mais necessária a procura por tutela, ou meios de alcançá-la, que resguardasse não apenas as relações de trabalho, mas especialmente, as contingências quando os trabalhadores fossem, por

elas, acometidos; razão pela qual a proteção social passou a ser reclamada exatamente no momento em que estas lacunas começavam a ser vistas dentro das relações trabalhistas no período da Revolução Industrial e que recairiam na proteção destes trabalhadores (NASCIMENTO, 2011).

O direito do trabalho surgiu como consequência da questão social que foi precedida pela Revolução Industrial do século XVIII e da reação humanista que se propôs a garantir ou preservar a dignidade do ser humano ocupado no trabalho das indústrias, que, com o desenvolvimento da ciência, deram nova fisionomia ao processo de produção de bens na Europa e em outros continentes (NASCIMENTO, 2011, p. 32).

É dentro desta percepção que reafirmamos que a construção do sistema protetivo social tem sua formação paralela ao direito do trabalho.

Com a revolução industrial inglesa, o trabalho humano acaba sendo equiparado a uma mercadoria e passa a ser objeto de locação. A lei econômica da oferta e da procura leva a carga horária a 14 horas, com a redução do valor do trabalho, a classe trabalhadora passa a sofrer problemas sociais (longas jornadas, alcoolismo, desemprego) (TAVARES, 2012, p. 52).

Desta forma, os problemas gerados a partir das relações trabalhistas não seriam unicamente sob a perspectiva laboral, proveniente da atividade em si, mas dos reflexos decorrentes destas exaustivas jornadas, tanto pelo desgaste físico e mental como pela exposição a agentes nocivos à saúde e integridade do trabalhador, o que lhe geraria danos que implicariam no seu afastamento do trabalho (TAVARES, 2012).

Verificamos, nesse momento, a movimentação e o desenvolvimento da economia, a princípio com o aparecimento da máquina a vapor como fonte energética; posteriormente, pelos demais maquinários, iniciando-se o processo de substituição do trabalho manual, braçal, pelo trabalho através das máquinas (MARTINS, 2012).

Com todo o aparente desenvolvimento trazido pela revolução industrial, os problemas que começam a ser percebidos naquele momento histórico, foram se intensificando, uma vez que os trabalhadores tinham a prestação de seus serviços em ambientes e condições de trabalho, em sua maioria, insalubres e perigosas sujeito a incêndios, explosões, intoxicação por gases, inundações, desmoronamentos, o que naturalmente aumentava a incidência de acidentes do trabalho, além de várias doenças, provenientes da aspiração de gases, de poeira e

do exercício da atividade em locais encharcados, insalubres, facilitando o desenvolvimento de quadros clínicos como pneumonia, asma, tuberculose, o que impedia a continuidade da atividade do trabalhador (MARTINS, 2012).

Captamos, com clareza, o estreitamento entre o direito do trabalho e o previdenciário, uma vez que na mesma medida que as relações trabalhistas necessitavam de regulamentação de modo a assegurar proteção aos trabalhadores no exercício de suas atividades; advindo qualquer infortúnio, caberia à previdência o devido suporte e é aqui que o risco social ganha notoriedade, posto que este passa a ser considerado como toda e qualquer contingência que acometesse a vida do trabalhador, em especial, a incapacidade, a idade avançada e a morte (BALERA, 1989).

O termo *risco* está relacionado com a ideia primitiva a respeito dos mecanismos de proteção social. E o seguro social é instrumento apto para a proteção dos riscos sociais.

No seguro social, cabe ao Poder Público proporcionar ao trabalhador, atingido por qualquer das situações de risco, proteção representada por prestações em dinheiro (denominadas benefícios) ou *in natura* (chamadas serviços). Tais prestações garantem a manutenção econômica do trabalhador (BALERA, 1989, p. 23).

Diante de todas essas problemáticas, a luta por melhores condições laborativas e conseqüentemente maior amparo ante estas eventualidades sociais, seja incapacidade temporária ou permanente, idade avançada, morte, tornou-se algo urgente, razão pela qual foram despertadas manifestações nos trabalhadores que sempre estiveram e ainda se encontram à procura de melhores condições para o exercício de suas atividades laborativas, bem como, no caso de serem acometidos por quaisquer dos infortúnios, uma proteção que assegurasse e garantisse sua subsistência e de seu núcleo familiar (CASTRO; LAZZARI, 2018).

Surgiram daí, as primeiras preocupações com a proteção previdenciária do trabalhador, ante a inquietação dos detentores do poder nos Estados com a insatisfação popular, o que acarretou a intervenção estatal no que diz respeito às relações de trabalho e segurança do indivíduo quanto a infortúnios (CASTRO; LAZZARI, 2018, p. 4).

É nesse clima de inquietação que nasce o seguro social na Alemanha através do chanceler Otto Von Bismarck que, em 1883, instituiu o seguro-doença considerado o primeiro plano de Previdência Social no mundo e que se justificava por ser marcado mediante duas características essenciais para a formação de um sistema previdenciário: a contributividade e a compulsoriedade de participação;

assim sendo, o acesso ao seguro era devidamente resguardado pelo Estado e seu custeio apresentava-se de forma tríplice, ou seja, era garantido pelo Estado, pelos empregadores e pelos próprios trabalhadores (IBRAHIM, 2016).

Otto Von Bismarck introduziu uma série de seguros sociais, de modo a atenuar a tensão existente nas classes trabalhadoras: em 15-6-1883, foi instituído o seguro-doença (*Krankunversicherung*), custeado por contribuições dos empregados, empregadores e pelo Estado; em 6-7-1884, decretou-se o seguro contra acidentes do trabalho (*Unfallversicherung*), com custeio dos empresários, e em 26-6-1889 criou-se o seguro invalidez e velhice (*Invaliditaets und Alterversicherung*), custeado pelos trabalhadores, pelos empregadores e pelo Estado (MARTINS, 2015, p. 4).

Dentro desta perspectiva, verificamos que todo o movimento protetivo instituído por Bismarck tinha como foco os trabalhadores; com isso, procurava-se acalantar os ânimos destes, pois, este movimento ao longo de cinco anos (de 1883 a 1889) procurou garantir os riscos mais iminentes.

Isso porque o chamado modelo bismarckiano era fundado em uma noção fraca de solidariedade, pois simplesmente organizava o pagamento de prêmios pelos trabalhadores por determinado período para que estes tivessem assegurado o direito a um benefício quando da ocorrência dos riscos sociais protegidos (JUNIOR; COSTA, 2015, p. 9).

Como exposto, no rol de motivos para afastamento das atividades laborativas, encontravam-se, como se encontram até os dias atuais, as doenças, em virtude da exposição, muitas vezes, excessiva a agentes insalubres como gases o que comumente causava e causa intoxicações; explosões; inundações; desmoronamentos; posteriormente, atentamo-nos para os acidentes de trabalho que também configuravam uma das grandes causas de afastamento dos trabalhadores de suas atividades, por razões lógicas, uma vez que estes passaram a manusear máquinas e neste princípio, seus corpos acabavam por ser parte daquela engenharia arcaica (MARTINS, 2012).

Não era pouco comum a ocorrência de acidentes durante este manuseio o que compulsoriamente afastava o empregado de seu local de trabalho; como os homens, em sua maioria, eram os provedores das famílias, estes trabalhadores e seus familiares ficavam com sua manutenção comprometida durante um lapso temporal ou de forma indeterminada e até mesmo permanente, o que implicava a necessidade de suporte, especialmente, financeiro para esse trabalhador e sua família (MARTINS, 2012).

Importante destacar que as jornadas exaustivas de trabalho também eram motivo para a ocorrência de acidentes, considerando a vulnerabilidade dos trabalhadores diante da execução do trabalho em lapso temporal superior aquele suportado por seu organismo, o que lhes gerava cansaço, fadiga e conseqüentemente maximizaria a possibilidade de acidentar-se.

Por fim, restam as análises acerca dos riscos invalidez e velhice, considerando que a invalidez poderia ser proveniente de quaisquer das doenças ou mesmo dos acidentes dos quais aquele trabalhador não conseguisse se recuperar, o que o incapacitaria permanentemente para realizar aquelas atividades; e, por fim, passando o trabalhador por quaisquer destas contingências, chegaria na idade avançada e neste caso ele teria o direito de percepção de um seguro tendo em vista que este risco social poderia trazer outras limitações, agora, orgânicas que implicariam na diminuição da eficiência do trabalhador e conseqüentemente o deixaria à margem dos demais empregados.

Analisando-se esta evolução protetiva conclui-se que a reforma trazida pela instituição destes seguros tinha um objetivo político, pois, sentindo a proteção social, a população, especialmente os trabalhadores, apoiariam o Estado e conseqüentemente os movimentos socialistas seriam enfraquecidos com a diminuição da tensão social, até então, alcançada (MARTINS, 2015).

A concepção do seguro social trazida por *Bismarck* estendeu-se pela Europa até meados do século XX e pelo mundo, todavia, foi entre as duas grandes guerras mundiais que a técnica protetiva ganhou força e abrangência, pois, o que se percebia era a necessidade de proteger um número cada vez maior de pessoas, não somente trabalhadores (IBRAHIM, 2016).

Considerando o período pós-guerra e os reflexos sociais produzidos, conclui-se pela expansão do número de pessoas a serem protegidas pelo Estado e estas investigações passaram a fazer parte do relatório elaborado na época (1942), na Inglaterra, por William Beveridge (GARCIA, 2017).

O estudo realizado por ele passou a ser conhecido como o plano Beveridge que questionava a proteção do seguro social restrita aos empregados e que propunha um amplo sistema público de proteção social com a máxima cobertura de contingências sociais e com características universais, pois, não deveria esta ficar restrita aos trabalhadores, mas ser expandida a todas as pessoas, pois, ser

acometido por infortúnio não é uma condição única de quem trabalha, talvez a possibilidade seja maior, entretanto, não é isolada; conseqüentemente essa extensão seria possível aos que estivessem em estado de necessidade em quaisquer das situações, contribuindo ou não, trabalhando ou não, e foi com este alargamento protetivo que se deu origem ao sistema de seguridade social (GARCIA, 2017).

A proposta apresentada no plano de Beveridge estendia, deste modo, a proteção além daqueles trabalhadores vinculados ao sistema pela existência de um contrato de trabalho, passando a proteger os demais trabalhadores, incluídos aí aquelas pessoas que, embora exercessem uma atividade laborativa, não possuíam o vínculo empregatício e esta condição laborativo-social era aquela que representava a massa da população e era justamente esta parcela da sociedade que mais necessitava de amparo e que, pelo sistema bismarckiano, seria excluída desta proteção (SANTOS, 2018).

Julgando que a ideia de proteção social neste plano alcançava seu ângulo mais abrangente, ele cuidou de incluir também neste quadro protetivo, aqueles que não tivessem como contribuir; e dentro deste aspecto, torna-se crucial destacar que o fato destes não possuírem contrato de trabalho ou mesmo o exercício de qualquer atividade que lhes assegurasse o sustento, não diminuiria sua necessidade ou mesmo o grau da incapacidade para acionar essa estrutura protetiva.

Seguindo a análise efetuada naquele momento pós-guerra sob a interpretação de que a proteção deveria ser extensível para abarcar e proteger além dos trabalhadores, especialmente aqueles sem contrato de trabalho, o “Lord Beveridge dizia que a segurança social deveria ser prestada do berço ao túmulo (*Social security from the cradle to the grave*). Pretendia estabelecer no mínimo, um padrão de vida necessário” (MARTINS, 2015, p. 6).

Proteger do berço ao túmulo como destacado nos estudos apontados por Beveridge realça que a proteção social precisa ser prestada do nascimento de qualquer pessoa perpassando por toda sua vida até a sua morte, ou seja, deverá acompanhá-lo ao longo da vida, considerando que os infortúnios, seja a incapacidade laborativa, a morte ou mesmo a idade avançada não têm data, nem momento para acometer qualquer pessoa.

Tomando como base esses apontamentos, compreendemos o Sistema de Bismarck como aquele caracterizado pela contributividade dos trabalhadores e empregadores e pela compulsoriedade, obrigatoriedade de participação, além da solidariedade, considerando que aqueles que estão contribuindo, estão permitindo a manutenção daqueles que usufruem do sistema e estas representam particularidades marcantes da Previdência Social.

Ao tempo em que o Plano de Beveridge é definido pela ideia da universalidade protetiva e de participação, independentemente da contributividade e obrigatoriedade de participação que é uma característica exclusiva da previdência, o único ponto de conexão entre os dois planos, encontra-se na solidariedade, que aqui se torna ainda mais ampla, o que enfatiza os traços encontrados na Seguridade Social, sistema que destacou profundas críticas ao plano anterior.

As críticas surgiram pelo simples fato de a seguridade ser detentora de uma perspectiva mais abrangente, pois, sua natureza tem a intenção de destinar a proteção a todos os cidadãos, independentemente de qualquer colaboração de natureza financeira, seu principal papel é de garantir o mínimo para a sobrevivência, para a manutenção da vida do cidadão, o que termina sendo uma característica relevante e marcante desta que protege, não apenas os contribuintes, mas todo e qualquer necessitado; e tudo isso, só nos é permitido assegurar a partir da participação efetiva e necessária do próprio Estado a quem compete a regulação, fiscalização e controle quanto ao preenchimento dos critérios de acessibilidade definidos legalmente.

A construção do plano de previdência social no Brasil e posteriormente do próprio sistema de seguridade social tem seu fundamento sócio-histórico embasado nos planos bismarckiano e beveridgiano; os teóricos costumam destacar essa construção, a exemplo de Wagner Balera quando afirma que coube “à lei alemã, de 1883, o indiscutível mérito de ter sido a primeira semente de onde brotaram as diversas legislações sociais, inclusive, a brasileira, em matéria previdenciária”. (BALERA, 1989, p. 19).

A discussão sobre a proteção social, como demonstrado, explodiu no mundo a partir das manifestações de natureza trabalhista, em decorrência da luta dos proletários, e neste momento, entendemos que o Estado não demonstrava qualquer intervenção nestas questões, o que levou à formação de um sistema com

característica de ordem protetiva somente para os trabalhadores e ainda com natureza privada, pois, os direitos seriam assegurados pelas próprias empresas e trabalhadores, sem qualquer participação estatal; no Brasil, a formação desta base securitária não foi diferente, quando em 1923, através do Decreto nº 4.682 de 24 de janeiro (Lei Eloy Chaves) foi possível a criação de uma caixa de aposentadoria e pensões para os funcionários em cada empresa de estradas de ferro (MARTINS, 2015).

Não é demais destacar que embora tenhamos a materialização do sistema previdenciário devidamente definido desde a lei Eloy Chaves, a utilização da expressão previdência social no Brasil somente surgiu através da Constituição 1946, que reafirmou o triplice custeio e definiu as contingências acobertadas, como doença, velhice, invalidez e morte (TAVARES, 2012).

No que se refere à ótica assistencialista, ao olhar voltado aos mais necessitados, como demonstrado anteriormente, as primeiras manifestações foram através das Santas Casas de Misericórdia que sempre tiveram o papel de auxiliar estas pessoas vulneráveis socialmente, sendo esta a característica marcante da Assistência Social, pilar que compõe a Seguridade Social ao lado da Previdência e da Saúde, desde a chegada da Constituição Federal de 1988 até os dias atuais (TAVARES, 2012).

Retomando a questão previdenciária no país, esta proteção social teve sua concretização, a partir dos apontamentos efetuados por todos os teóricos da seara de Seguridade Social, através da Lei Eloy Chaves<sup>1</sup> que é tida historicamente como marco da previdência social brasileira (CASTRO; LAZZARI, 2018).

Antes disso, apesar de haver previsão constitucional a respeito da matéria, apenas em diplomas isolados aparece alguma forma de proteção a infortúnios. A Constituição de 1824 – art. 179, XXXI – mencionava a garantia dos socorros públicos, em norma meramente programática; o Código Comercial, de 1850, em seu art. 79, garantia por três meses a percepção de salários do preposto acidentado, sendo que desde 1835 já existia o Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado (MONGERAL) – primeira entidade de previdência privada no Brasil (CASTRO; LAZZARI, 2018, p. 38).

A referida lei criou, por empresa e em todo o país, Caixas de Aposentadoria e Pensões - CAP's para os trabalhadores ferroviários que eram organizadas pelas próprias empresas, neste momento, o papel estatal limitava-se à fiscalização e

---

<sup>1</sup> Decreto nº 4.682 de 24 de janeiro de 1923.

regulamentação e por isso mantinham natureza privada, já que eram mantidas pelas empresas e por seus empregados (MARTINS, 2015).

Por razões lógicas, a instituição das CAP's voltada especificamente para os ferroviários gerariam inquietação nas demais categorias profissionais e o movimento paulatinamente observado era a expansão dos termos desta lei a outras categorias profissionais, conseqüentemente sendo instituídas as Caixas para outros profissionais; tal afirmação permite-nos ratificar que o teor das Caixas seguiam a sistemática do plano de Bismarck, uma vez que a proteção era voltada exclusivamente a trabalhadores (MARTINS, 2015).

Como estas Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAP's) eram organizadas pelas empresas, a capacidade econômica destas definia naturalmente o rol de benefícios a serem concedidos, o que tenderia a gerar novas insatisfações nos trabalhadores de uma mesma categoria, somando-se a isso as questões de má gestão (CASTRO; LAZZARI, 2018).

A primeira crise do sistema previdenciário ocorreria na mesma época. Em face de inúmeras fraudes e denúncias de corrupção, o governo de Getúlio Vargas suspendeu por Decreto (n. 19.540, de 17.12.1930) e pelo prazo de seis meses, a concessão de qualquer aposentadoria, determinando uma revisão geral nos benefícios até ali concedidos, pois muitos deles tinham indícios de irregularidades (CASTRO; LAZZARI, 2018, p. 40).

Com o intento de sanar possíveis falhas acerca deste plano concessivo, inclusive, acerca do número de caixas existentes, ainda na década de 30 do século XX, o sistema previdenciário deixou de ser estruturado pelas empresas passando a ser organizado por categoria profissional, quando então foram criados os Institutos de Aposentadoria e Pensões – IAP's que, por vez, tinham sua construção inspirada no modelo italiano (MARTINS, 2015).

Os Institutos de Aposentadorias e Pensões surgiram nos moldes italianos. Cada categoria profissional passava a ter um fundo próprio. Havia tríplice contribuição: do empregado, do empregador, do governo. A contribuição dos empregadores incidia sobre a folha de pagamentos. O Estado financiava o sistema por meio de uma taxa cobrada dos artigos importados. A gerência do fundo era exercida por um representante dos empregados, um representante dos empregadores e um do governo. Além dos benefícios de aposentadorias e pensões, o instituto prestava serviços de saúde, internação hospitalar e atendimento ambulatorial (MARTINS, 2015, p. 9).

Deu-se seqüência a constituição dos demais Institutos de Aposentadoria e Pensões - IAP's, sempre com a proteção voltada aos trabalhadores sob a ótica da ideia de estruturação da previdência social (MARTINS, 2015).

É visível que a constituição dos Institutos de aposentadoria e pensão por categoria profissional acalmaria os ânimos desta, inclusive, em casos de demissão e mudança empresa, pois, sendo as Caixas geridas por empresa era nítida a possibilidade de que houvesse uma forma de tratamento diferenciado a depender da empresa, pois, aquela com maior poderio econômico, tenderia a assegurar mais direitos, benefícios para seus funcionários e isso, geraria descontentamento entre trabalhadores de uma mesma atividade; assim, os Institutos surgiram sanando essas problemáticas social e financeira.

Paralelo a isso, o que se reflete acerca deste movimento é que, a necessidade de fusão dos Institutos também sanaria uma outra questão laborativa, qual seja, a mudança de categoria profissional, uma vez que, nestas circunstâncias, como os Institutos haveria de se comportar para que o contribuinte não tivesse prejuízo ao passar a compor outro Instituto de Aposentadoria e Pensão?

No entanto, na década de 60 do século XX, mais precisamente em 1966, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1967, houve a unificação de todos os Institutos de Aposentadoria de Pensões com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, que já era um clamor dos técnicos considerando os déficits de vários destes institutos (CASTRO; LAZZARI, 2018).

O sistema previdenciário manteve esta estrutura até os anos 70 daquele século, quando, em 1977, através da Lei nº 6.439 todo o sistema previdenciário passou por uma reformulação estrutural com a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS que estabeleceu em sua formação a existência de autarquias, fundações e uma central, sendo cada órgão responsável por uma área voltada à proteção social (CASTRO; LAZZARI, 2018).

Foram criados o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência Social e Assistência Social (para arrecadação e fiscalização das contribuições) e o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (para atendimentos dos segurados e dependentes, na área de saúde), mantendo-se o INPS (para pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários), a LBA - (para atendimento a idosos e gestantes carentes), a FUNABEM - (para atendimento a menores carentes), a CEME (para fabricação de medicamentos a baixo custo) e a DATAPREV (para o controle dos dados do sistema) (CASTRO; LAZZARI, 2018, p. 44).

Para melhor compreensão, o INPS seria uma das autarquias, ao lado do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS; os dois primeiros institutos eram voltados às questões de concessão de benefícios

previdenciários e do custeio do sistema previdenciário e o INAMPS, às questões de saúde pública (KERTZMAN, 2020).

A LBA e a FUNABEM, seriam fundações, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), ambas voltada às questões de ordem assistencial como demonstrado. A CEME, por vez, era a Central de Medicamentos responsável pela distribuição de medicamentos gratuitamente ou a baixo custo e o DATAPREV que é o único sistema ainda sobrevivente, por ser aquele responsável pelo banco de dados do sistema protetivo (KERTZMAN, 2020).

Dentro deste processo de formação do sistema protetivo brasileiro, notamos que a materialização do plano de William Beveridge, aqui no Brasil, somente foi consumada com a Constituição Federal de 1988 que cuidou pela primeira vez de reunir os três pilares da Seguridade Social, quais sejam: Saúde, Previdência Social e Assistência Social, estrutura esta que se mantém até os dias atuais, evidenciando a inspiração da Constituição de 1988 na ideologia estabelecida no plano de Beveridge, com as devidas adequações às necessidades do país (IBRAHIM, 2016).

Esta afirmação termina por validar a razão maior para que a Constituição seja conhecida como a constituição cidadã, pois ela permitiu a inclusão de mecanismos que garantiram a participação da sociedade nos processos decisórios sejam de ordem federal, regional ou local (ROCHA, 2008).

Notadamente acerca da Seguridade Social, a reafirmação desta característica está expressa em um de seus objetivos, qual seja, o do caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados, ou seja, a democracia está presente na gestão da seguridade social quando afirma que ela será quadripartite, com a participação dos empregadores, empregados, aposentados e do próprio Governo, todos conjuntamente atuarão dentro dos pilares da seguridade, especificamente nos conselhos que representam a descentralização dentro da administração pública (DAL BIANCO, 2011).

Essa regra visa a lembrar que vivemos em uma democracia, onde todos podem e devem ter seus interesses ouvidos e participar de decisões que irão afetar a sociedade. Esse princípio é materializado na existência do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), com composição quadripartite (DAL BIANCO, 2011, p. 47).

Refletir a construção do sistema protetivo brasileiro, desde a Lei Eloy Chaves até a chegada da Constituição Federal de 1988, permite-nos afirmar que este sofreu a influência direta dos planos bismarckiano e beveridgiano, afinal, inicialmente se amparava unicamente o trabalhador, sendo este braço protetor estendido à população em 1988 (IBRAHIM, 2016).

Há uma tendência de associarmos o sistema beveridgiano unicamente à ideia de seguridade social em seu sentido mais amplo, todavia, a universalidade da cobertura e do atendimento precisa ser interpretada dentro de cada um de seus alicerces, saúde, previdência e assistência social.

Neste sentido, podemos afirmar que o Regime Geral de Previdência Social - RGPS com o objetivo de cumprir o papel constitucional de assegurar a ampla proteção, regulamenta na legislação infraconstitucional as espécies de segurados que o compõe, abrangendo não só o trabalhador com carteira assinada, mas todos que exercem uma atividade remunerada, incluindo aqueles que estão a serviço da administração pública e que não são amparados por outro regime previdenciário de natureza pública, nos termos definidos em nossa Constituição e ainda, aqueles que, embora não exerçam atividade remunerada, são previdentes e optam por contribuir para a previdência.

Por isso, encontramos dentro das espécies de segurados, os obrigatórios e os facultativos, sendo obrigatórios aqueles que exercem qualquer tipo de atividade remunerada lícita que os vinculem, obrigatoriamente, ao sistema previdenciário e que assim são chamados porque preenchem os critérios de formação da própria previdência, quais sejam, são contribuintes compulsórios, conseqüentemente de filiação obrigatória e solidários; de modo a demonstrar essa universalidade protetiva, a lei infraconstitucional cuidou de definir como obrigatórios, não apenas os empregados, os empregados domésticos, mas, igualmente, os contribuintes individuais, os trabalhadores avulsos e os segurados especiais.

Já o segurado facultativo é aquele que mesmo não estando vinculado obrigatoriamente à previdência social, por não exercer atividade remunerada, opta pela sua inclusão no sistema protetivo, são, portanto, aqueles segurados que se filiam à previdência através de um ato volitivo que lhe assegura proteção quando advier algum infortúnio que coloque sua saúde ou integridade em risco (KERTZMAN, 2020, p. 110).

E essa classificação surgiu para efetivar a principal função da previdência social que é proteger a população em seu sentido mais amplo, diante dos infortúnios, razão pela qual esse olhar necessitava ser

aplicado a todas as pessoas e não apenas a quem tivesse contrato de trabalho, pois o sistema de então não atingia quem trabalhava por conta própria. Isso dava a ideia da universalidade do sistema. Tinha por objeto abolir o estado de necessidade. Objetivava proporcionar garantia de renda às pessoas atacando a indigência (MARTINS, 2015, p. 6).

Ao focarmos nestas colocações, concluímos que os segurados obrigatórios são, verdadeiramente, a maior representação do sistema previdenciário, desde seu nascedouro, com suas características básicas de contributividade e obrigatoriedade de participação o que reafirma que o Brasil adotou, inicialmente, as regras que marcaram o plano bismarckiano, voltado exclusivamente aos trabalhadores, excluindo de seu campo protetivo, as demais pessoas.

No entanto, quando passamos a considerar a figura do segurado facultativo, esta espécie já nos permite afirmar que a expansão do campo protetivo possui características semelhantes aquelas previstas no plano beveridgiano que vai além do trabalhador, para alcançar toda a sociedade, universalizando e alcançando um número maior de pessoas, não apenas o trabalhador, segundo a limitada visão do plano bismarckiano, mas a todos que se encontrarem em condição de vulnerabilidade, embora necessitem, todos, obrigatórios e facultativos, efetuarem pagamento de contribuições para esse sistema, mas ainda sim, é visível a universalidade da proteção e a própria solidariedade, tendo em vista que, quaisquer destes segurados terão acesso à proteção advindo infortúnios.

Como outrora exposto, a proteção universal construída no plano beveridgiano não fica adstrito unicamente à previdência social, tendo em vista que ela é perceptível ainda quando se analisa o sistema em um sentido ainda mais amplo de proteção social, isto é, quando se verifica a composição da Seguridade Social, integrada não apenas pela previdência com característica contributiva, mas pela assistência social e saúde que concedem acesso ao campo protetivo, mesmo sem efetiva contribuição.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA ANÁLISE DO DISCURSO

Neste capítulo, cuidaremos de apresentar alguns aspectos teóricos e metodológicos que alicerçam esta tese ratificando as disposições que foram anteriormente demonstradas e que descortinam o olhar do sistema previdenciário e da seguridade social além da análise meramente jurídica, sob o prisma unicamente normativo, permitindo a produção de conhecimento sob a ótica da Análise do Discurso de linha francesa e brasileira.

No decurso do desenvolvimento desta tese tornou-se imprescindível recorrermos à historicidade do sistema protetivo mundial e brasileiro com o objetivo de trazer duas dimensões, inicialmente acerca do próprio sistema, do seu nascimento, desenvolvimento apontando sua importância mundial e no país, e justamente por apontar sua visão no mundo, demonstrar que a formação do discurso brasileiro, partindo da análise teórica vastamente difundida na área, advém do acionamento da memória discursiva, ou seja, o sistema securitário brasileiro representa um interdiscurso uma vez que aquele discurso protetivo mundial, acerca dos planos bismarckiano e beveridgiano, traz reflexos diretos na construção do discurso securitário brasileiro e esse discernimento só é possível quando o fazemos utilizando dos preceitos da Análise do Discurso - AD de linha francesa e brasileira.

Quando nos propomos a estudar a língua, nós o faremos além do seu sentido anatômico, de órgão, o que já esboça uma significação. A língua precisa ser analisada como um conjunto de elementos, sejam eles, palavras, figuras, gestos, sons que permitam e possibilitem a comunicação; conseqüentemente, a língua apresenta-se como uma forma de linguagem que pode ser compreendida como a capacidade que os seres humanos têm de produzir e compreender a própria língua ou qualquer outra manifestação que permita essa comunicação, como, por exemplo, uma música, um gesto, um sinal, símbolo. Seguindo essa ideia, há diversas maneiras de estudá-la.

Não há como falar sobre língua de forma isolada, considerando que ela se manifesta na linguagem e esta é a razão maior para os estudos linguísticos, afinal, a linguagem é a utilização da própria língua para comunicar e produzir ideias e sentidos (ORLANDI, 2005).

Para a AD as palavras não têm o sentido óbvio, lógico, pois a língua funciona segundo os processos discursivos. O sentido é da ordem da Formação Discursiva que, por vez, materializa as Formações Ideológicas que são da ordem da história; e isso significa dizer que a estrutura linguística pode ser a mesma, mas os sentidos podem ser diferentes, se pertencerem a Formações Discursivas diferentes.

### 3.1. Língua e História

Tomando essa concepção como base central, podemos afirmar que, embora a língua esteja presente entre nós desde os primórdios, pois, historicamente, eles se comunicavam por gestos, sons e figuras, isso também nos autoriza sustentar que a linguística sempre esteve presente na sociedade, tendo em vista que a necessidade de compreender o sentido do que se diz é algo já enraizado.

Entretanto, somente através de Saussure no início do século XX, é que percebemos um maior destaque para estes estudos linguísticos, razão pela qual se desenvolveu a corrente do estruturalismo, uma vez que a linguística estava adstrita à língua; à linguagem em si, ao sistema de signos ou mesmo de regras formais (ORLANDI, 2005).

Na perspectiva de Saussure, como esclarece Eni Orlandi, o estudo da língua como sendo um sistema fechado, concebe a palavra em si ou mesmo a relação entre as palavras dentro de uma frase, mas sempre sob a perspectiva daquele estudo delimitado, isolado, adstrito ao estudo dos significados em si, sem observá-la(s) em uso e construindo sentido (ORLANDI, 2005).

A matéria da Linguística é constituída inicialmente por todas as manifestações da linguagem humana, quer se trate de povos selvagens ou de nações civilizadas, de épocas arcaicas, clássicas ou de decadência, considerando-se em cada período não só a linguagem correta e a “bela linguagem”, mas todas as formas de expressão (SAUSSURE, 2010, p. 12).

Quanto à língua, não há que a confundir com a linguagem, posto que a língua representa uma parte determinada desta e um efeito dentro desta linguagem. “É, ao mesmo tempo, um produto social da faculdade de linguagem e um conjunto de convenções necessárias, adotada pelo corpo social para permitir o exercício dessa faculdade nos indivíduos” (SAUSSURE, 2010, p. 17).

Ao tempo em que a linguagem denota várias formas e uma heterogeneidade

tomada em seu todo, a linguagem é multiforme e heteróclita; o cavaleiro de diferentes domínios, ao mesmo tempo física, fisiológica e psíquica, ela pertence além disso ao domínio individual e ao domínio social; não se deixa classificar em nenhuma categoria de fatos humanos, pois não se sabe como inferir sua unidade (SAUSSURE, 2010, p. 17).

A língua é, desta forma, uma das formas heterogêneas encontradas dentro da linguagem, sendo um sistema social e abstrato que existe independentemente dos indivíduos que o utilizam, uma vez que se apresenta como uma resposta às mudanças sociais e culturais, razão pela qual a história influencia a língua sob variadas formas.

De maneira sequencial, verificamos um movimento contrário ao estruturalismo com o gerativismo de Chomsky que, diferentemente da corrente estruturalista, passou a considerar a língua como produção, pois se no estruturalismo o estudo parte de dados, daquilo que é gravado, transcrito, posto; para Chomsky, parte-se da fala como produto (BENVENISTE, 2006).

A linguagem, no gerativismo, é um sistema inato, presente no cérebro humano desde o nascimento, sendo essa capacidade linguística dos seres humanos algo universal. A ideia é de que a gramática seria um sistema mental, uma estrutura abstrata que permite aos falantes produzir e compreender uma infinidade de enunciados a partir de um número finito de regras.

Dessa forma, o gerativismo propôs uma abordagem mais explicativa e teórica em relação à linguagem, em contraste àquela abordagem descritiva e estruturalista do estudo da língua; pois, enquanto o estruturalismo se concentrava na descrição de padrões linguísticos observáveis, o gerativismo propunha uma explicação mais profunda sobre como esses padrões são gerados na mente (BENVENISTE, 2006).

No gerativismo “quando se trata de frases, não são mais os elementos constitutivos que contam, é a organização do conjunto completo, o arranjo original, então, cujo modelo não pode ter sido dado diretamente, que o indivíduo fabrica” (BENVENISTE, 2006, p. 19).

A percepção que se tem dessa corrente é que, embora pareçam inversas, acreditamos que elas guardam sua convergência, uma vez que ainda sim apresentam uma característica comum: o estudo da língua enquanto um sistema fechado; estudo da estrutura da palavra e da relação entre as palavras, dentro de uma frase, talvez não os elementos que as constituem, agora em forma de

organização, todavia, sempre com a ideia de um sistema fechado, sem observância a sua aplicação, ao seu uso na comunicação fazendo e trazendo sentido (BENVENISTE, 2006).

Sobre essa percepção,

a partir do momento em que se trata do homem que fala, o pensamento reina e o homem está inteiramente no seu querer falar, ele é sua capacidade de fala. Pode-se, pois, presumir que há uma organização mental própria do homem, e que dá ao homem a capacidade de reproduzir certos modelos, mas variando-os infinitamente. Trata-se antes de tudo da língua como organização e do homem como capaz de organizar sua língua (BENVENISTE, 2006, p. 19).

Esse movimento levou à evolução deste sistema, uma vez que começaram a surgir questionamentos acerca dessa análise centralizada, isolada, limitada ao estudo da palavra ou até mesmo da relação entre elas, na composição de frase(s), dentro daquela ideia do estudo da língua fechada em si mesma, como um sistema independente, sem relação com nenhuma outra ciência; a linguagem passa então a ser vista como algo complexo, pois começamos a perceber que o estudo abandona essa limitação e começa a envolver texto(s) ou mesmo discurso(s), já que estes, a princípio, não eram considerados (ORLANDI, 2005).

Buscou-se então observar a forma de analisar a língua e a linguagem sob outro sentido, passando esta a ser vista a partir de uma cadeia complexa, uma vez que aqueles apontamentos anteriormente desconsiderados, como frases ou parte delas, uma vez que tudo estava limitado à estrutura da palavra e, no máximo, de suas conexões, acabam por adquirir novo sentido com a Linguística da Enunciação, sendo a maior referência Émile Benveniste que em seu estudo procurou ir além da palavra, em sua concepção semântica, demonstrando que os significados das palavras são convencionados socialmente; cuidou então de estudar a enunciação, ultrapassando a noção saussuriana que se faria sob duas perspectivas, uma análise intralinguística, materializada pela semântica, que tomaria como base as significâncias, o discurso e a “análise translinguística dos textos, obras, pela elaboração de uma metassemântica que seria construída sobre a semântica da enunciação” (BENVENISTE, 2006, p. 67).

Buscou, neste contexto, enfatizar que a língua é um sistema de relações, ou seja, as palavras e frases só têm significado em relação a outras palavras e frases do sistema. Dessa forma, o significado de uma palavra só é compreensível em

relação ao contexto em que ela é utilizada. Em resumo, a concepção de língua proposta por Benveniste destaca que a linguagem é um sistema de signos convencionais que permite a comunicação entre os falantes.

O que reconhecemos é que, embora Benveniste traga ao estudo a questão da enunciação, do discurso, indo além do estudo da frase, analisando, a relação entre as frases e os sentidos que elas constroem, ainda assim, seu estudo está adstrito à semântica, ou seja, ao sentido das palavras, diferentemente da análise do discurso – AD –, que estuda a linguagem como prática social, ou seja, essa linguagem funcionando no mundo, gerando sentido. É a AD que estuda a construção de sentido de sujeitos sociais, pois considera uma análise que se exterioriza à língua, à linguagem, indo buscar sua construção fora do estudo semântico, considerando as situações sócio-históricas e ideológicas de produção de sentidos (ORLANDI, 2005).

Estudar a linguagem no escopo da AD é ir além, é compreender os sentidos possibilitados pelas palavras e mergulhar nas implicações destes no social, no contexto histórico, no dia a dia e identificar as ideologias construídas em determinada época, em um dado momento histórico, o que poderá ser interpretado e modificado com o passar do tempo haja vista novas roupagens e sentidos que podem ser gerados em outras épocas ou mesmo lugares.

A análise das charges, *corpus* deste estudo, demonstrará estes sentidos traduzidos pelas imagens detentoras de uma linguagem visual e, muitas vezes, verbo-visuais e conseqüentemente a construção dos sentidos no discurso acerca do sistema protetivo brasileiro, permitindo a identificação das ideologias construídas; que este não se trata de um estudo estático, mas mutável, dinâmico o que nos remete ao interdiscurso, à memória discursiva, que serão estudados, mas que em linhas gerais seriam a formação de um discurso em relação aquele já existente.

### 3.2. Análise do Discurso

A Análise do Discurso de linha francesa é uma abordagem teórico-metodológica que se desenvolveu a partir das obras de Michel Pêcheux, na França, na década de 1960. Essa corrente teórica enfatiza a relação entre a linguagem e o

poder, e busca entender como a linguagem é utilizada para produzir sentidos e ideologias que sustentam as relações sociais.

Na Análise do Discurso de linha francesa, a língua é vista como um sistema simbólico que é usado pelos indivíduos para interagir com o mundo e construir significados. A língua não é vista como um conjunto de regras gramaticais, mas, como uma prática social que é influenciada por fatores históricos, culturais e políticos.

A análise da língua na Análise do Discurso de linha francesa é, portanto, inseparável da análise do contexto social em que ela é produzida. A língua é vista como uma prática social que é influenciada pelas relações de poder que existem em uma sociedade. Ela pode revelar como a linguagem é utilizada para reproduzir estereótipos de gênero, raça ou classe social, ou para justificar relações de dominação e/ou de subordinação.

Assim, a língua é vista como um instrumento de poder que é usado para reproduzir ideologias. A AD francesa busca desvelar essas ideologias e discursos ocultos, revelando como eles são produzidos e reproduzidos por meio da linguagem.

Por isso, o discurso vai além da palavra, da frase, do texto em si, uma vez que, em sendo o texto, a manifestação da língua, o discurso, como tematiza Eni Orlandi em sua obra sobre Análise de Discurso, são os princípios, os procedimentos e os significados que estão por trás deste discurso, texto, são os sentidos que são gerados em diferentes épocas e sob diferentes horizontes; para Orlandi, a AD toma a linguagem como não transparente, afinal, o discurso marca o espaço de identificação entre o texto e o contexto onde ele é produzido, ou seja, considera-se o sentido produzido sócio-histórico ideologicamente falado e é a partir do discurso que conseguimos identificar a “localização” do próprio sujeito que fala (ORLANDI, 2005).

Um exemplo de análise do discurso dentro do sistema previdenciário pode ser percebido a partir da colocação da expressão *segurado e segurada*, fazendo referência aos gêneros masculino e feminino respectivamente, uma vez que sócio-histórico e ideologicamente as vogais “a” e “o” permitem a identificação deste sistema binário, o que na previdência resguarda regras diferenciadas na concessão de benefícios para ambos, justamente por considerar o gênero e os sentidos gerados a partir desta conjuntura que considera o biológico, o social, o histórico e o ideológico.

Neste contexto importa-nos destacar que a AD não trata meramente da gramática, da língua fechada em si, embora esse conhecimento seja necessário e interessante para sua compreensão; na verdade, o objeto central da Análise de Discurso (AD) é o discurso e este se configura como o efeito de sentido que ocorre entre interlocutores e esse se produz a partir da relação entre os enunciados e entre os sujeitos que se comunicam, e que como demonstrado, considera os aspectos sócio-históricos e a ideologia que se constroem neste discurso (ORLANDI, 2005).

A Análise do Discurso, como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas lhe interessem. Ela trata do discurso. E a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim a palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando. Na análise de discurso, procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história (ORLANDI, 2005, p. 15).

Para a AD, o discurso vai além da análise da língua em sua perspectiva linguística, do estudo focado nas palavras, na formação das frases, na construção do texto. O discurso é uma análise exterior a língua, é seu movimento social, ele busca produzir sentidos dentro das condutas da sociedade, gerando efeitos, reflexos que variam segundo o momento, o contexto, a ideologia. Para a AD o discurso vai além do sentido lexical, da palavra; os sentidos nascem da ideologia, da forma como se compreende a realidade, seja, social, histórica, política (FERNANDES, 2008).

Por isso, esses sentidos não são estáticos, como se verifica no dicionário, considerando que eles são construídos conforme o lugar socioideológico daqueles que a empregam (FERNANDES, 2008).

No sentido lexical, seguridade e previdência indicam, respectivamente, segurança, proteção e antever, faculdade de prever o futuro (MICHAELIS, 2021).

Afastando o significado da palavra em si, a ideia da língua fechada, julgamos que seguridade e previdência trazem sentidos inseridos na realidade social, histórica e ideológica; a seguridade configura-se como um sistema macro de proteção composto por três subsistemas: previdência, saúde e assistência social que se completam, considerando o papel que cada um executa para amparar a sociedade da forma mais ampla, conforme sugere o próprio sentido denotativo que indica segurança, a proteção que cada uma destas bases exerce (LEITÃO; MEIRINHO, 2018).

Já a previdência social, como um dos microssistemas da seguridade, é o pilar que assegura proteção, mas somente para aqueles que efetivamente contribuem, em sendo a previdência, a capacidade de antever, de prever o futuro, a materialização desta faculdade concretiza-se quando ocorre a contributividade (LEITÃO; MEIRINHO, 2018).

Diante destas colocações, analisar a seguridade social e conseqüentemente a previdência dentro do contexto sócio-histórico e ideológico traduz com clareza o papel da AD nos estudos linguísticos, pois

analisar o discurso implica interpretar os sujeitos falando, tendo a produção de sentidos como parte integrante de suas atividades sociais. A ideologia materializa-se no discurso que, por sua vez, é materializado pela linguagem em forma de texto; e/ou pela linguagem não-verbal, em forma de imagem (FERNANDES, 2008, p. 15).

Os sentidos são produzidos em decorrência do lugar histórico, social, ideológico ocupado pelos sujeitos, não o sujeito empírico, físico, mas o sujeito discursivo que poderá ser retomado ou mesmo transformado em um novo lugar histórico, social e ideológico (FERNANDES, 2008).

O discurso produz socialmente os sentidos que são constantemente construídos ou mesmo reconstruídos nestas práticas sociais entre e através dos sujeitos discursivos (MAINGUENEAU, 2011).

A AD é perceptível em quaisquer discursos através dos quais se apresente o sistema protetivo social seja este jornalístico, chargístico ou científico e os sentidos produzidos por eles destacam seu papel exatamente sob a perspectiva social-histórica e ideológica.

Quando se faz uma análise do discurso acerca do sistema previdenciário ser superavitário ou deficitário em notícias amplamente divulgadas, ponderamos que, seguindo a ideia da análise a partir do contexto sócio-histórico e ideológico, acrescentando a este ponto a análise técnica, a previdência social apresenta-se como superavitária, segundo manifestação da própria Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP –, entidade que detém autoridade técnica para tratar sobre o assunto, conferindo credibilidade a este discurso (ANFIP, 2019).

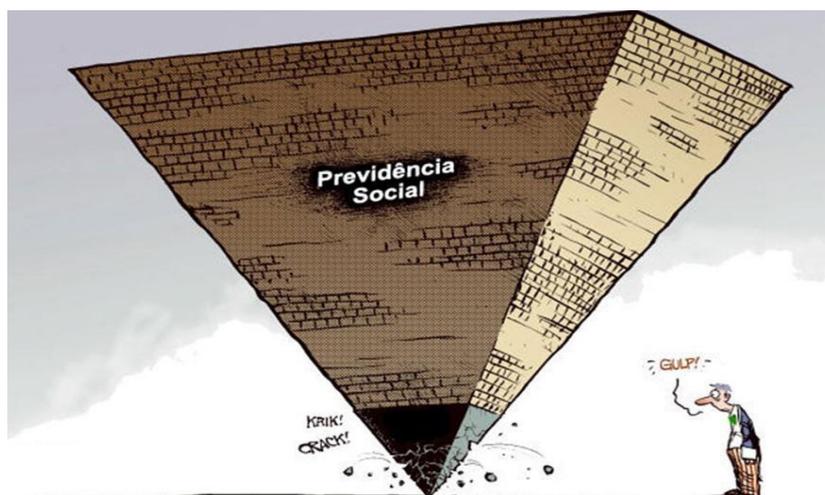
Quanto ao discurso político, existem divulgações por parte de órgãos que embasam seus apontamentos em dados técnicos, entretanto, é inafastável

raciocinar o discurso também sob o prisma político, considerando a necessidade de convencer a população acerca e através daquele discurso (NERY, 2015).

No entanto, sob o prisma da charge, *corpus* desta pesquisa, sempre nos deparamos com discursos que têm seus sentidos construídos através de outros discursos, histórico, social, ideológico.

O gênero charge costuma trazer em seu discurso apelo, ironia, sarcasmo, humor que se refletem mediante o prisma imagético, ou seja, o discurso está ali através de uma imagem com ou sem o uso de palavras, o que não interfere na compreensão acerca do assunto proposto.

## CHARGE 1 – A Previdência Social brasileira



Fonte: Mises Brasil (2011)

O discurso destacado pela imagem suprarreferida demonstra a “quebra” do sistema previdenciário, o *deficit* da previdência e sua construção destaca a manutenção do discurso ao longo do tempo, pois, é datada de maio de 2011, ou seja, há mais de uma década. Em sua composição verificamos a existência de uma pirâmide invertida que seria a própria previdência, conforme se vê grafado em sua estrutura.

Na base dessa pirâmide encontramos duas onomatopeias, ou seja, palavras que pretendem imitar certos sons e ruídos, *krik* e *crack* sinalizando que a pirâmide está quebrando, fato ratificado pelas rachaduras e pedaços caindo conforme os traços e as pedras em torno da pirâmide. Nessa cena, vemos um senhor de cabelos brancos, um pouco curvado, com aparência de espanto e medo pelas impressões da face, olhos escancarados e do ruído *glup* num sinal de alguém que está engolindo seco, preocupado.

Transportando esse dito para o sistema previdenciário, compreendemos a preocupação daquele que representa a imagem da charge: o trabalhador e, especialmente, os beneficiários da previdência, uma vez que a responsabilidade do *déficit* do sistema protetivo sempre é imputada àqueles que necessitam da fluidez e do seu bom funcionamento, ou seja, o beneficiário que, na maioria das vezes tem sua maior representação nos idosos que se preocupam com estes dados haja vista que passam a depender exclusivamente deste sistema, no exato momento em que surge a presença de outros fatores relevantes para o alcance deste direito, a

exemplo, da idade avançada, as questões de saúde, a dificuldade de (re)colocação no mercado de trabalho (ANFIP, 2016).

Efetuada estas colocações, cabe-nos destacar que, tomando por base a perspectiva jurídica vista neste trabalho, devemos salientar que o presente estudo enfatiza a análise do discurso jurídico, vista como uma prática discursiva que é influenciada pelas relações de poder que existem no sistema jurídico. Neste contexto, a linguagem jurídica é vista como uma prática social que é influenciada pelas relações de poder que existem em uma sociedade, incluindo as relações de poder entre os atores jurídicos, dentre eles, gestores, membros dos poderes legislativo, judicial e as partes envolvidas nos processos administrativos e judiciais.

A análise do discurso jurídico na AD de linha francesa busca, portanto, revelar as ideologias e os discursos próprios da linguagem jurídica, mostrando como essas ideologias e discursos são produzidos e reproduzidos através da linguagem. Desta forma, a Análise do Discurso de linha francesa busca desvendar como a linguagem jurídica pode ser usada para manter ou remodelar as relações de poder existentes, afinal, a análise do discurso pode mostrar como a linguagem jurídica é usada para justificar desigualdades sociais ou para defender os direitos das minorias e promover a justiça social.

Além disso, a análise do discurso jurídico pode revelar ainda como a linguagem jurídica é usada para legitimar determinados discursos ou práticas políticas, bem como, a forma como esses discursos e práticas são influenciados por relações de poder e ideologias dominantes.

Dentro do estudo aqui proposto, a análise do discurso jurídico na perspectiva da AD de linha francesa procurará entender como essa linguagem é usada para construir argumentos persuasivos e para convencer a sociedade a aceitar determinada interpretação do sistema previdenciário.

### 3.3. Discurso e Interdiscurso

Compreendendo-se que o discurso não é necessariamente a língua ou a linguagem em sua perspectiva linguística, mas a sua materialização social e ideologicamente falada; a língua é trabalhada fazendo sentido, significando, a partir da fala, da escrita de alguém enquanto sujeito ou membro de uma sociedade;

destaque-se que esse sujeito ao qual nos referimos, não se trata do sujeito, ser empírico, mas o sujeito discursivo. O discurso é, neste aspecto, um processo de significação que relaciona esse sujeito e o sentido na língua através da história (ORLANDI, 2005).

Ainda acerca do discurso, Eni Orlandi esclarece com grande propriedade que

O discurso é a palavra em movimento, prática de linguagem, pois, através dele, observa-se o homem falando e produzindo sentido, ou seja, o discurso não se apresenta de maneira estática, homogêneo, ele se movimenta e vai-se ajustando segundo a época, o momento sócio-histórico ideológico em que o homem fala (ORLANDI, 2005, p. 15).

Diante disto, para a AD, o discurso é compreendido como uma prática social e histórica, que produz efeitos de sentido, não sendo ele, apenas uma forma de transmissão de informações, mas uma forma de construção de significados e de relações sociais.

Partindo desta visão do discurso como prática social, percebemos que ele deve ser analisado tendo como base a materialidade linguística, a formação discursiva e a condição de produção; a materialidade se refere às características formais do discurso, a exemplo das seleções lexicais, gramaticais e discursivas que são feitas por quem produz o discurso. A formação discursiva, por sua vez, refere-se às formas históricas e sociais de organização dos discursos, que determinam os possíveis sentidos que podem ser produzidos a partir das escolhas linguísticas; e, por fim, a condição de produção que diz respeito ao contexto social, político e ideológico em que o discurso é produzido, incluindo as relações de poder, as ideologias dominantes e as posições sociais dos produtores e dos destinatários do discurso (ORLANDI, 2005).

Estando as palavras em movimento de modo a produzir sentidos que se materializando através dos discursos, em nome deste movimento, podemos afirmar que há relação entre os mais diversos discursos e nesta circunstância, os sentidos podem ser modificados constituindo outros discursos e é a partir deste ponto que chegamos ao interdiscurso.

O interdiscurso apresenta-se como “aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente, representando um eixo vertical onde se teriam todos os dizeres já-ditos e esquecidos” (ORLANDI, 2005, p. 31-32).

Isto é, ele se refere aos discursos que são produzidos em outros contextos e que são mobilizados em um determinado discurso, contribuindo para a construção de sentidos ou novos sentidos e para a produção de efeitos de sentido.

Por isso, na AD, se afirma que todo discurso está inserido em uma formação discursiva, que, por vez, é um conjunto de discursos que compartilham de uma mesma lógica de sentido e que se relacionam com outras formações discursivas em uma sociedade. Assim, o interdiscurso se refere aos discursos que são mobilizados em um determinado discurso, mas que não estão presentes nele de forma explícita; o interdiscurso permite, então, compreender como os discursos se relacionam entre si e como a produção de sentidos em um discurso está relacionada com a história, a política e a ideologia.

Com as palavras e os próprios sentidos em movimento, um discurso existente pode se tornar outro discurso quando for ressignificado e é a essa ressignificação que, como exposto, damos o nome de interdiscurso.

Um discurso ressignificado é um discurso já-dito em outro momento, em outro contexto ou em outro lugar; um exemplo que merece destaque diz respeito ao discurso histórico-mitológico “decifra-me ou te devoro” que foi utilizado, como será visto, na construção de uma charge envolvendo as mutações trazidas pela reforma da previdência.

A frase em destaque, segundo a mitologia grega, era o mistério da esfinge que era um monstro, na entrada de Tebas com o intuito de castigar crimes e cabia à esfinge efetuar questionamentos e a resposta representaria a vida daquele que era questionado ou a vida da própria esfinge (ZUSMAN, 2006).

A esfinge era uma figura bizarra. Tinha a cabeça, o rosto e as mãos de donzela, voz de homem, corpo de cachorro, cauda de serpente, asas de pássaro e garras de leão. Por si só a esfinge era em si mesma um enigma. Um enigma que propunha enigmas. Decifrar a esfinge, tarefa aparentemente inédita, parece-me tão importante quanto decifrar seus enigmas (ZUSMAN, 2006, p. 6).

A partir desta colocação mitológica que traz e marca esta expressão, entendemos que ela e seu sentido seguem a ideia de movimento, de mutação a depender do momento, do contexto, do sujeito discursivo, e esse fato é ratificado quando averiguamos a expressão no título do livro de autoria da escritora Yara

Dulce Bandeira de Ataíde<sup>2</sup>: Decifra-me ou devoro-te... história oral de vida dos meninos de rua de Salvador que retrata os dramas vividos pelos meninos de rua em Salvador sob o prisma social, econômico, político e cultural (JORGE, 2021).

O interdiscurso se faz presente nitidamente quando refletimos as alusões que o livro faz quando retrata a história de vida de um grupo de meninos de rua da cidade de Salvador, Bahia e aborda temas como a pobreza, a exclusão social, a violência e as estratégias de sobrevivência desses meninos em um contexto de marginalização, enfrentar, estes estigmas sociais e sobreviver a eles seria uma forma de reproduzir aquele contexto histórico-mitológico.

Seria, portanto, um discurso mobilizado a partir de uma origem diferente, mas que se adequa a outro momento histórico, contexto cultural.

E, finalmente, investigamos a utilização desse mesmo discurso sob uma perspectiva política e social no sistema previdenciário, segundo a charge abaixo:

#### CHARGE 2



Fonte: ASMETRO-SI (2019).

Dentro do discurso político e social trazido pela charge em estudo, a expressão foi resignificada, inclusive, ampliando sua concepção quando da utilização das conjunções ou/e; no sentido originário da frase, a conjunção é alternativa passando a ideia de que ele precisaria decifrar algo e não o fazendo, seria devorado pelo sistema, no caso em análise teria um prejuízo sob a perspectiva financeira, pois todo reflexo negativo por parte do sistema previdenciário traz

---

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (1998).

repercussão financeira porque atinge diretamente os benefícios e consequentemente os beneficiários.

Entretanto, notamos que o enigma também traz uma análise de adição decifra-me e te devoro, ou seja, compreendendo ou não a funcionalidade do sistema, ele será modificado de toda forma trazendo reflexos para estes beneficiários; no contexto sociopolítico percebemos a definição de alternância e igualmente a representação de adição, decifrar e mesmo assim devorar, ou seja, mesmo que se compreenda o sentido da nova previdência, decifrando-a, ainda sim, este sistema há de trazer modificações e consequentemente reflexos para aqueles que dele se beneficiam e que dele também dependem.

Diante dos exemplos suprarreferidos, é perceptível que embora o discurso inicial traga a ideia de algo que se perpetuou no tempo, as palavras e os sentidos estão em movimento, modificando e (re)significando-se, afinal o discurso inicial tornou-se um discurso outro, adquirindo novo sentido, fazendo nascer o interdiscurso, segundo a época, o contexto sócio-histórico e ideológico. Esse discurso ressignificado traduz-se como um discurso já-dito em outro momento, contexto ou lugar reafirmando essa ideia de interdiscurso, essa retomada e estabelecendo essa teia discursiva que vai se construindo ao longo do tempo (ORLANDI, 2012).

Os enunciados apreendidos em dada materialidade linguística explicitam que o discurso se constitui da dispersão de acontecimentos e discursos outros, historicamente marcados, que se transformam e modificam-se (FERNANDES, 2008, p. 39).

O estudo da charge suprarreferida, assim como, o texto da escritora a partir da ideia inicial acerca do enigma da esfinge revelam novas formações discursivas que tem seus elementos provenientes de formações discursivas anteriores o que enfatiza que os discursos não são estáticos e adequam-se às questões histórico-sociais e ideológicas (FERNANDES, 2008).

Dentro desta análise, quando tomamos o interdiscurso como algo já-dito, podemos afirmar que nada se apresenta como novo, original, pois, os sentidos já estão em circulação na sociedade; quando nascemos, ingressamos neste sistema, não o criamos, o que podemos propor é a ressignificação deste já-dito e esquecido por meio da memória discursiva (ORLANDI, 2012).

O interdiscurso é conjunto de dizeres já-ditos e esquecidos que determinam o que dizemos, sustentando a possibilidade mesma do dizer. Para que

nossas palavras tenham sentido é preciso que já tenham sentido. Esse efeito é produzido pela relação com o interdiscurso, a memória discursiva: algo fala antes, em outro lugar, independentemente (ORLANDI, 2012, p. 59).

Embora um discurso já exista e configure-se como um já-dito, ele se tornar outro, trazendo novo sentido quando adquire uma nova significação partindo do prisma social, cultural, histórico, político, psicanalítico, ideológico e essa ressignificação ancora-se na AD como interdiscurso.

O interdiscurso é todo o conjunto de formulações feitas e já esquecidas que determinam o que dizemos. Para que minhas palavras tenham sentido é preciso que elas já façam sentido. E isso é efeito do interdiscurso: é preciso que o que foi dito por um sujeito específico, em um momento particular se apague na memória para que, passando para o “anonimato”, possa fazer sentido em “minhas” palavras (ORLANDI, 2005, p. 33-34).

Sendo estas formulações ditas e esquecidas, o interdiscurso, apresenta-se como a construção do sentido no próprio discurso, ou seja, a memória discursiva (ORLANDI, 2005, p.32, apud COURTINE, 1984).

As colocações suprarreferidas acerca da ideia que envolve a charge, faz-nos compreender que sua composição parte da história mitológica grega, no entanto, aquele discurso histórico existente torna-se outro discurso sob a ótica política e social vivenciada pelo sistema previdenciário, assim como, a ideia trazida no livro da escritora que narra a história de vida dos meninos de rua de Salvador retratando os dramas por eles vividos à luz de suas condições econômica, política, social e cultural, é essa ressignificação discursiva que chamamos de interdiscurso, de acionamento da memória discursiva, uma vez que aquele discurso já-dito em outro momento, dentro de outro contexto traz novos sentidos em dois outros contextos. Não afastemos desta análise também o esquecimento discursivo considerando os apagamentos efetuados no discurso.

Em decorrência do exposto, compreendemos o porquê de a noção de interdiscurso ser importante para a AD, uma vez que permite compreender como os discursos se relacionam entre si e como a produção de sentidos em um discurso está relacionada com a história, a política e a ideologia, de cada época. Os efeitos de sentido serão percebidos a partir das estratégias discursivas produzidas e utilizadas nesta construção, podendo trazer um sentido dominante ou mesmo uma discussão.

### 3.4. Memória Discursiva

Estudar o interdiscurso dentro da definição de algo que já foi dito, falado antes, em outro contexto, lugar, e esquecido, traz-nos igualmente a percepção da memória discursiva, tendo em vista que à medida que nada se apresenta como original, como algo nosso, os sentidos são retomados ou mesmo ressignificados, afinal nosso discurso, palavras já têm sentido quando são inseridos no contexto (ORLANDI, 2005).

O que muitas vezes podemos propor é a ressignificação destes sentidos em outro momento, seja este social, histórico, ideológico, o que nos traz a ideia da memória discursiva, desse dito em outro lugar, outro momento, mas que foi esquecido e passa a ter significado ou um novo significado em nossas palavras, porque nos propusemos a usá-las como se fossem originados em nós mesmos, no nosso (in)consciente (ORLANDI, 2012).

Refletir essa colocação, faz-nos perceber que estamos diante da memória discursiva, que é estabelecida diante de um discurso que já existe e que está sendo ressignificado ou mesmo retomado, considerando a fluidez e o movimento das palavras na constituição deste discurso em relação aquele já existente e sob a perspectiva de outro contexto social, histórico, ideológico, para tanto, o já-dito fora apagado (ORLANDI, 2005).

Ou seja, a memória discursiva traz “o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra” (ORLANDI, 2005, p. 31)

A formação discursiva constitui a materialidade de uma memória social tomada, não como uma memória de natureza psicológica, mecânica, daquilo que realmente se ouve, mas a partir do funcionamento das palavras que compõem enunciados que gerarão implícitos, ou seja, discursos que levarão em conta o lugar, o momento social (ACHARD, 2020).

Memória deve ser entendida aqui não no sentido diretamente psicologista da “memória individual”, mas nos sentidos entrecruzados da memória mítica, da memória social inscrita em práticas, e da memória construída do historiador (ACHARD, 2020, p. 46).

A memória social é dimensionada como fato social e de significação, ou seja, trata-se de um acontecimento que é lembrado e reconstruído a partir das noções que estão presentes no consciente do indivíduo e da própria coletividade (ACHARD, 2020).

lembrar um acontecimento ou um saber não é forçosamente mobilizar e fazer jogar uma memória social. Há necessidade de que o acontecimento lembrado reencontre sua vivacidade; e sobretudo, é preciso que ele seja reconstruído a partir de dados e de noções comuns aos diferentes membros da comunidade social (ACHARD, 2020, p. 25).

Diante destas colocações, podemos afirmar que a memória discursiva e o interdiscurso possuem relação estreita, são sinônimos; Eni Orlandi enfatiza essa ideia quando define “o interdiscurso como memória discursiva que se estrutura pelo esquecimento” (ORLANDI, 2012, p. 59).

“A memória, por sua vez, tem suas características, quando pensada em relação ao discurso. E, nessa perspectiva, ela é tratada como interdiscurso”, assim, o nascimento da memória discursiva surge quando o já-dito é esquecido, apagado no nosso discurso e nós o colocamos como constituído em nós (ORLANDI, 2005, p. 31).

Por isso o interdiscurso, aquilo que fala antes, em outro lugar, traz-nos a própria memória discursiva, pois o saber discursivo é retomado através do já-dito e este já-dito tem efeito sobre o que se diz, uma vez que à medida que as palavras não são só nossas, elas vão adquirindo significados e sentidos pela própria língua, pela história, pela ideologia do sujeito discursivo, o que nos autoriza afirmar verdadeiramente que o sentido já está posto no mundo, ele não se origina em nós, ele é construído a partir desta memória e toma forma através da história, do contexto social, dos sujeitos, “o dizer não é propriedade particular. As palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa nas “nossas” palavras” (ORLANDI, 2005, p. 32).

O já-dito, essa memória discursiva será retomada através do interdiscurso que se refere a um discurso existente que é (re)significado em outro momento, passando a ideia de ser o discurso original ou um novo discurso que nasceu ali (PÊCHEUX, 2014).

Acreditamos que a forma mais simples de ratificar essa afirmação se encontra na análise do início da fala de uma criança, pois, comumente deparamo-nos com uma repetição dos discursos apresentados pelos pais, parentes,

educadores, daqueles que fazem parte do convívio e do seu desenvolvimento cognitivo.

Quando nascemos os discursos já estão em processo e nós é que entramos nesse processo. Eles não se originam em nós. Isso não significa que não haja singularidade na maneira como a língua e a história nos afetam. Mas não somos o início delas. Elas se realizam em nós em sua materialidade (ORLANDI, 2005, p. 35).

Diante disto, a formação de um discurso permite-nos afirmar a materialidade de uma memória discursiva complexa. A memória discursiva comporta-se como aquilo que restaura o pré-construídos, o já-dito (ACHARD, 2020).

Tocamos aqui um dos pontos de encontro com a questão da memória como estruturação de materialidade discursiva complexa, estendida em uma dialética da repetição e da regularização: a memória discursiva seria aquilo que face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os “implícitos” (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos-transversos, etc.) de que sua leitura necessita (ACHARD, 2020, p. 48)

Os discursos acerca da previdência, sejam eles, político, midiático, jornalístico materializados nos mais diversos gêneros, textual, oral, chargístico apontam a todo momento o interdiscurso, a memória discursiva e aqui destacamos as questões imagéticas que serão abordadas, uma vez que muitos dos discursos expostos nas charges já se encontravam em circulação no momento da sua construção pelo chargista, ou seja, não se originaram nele, são os pré-construídos, os já-dito.

Quando eles se propuseram a desenhar, aquele discurso já existia e ele ingressou no processo discursivo criando a charge com base neste discurso, mas que passa a adquirir novo significado e sentidos pela ideologia do sujeito discursivo, ou seja, embora aquele sentido inicial já esteja posto, ele não se originou naquela charge, ele foi construído a partir desta memória e assume nova forma através do contexto social, da história e aqui, especificamente, mediante parâmetros definidos pelo sistema protetivo; materializando este discurso através da charge, o que representaria a singularidade que Orlandi ressalta quando considera a maneira como aquele discurso afeta através da língua na composição da charge.

É através da memória discursiva que discursos anteriores são usados na construção de novos discursos que passam a justificar outras posições ou mesmo interesses políticos e ideologias.

Seguindo esse raciocínio, chegaremos ao esquecimento e o tomaremos como estruturante, uma vez que, assim como a memória discursiva, ele é parte da própria constituição dos sujeitos e dos sentidos gerados no/pelo discurso (ORLANDI, 2005).

### 3.5. Esquecimento Discursivo

À medida que afirmamos que ao nascer, os discursos já estão circulando no mundo, o que se quer transparecer é que nós não somos a origem da linguagem, da língua em si, ela já está posta; os processos discursivos já existem e nós passamos a fazer parte deles; ou seja, os sentidos já existem, já estão no mundo e já fazem sentido (ORLANDI, 2012).

“Como sabemos (M. Pêcheux, 1981) os sentidos (e eu diria a ideologia) não se aprende, constitui-se por filiação a redes de memória. E esta, concebida como interdiscurso, é irrepresentável” (ORLANDI, 2012, p. 59).

Os sentidos não são aprendidos, pois já se encontram no mundo, compreendemos igualmente que quando algo é dito, o sujeito discursivo perde controle sobre aquilo que foi dito, pois uma vez colocado, ele vai adquirir os sentidos segundo o contexto histórico, social e ideológico. É por esta razão que os discursos podem ter sentidos diversos a depender do momento, local em que está sendo empregado (ORLANDI, 2005).

“O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ou controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele” (ORLANDI, 2005, p. 32).

É com base nesta afirmação que entendemos e acreditamos que, por muitas vezes, somos os precursores na formação daquele discurso, pois, à medida que os sentidos se modificam, (re)significam com base no contexto social, histórico, ideológico, percebemos que há um apagamento da sua originalidade, sendo aquele discurso tomado como originário naquele novo contexto (ORLANDI, 2017).

Por esta razão o esquecimento é tido como constitutivo da memória, ou seja, é ele quem estrutura o funcionamento da memória, conseqüentemente do interdiscurso, uma vez que um discurso pode ter outro sentido além daquele originário e essa percepção pode trazer para o sujeito a sensação de que determinado sentido se origina, de fato, nele (ORLANDI, 2017).

A memória discursiva é estruturada pelo esquecimento, que os sujeitos têm a ilusão de estar na origem dos sentidos: ele esquece como os sentidos se formam nele, se constituem e, desse modo, se pensa como origem deles (ORLANDI, 2017, p. 172).

Quando se faz uma análise de um discurso e observamos que aquele é trazido como se estivesse se originando ali, fica claro o apagamento do discurso anterior, passando este a ser tido como originário, constituído naquele momento (ACHARD, 2020).

Falando de história e de política, não há como não considerar o fato de que a memória é feita de esquecimentos, de silêncios. De sentidos não-ditos, de sentidos a não dizer, de silêncios e de silenciamentos (ACHARD, 2020, p. 55).

No entanto, a composição de um discurso também pode revelar outro mecanismo de esquecimento à medida que novos discursos se apresentam dentro de discursos que já existem, mas que nesta nova estruturação foram apagados, esquecidos, representado pelo discurso, pelo texto parafrástico (ACHARD, 2020).

Todo esse movimento discursivo pode ser visto sob o mesmo olhar e percepção nos mais variados gêneros de discurso, a exemplo, das charges, *corpus* desta pesquisa.

Desta forma, diante da análise de uma charge na seara previdenciária, podemos afirmar que são comumente carregadas de um discurso histórico, religioso, lúdico e político, em muitas situações, verificamos que o discurso ali apresentado é posto como se estivesse se originando naquela construção, ficando nítido o apagamento do discurso anterior, permitindo a impressão de que aquele é um discurso original (ACHARD, 2020).

E do mesmo modo que o discurso textual, a composição de um discurso imagético também pode realçar um outro esquecimento que se manifesta quando novos discursos se apresentam dentro de discursos já-ditos e que foram esquecidos no momento da construção daquela nova imagem (PÊCHEUX, 2015).

Destacamos que há charges onde encontramos expressamente o não-dito, onde percebemos, com clareza, o esquecimento; nestes estudos é perceptível que o interesse maior sempre se encontra no acontecimento discursivo, não na materialização fática, e mesmo assim, este acontecimento ainda produz sentidos (ACHARD, 2020).

Desta forma, existe o esquecimento que apaga o discurso anterior por completo para que ressurgja como novo e há ainda aquele esquecimento dentro do discurso existente gerando um novo discurso (ACHARD, 2020).

Para falar disso retomamos o fato de que falar é esquecer. Esquecer para que surjam novos sentidos, mas também esquecer apagando os novos sentidos que já foram possíveis, mas foram estancados em um processo histórico-político silenciador. São sentidos que são evitados, de-significados (ACHARD, 2020, p. 58).

Com base nisso, reparamos que no discurso há duas formas de esquecimento ou dois esquecimentos: o esquecimento um e dois. O esquecimento número dois faz referência ao próprio discurso, ao que é enunciado (ORLANDI, 2005).

“Ao falarmos, o fazemos de uma maneira e não de outra, e, ao longo de nosso dizer, formam-se famílias parafrásticas que indicam que o dizer sempre podia ser outro” (ORLANDI, 2005, p. 35).

Ao analisar uma charge e compreender que há uma figura de uma cruz ou o desenho de uma sepultura ou de um caixão, estamos nos referindo ao discurso previdenciário focado no risco social morte, entenda-se risco social, o infortúnio que acomete o segurado, o cidadão; semanticamente à palavra morte faz menção ao fim da vida. Esse esquecimento é o esquecimento enunciativo onde o modo de dizer não é indiferente aos sentidos, aqui, há a construção de um novo discurso, mas o discurso original é mantido, a ideia da morte está ali externada a partir de um não-dito (ORLANDI, 2005).

Este “esquecimento” produz em nós a impressão da realidade do pensamento. Essa impressão, que é denominada ilusão referencial, nos faz acreditar que há uma relação direta entre o pensamento, a linguagem e o mundo, de tal modo que pensamos que o que dizemos só pode ser dito com aquelas palavras e não outras, que só pode ser assim (ORLANDI, 2005, p. 35).

O esquecimento número um, por vez, concerne ao esquecimento ideológico, aquele que apaga o discurso anterior e o assume como próprio.

Por esse esquecimento temos a ilusão de ser a origem do que dizemos quando, na realidade, retomamos sentidos pré-existentes. Esse esquecimento reflete o sonho adâmico: o de estar na inicial absoluta da linguagem, ser o primeiro homem, dizendo as primeiras palavras que significariam apenas e exatamente o que queremos (ORLANDI, 2005, p. 35).

Apesar desta afirmação de que nenhum discurso se origina em nós mesmos, não significa que não há singularidade na forma como nos manifestamos através da língua e dentro do contexto social e histórico. Na verdade, o que afirmamos é que não somos a origem das nossas formações discursivas, os discursos não foram criados através de nós, em nós, eles já existem, estas formações já foram ditas e já têm sentido, mas estão resignificando neste novo contexto (ORLANDI, 2005).

Isso não significa que não haja singularidade na maneira como a língua e a história nos afetam. Mas não somos o início delas. Elas se realizam em nós em sua materialidade. Essa é uma determinação necessária para que haja sentidos e sujeitos (ORLANDI, 2005, p. 35-36).

É importante destacar, por fim, que a política do esquecimento é construída a partir dos gestos de silenciamento que vão sendo constituídos, inclusive, em charges, pois estas podem externar unicamente aquilo que é do interesse de quem a divulga ou aquilo que figura como interesse da maioria mesmo que de forma empírica, sem qualquer fundamento técnico, assim sendo, neste movimento, o ponto de vista contrário que neste momento representa o outro, é silenciado (ORLANDI, 2007).

Sendo o esquecimento construído a partir deste silenciamento, é perceptível que ele se desenvolve através do não-dito no discurso. “Se a linguagem implica silêncio, este, por sua vez, é o não-dito visto do interior da linguagem. Não é o nada, não é o vazio sem história. É o silêncio significante”; e ele assim o é porque o não-dito também permite sentido ao discurso (ORLANDI, 2007, p. 23).

Por isso distinguimos entre: a) O silêncio fundador, aquele que existe nas palavras, que significa o não-dito e que dá espaço de recuo significante, produzindo as condições para significar; e b) a política do silêncio, que se subdivide em: b 1) silêncio constitutivo, o que nos indica que para dizer é preciso não-dizer (uma palavra apaga necessariamente as “outras” palavras); e b 2) o silêncio local, que se refere à censura propriamente (àquilo que é proibido dizer em uma certa conjuntura) (ORLANDI, 2007, p. 24).

Quando em charges nos deparamos com as simbologias da cruz ou da caricatura de um idoso com aspecto de debilidade, tais imagens representam o não - dito, numa linguagem verbal, mas que trazem significado pela representação que as imagens construíram, seja no contexto social, histórico, ideológico, especialmente no sistema securitário que lida constantemente com os riscos sociais acontecendo,

incapacitando e gerando direito de acesso aos benefícios, tanto para segurados quanto para seus dependentes.

O esquecimento discursivo torna-se, desta forma, parte importante desse processo, pois permite a seleção de elementos discursivos que serão mantidos ou reforçados e ainda o apagamento de outros, que serão esquecidos. Esse processo de seleção, manutenção e de apagamento são estruturantes porque moldam as representações coletivas e influenciam a construção de novos sentidos.

Numa área tão social, política, como a previdência, o esquecimento discursivo pode ser usado para apagar determinado discurso que não se adequa aos discursos políticos dominantes, por exemplo, ou mesmo para reforçar uma memória coletiva de um discurso, de modo a legitimar determinado discurso político ou ideológico.

## 4. CONSTRUÇÃO DO CORPUS

O *corpus* deste estudo circunda em torno de charge partindo da percepção de que, com o advento das redes sociais e da mídia, as charges tendem a trazer informações e discursos que impactam diretamente no meio social gerando reflexos quanto ao assunto central trazido pela disposição imagética.

### 4.1. História da Charge

É possível afirmar que a charge figura como uma das formas de comunicação social, mediante uma linguagem gráfica, através da qual comunicamos algo e produzimos sentidos. Ela representa uma das formas de classificação da caricatura, estando ao lado dos cartuns, de quem divergem pelo fato de serem temporais e voltadas a um acontecimento específico, além dos desenhos de humor, das histórias em quadrinhos, das tirinhas (FONSECA, 1999).

A charge tem sua formação histórica originada na França. A palavra “*Charger*” no francês traz em seu sentido denotativo a ideia de carregar, exagerar como postula Silva (2012). Em outra perspectiva

É uma cena pictórica de caráter caricatural, que caracteriza um fato específico, um acontecimento, situação ou personagem, em geral, de caráter político ou informação de domínio público. A escolha da análise deste gênero foi intencional, pois a charge sempre faz uma crítica a um determinado fato social ou político, com muitos ou poucos traços (verbal e não-verbal). Por meio dela, o chargista consegue dizer muito. Ela não somente informa, como também emite uma opinião e é carregada de interdiscursividade (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2018, p. 238).

Fonseca (1999) sob a mesma linha define que *charge* vem de *charger* também significando carregar, exagerar e vai além quando diz que a palavra semanticamente traz a ideia de atacar violentamente, com uma carga de cavalaria.

Ao observar essa significação dentro de um contexto histórico, de um ataque utilizando-se de violência, essa conduta trazia a noção de uma prática de domínio, de poder, tendo uma relação estreita com as questões sociais e políticas da época, onde se observavam os conflitos enfatizando o poderio estatal e as suas causas (FONSECA, 1999).

O meio de comunicação utilizado pelas charges era pela via do jornalismo que já se materializou de modo ilustrado nos séculos XVIII e XIX principalmente nos

guetos, por isso, ela era vista de forma discriminatória. A partir, do século XIX, o gênero charge fortalece-se principalmente com as influências das inovações tecnológicas da época no campo da comunicação, uma vez que centraliza toda sua ordem no campo da política e sua essência discursiva, por assim dizer, emerge da própria sociedade (MATIAS; MAIA, 2014, apud TEIXEIRA, 2001, p. 9).

Essa influência também é percebida no Brasil na mesma época, segundo Matias e Maia (2014), no Rio de Janeiro com a chegada de imigrantes europeus as charges passaram a reproduzir o contexto da sociedade imperial, em outras palavras, das figuras ilustres da época.

O pioneiro das charges no Brasil é o gaúcho Manuel de Araújo Porto-Alegre que no ano de 1837, já criticava o governo da província através da sua caricatura intitulada “A Campainha e o Cujo” o teor crítico desse chargista emergia das denúncias de corrupção o que marcava o jeitinho brasileiro como aponta Sergio Buarque de Holanda em sua obra “Raízes do Brasil. Neste momento histórico já se buscava externar através das charges e caricaturas as críticas ao governo e a seus representantes; movimento este que se perpetua até a contemporaneidade (MATIAS; MAIA, 2014).

Outra figura ilustre é o chargista luso-italiano-brasileiro Ângelo Agostini que depositava na sua Revista Ilustrada um teor satírico tendo como pano de fundo viés político, crítico e ideológico na figura do poder monárquico brasileiro. Agostini, também foi influenciado pela ideologia absolutista o que o tornou um grande opositor a aristocracia da sua época frente à escravidão brasileira (MATIAS; MAIA, 2014).

As charges produzidas por esse chargista passaram a possuir grande relevância, já que a maioria da população era analfabeta e seu desenho seria como um meio de orientar essa população e mostrar a ideologia dominante da época. Em outras palavras Ângelo Agostini era um grande formador de opinião o que trazia para si mesmo a fúria da aristocracia brasileira. Dentro deste contexto, as imagens ilustradas buscavam orientar o público, não apenas os letrados, mas sobretudo, o analfabeto e iletrado a rever as questões sociais e políticas da sua época. Essa nova visão acerca das charges de Agostini superou o domínio europeu e elitista tão presente como modelo estático naquelas produzidas para legitimar o poderio monárquico (MATIAS; MAIA, 2014).

Surgiram, então, as figuras conhecidas como Zé Povo, Jeca Tatu que passaram a externar não só sua criatividade, mas críticas a outros assuntos que não apenas aqueles de teor político, social e ideológico, o que coincidiu com a evolução imagética que passou a ser representada pela fotografia e fotogravuras em revistas e posteriormente em jornais (MATIAS; MAIA, 2014).

Diante do exposto, é possível perceber como definido por Fonseca (1999) que a principal característica desse gênero é satirizar um determinado acontecimento, isto é, “(...) um fato específico, tal como uma ideia, um acontecimento, situação ou pessoa, em geral de caráter político, que seja do conhecimento público” (FONSECA, 1999, p. 26).

Se a charge visa ironizar questões de natureza político, isso implica seu caráter temporal, uma vez que suas formulações se situam em determinada época, momento, o que se evidencia com clareza na seara previdenciária. Além disso, o chargista é peça fundamental para elaboração da charge, pois, é por meio dele que a agressividade, a ironia, o sarcasmo, emerge ante estes acontecimentos sociais e principalmente políticos.

O que se apreende é que o gênero charge tem o papel de fazer refletir as questões que são objeto da disposição imagética, essa atribuição cabe ao próprio leitor, pois, uma situação, uma verdade (ou não) é exposta a ele e a este compete a construção de um novo sentido a partir desta representação posta, podendo neste contexto haver uma identidade entre ambos, razão pela qual a figura do chargista torna-se irrelevante (MATIAS; MAIA, 2014).

Diferentemente da caricatura onde a identidade do sujeito sempre foi construída a partir da relação de identificação entre o sujeito e o personagem, havendo uma limitação quanto à possibilidade de pensar, refletir, uma vez que a caricatura reflete a identidade de alguém, conseqüentemente seus traços, características (MATIAS; MAIA, 2014).

Diante destas colocações, o que depreende é que charge, cartum, tirinha e/ou quadrinho são formas de manifestação que combinam imagens e texto para contar uma história ou transmitir uma mensagem. E apesar de guardarem algumas semelhanças, cada uma delas tem suas próprias características e finalidades distintas, como demonstrado, afinal, a charge é uma ilustração satírica que

geralmente se concentra em questões de natureza política e/ou social; transmitindo mensagem utilizando-se de algumas imagens e palavras-chave.

Ao tempo em que o cartum se apresenta como um misto de caricatura e desenho animado retratando cenas cômicas ou satíricas e, diferentemente da charge, em sua maioria é menos político e mais focado em questões cotidianas e humorísticas, por isso, sua interpretação atemporal, universal (FONSECA,1999).

A tirinha compõe uma história curta, em quadrinhos e podem trazer discursos cômicos, dramáticos ou informativos, através de personagens recorrentes, seguindo um enredo simples. Essa forma de manifestação diferencia-se do quadrinho pelo fato deste trazer histórias em quadrinhos mais longas tratados mediante uma aventura, romance, ficção científica. Os quadrinhos, portanto, distinguem-se das tirinhas por apresentarem narrativa mais complexa (FONSECA, 1999).

Apesar desta breve colocação, a intenção foi de situar o leitor acerca das disposições imagéticas a serem estudadas. A charge, neste levantamento, é a representação, o mecanismo de expressão artística e política, sendo vastamente utilizada em jornais, revistas e, na atualidade, nas redes sociais, de modo a provocar reflexões ou debate sobre questões sociais, políticas, mas sempre se utilizando do humor e da ironia como ferramentas de crítica e satirização e é a partir desta percepção que a tomamos como uma forma de comunicação dentro de uma sociedade, cabendo-nos aqui demonstrar que sua construção evoca a memória discursiva e o próprio interdiscurso à medida que retoma dizeres já-ditos e esquecidos.

#### 4.2. Descrição da charge

O sistema protetivo precisa se adequar às mutações sociais que são cruciais para sua saúde financeira; naturalmente, esta necessidade frequente de mudanças acaba trazendo dúvidas, especialmente, para aquela que é atingida diretamente por elas: a sociedade.

Analisar as charges sob esse prisma, aponta o quanto que na disposição imagética com linguagem visual ou verbo-visual há a presença do interdiscurso, da memória discursiva, inclusive pelo fato de que o entrecruzamento de discursos

poderá fornecer efeito de sentido que vai além daquilo que foi dito ou não dito, uma vez que o discurso da atualidade remonta outros discursos pertencentes a outros contextos históricos, sociais, econômicos, estatísticos que passam a imprimir novos sentidos nos dias atuais (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2018).

Então, atravessada pela historicidade constitutiva do discurso, a charge envolve efeitos de sentido que não decorrem exclusivamente daquilo que se vê, ouve ou lê, mas que derivam de dizeres outros, deslocados e ressignificados no fio interdiscursivo, presentificando fatos e discursos que se deram em outros contextos históricos e que produzem sentidos que vão além da literalidade do dizer (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2018, p. 238).

Diante disto, a análise, a que nos propomos, demonstra o olhar crítico, sarcástico, irônico e humorístico, características que marcam esse gênero discursivo e que passa a ser utilizado a partir de um interdiscurso, de uma memória discursiva que interliga o discurso do sistema protetivo brasileiro a outros discursos que fazem refletir a funcionalidade e a acessibilidade desta ordenação protetiva nos dias atuais. Assim, teremos “o discurso da charge funcionando a partir de uma memória sócio-histórica, redizendo dizeres, ressignificando saberes, construindo subjetividades e fazendo sentidos” (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2018, p. 240).

Isto significa que, no discurso, um novo dizer de outros já ditos são passíveis de serem enunciado pelo sujeito, de modo a produzir novos sentidos sempre na relação com a memória discursiva, ou interdiscurso, mesmo que seja uma relação de conflito, deslocamento, diferença, ruptura (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2018, p. 240).

Para efetuar a análise de modo a produzir sentidos é preciso dominar, acima de tudo, conhecimentos, os mais variados, sejam estes acerca do assunto, objeto central da charge, gerais, dispostos no mundo e, a partir destes, desenvolver o senso crítico que terá papel relevante quanto às novas formações discursivas. As charges que serão estudadas advêm dos discursos que são construídos dentro de um cenário sócio-político e ideológico acerca das mudanças sofridas pela legislação previdenciária nos últimos sete anos, período em que se observa uma crescente necessidade de ajuste legal para frear a concessão de benefícios de modo a resguardar a saúde financeira dos cofres públicos e para tanto, será feito uso da memória discursiva, do interdiscurso de discursos que, nas entrelinhas, trazem um grau elevado de persuasão, a exemplo, do discurso religioso.

Essa percepção será reafirmada em cada charge analisada no próximo capítulo quando demonstraremos que no discurso chargístico acerca das mutações sofridas pelo sistema previdenciário, um novo dizer é produzido a partir de outros já

ditos, no entanto, o novo discurso passa a produzir novos sentidos, embora a memória discursiva, o interdiscurso esteja ali presente, pois, remonta o já dito em outro momento ou contexto, mesmo que este caracterize um discurso conflitante ou contrário ao anterior; “a memória discursiva afeta a discursividade das charges analisadas, filiando-se à memória social e ressignificando já ditos. A charge, como discurso, retoma, através da imagem, o acontecimento, a memória discursiva” (CAVALCANTI; AZEVEDO, 2018, p. 238).

#### 4.3. A seleção das charges

A seleção das charges, de modo a demonstrar as questões e problemáticas discursivas que envolvem o sistema previdenciário, especialmente as reformas, tem sua fundamentação, aporte na Análise do Discurso de linha francesa e brasileira.

Esse *corpus* foi coletado da rede mundial de computadores, tendo como núcleo a razão maior para tantas reformas e especificamente aquelas realizadas nos anos de 2015/2016 e as ocorridas em 2019 com a chegada da Emenda Constitucional nº 103, em novembro e que trouxe a maior reforma vivenciada desde a Emenda Constitucional nº 20 em dezembro de 1998, pelo fato deste processo de reformulação no sistema previdenciário ser constante, sentimos a necessidade de iniciar este percurso trazendo uma charge datada de 2011, mas que expressa a razão maior para tantas modificações.

Os recortes propostos e efetuados tomaram por base as razões e conseqüentemente as principais modificações infligidas ao sistema previdenciário e que refletem diuturnamente efeitos a parte mais atingida: a sociedade. Como exposto na listagem de figuras, esta seleção traz uma das figuras emblemáticas quando se trata sobre previdência que é a pirâmide; como desenho geométrico, ela é quem melhor define a estrutura de um sistema previdenciário considerando que em sua base serão encontradas as pessoas que estão no mercado de trabalho, em sua maioria, e que contribuem e no ápice, aqueles que usufruem dele, sendo a inversão desta pirâmide, a grande problemática e conseqüentemente a decadência de sua natureza protetiva.

A partir desta análise no correr desta tese, encontraremos as demais charges, especificamente, dez imagens chargísticas que reafirmarão a presença do interdiscurso, da memória discursiva e do esquecimento.

#### 4.4. Caminhos percorridos para elaboração da análise

Com o intento de discorrer acerca do interdiscurso, memória discursiva além dos seus aspectos teóricos, propusemos inicialmente uma abordagem acerca do contexto histórico de formação do sistema protetivo mundial de modo a permitir a compreensão do discurso formador brasileiro até os dias atuais, o que demonstra de forma clara a presença da memória discursiva, do interdiscurso tendo em vista que a construção de sentidos no país encontrou sua raiz em outro(s) discurso(s) histórico, social e ideológico; ou seja, o discurso formador do sistema previdenciário do século XX e do século XXI representam uma retomada de discursos já ditos e que em muitos momentos parecem esquecidos ou silenciados, mas que foram e são retomados em cada época (ORLANDI, 2007).

Compreender o nascimento do sistema protetivo facilita o entendimento acerca das mudanças que são criticadas em tom de ironia e também de humor, respectivamente, nas charges que são o objetivo central deste estudo.

## 5. ANÁLISE DAS CHARGES NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO DISCURSO MUDIÁTICO

Sendo as charges um meio de comunicação que (re)produz discursos, uma vez que através delas, podemos fazê-lo sob as mais variadas temáticas, sejam, política, econômica, social, religiosa, científica e sua materialidade advém de um tipo de discurso imagético, uma vez que as charges têm sua representação estabelecida através de caricaturas, desenhos, imagens.

As charges tendem a apresentar-se através de conteúdo meramente visual ou mesmo verbo-visual, ou seja, inicialmente se imprime a este gênero a perspectiva imagética, no entanto, é comum em sua construção características textuais que se perfazem por frases ou mesmo palavras.

Ponderar acerca de charges sob a ótica da Análise do Discurso é compreender que elas são mais que um gênero, constituem uma prática discursiva, pois, sua construção vai além do estudo imagético e semântico, uma vez que considera as situações sócio-históricas e ideológicas, característica marcante deste campo da linguística que define seu fundamento na relação existente entre a língua, a história, a ideologia e o próprio sujeito produzindo sentidos (ORLANDI, 2005).

Para tanto, algumas charges foram selecionadas para análise, tomando como tema central: a previdência social e suas reformas.

CHARGE 3



Fonte: SINESP (2019)

A charge em análise é datada de fevereiro de 2019, período em que se iniciavam os estudos acerca dos efeitos futuros do teor da Proposta de Emenda Constitucional - PEC transformada na Emenda Constitucional nº 103 e que trazia em seu alicerce a reforma da previdência que fora promulgada em novembro daquele ano alterando o sistema de previdência social a partir da definição de novas regras de concessão para as aposentadorias e pensão, além de estabelecer regras de transição para aqueles que já se encontravam inseridos neste campo protetivo quando da sua chegada.

A fundamentação argumentada encontra-se expressa na charge quando se verifica a disposição textual grafada numa perna com calça e sapato com o texto reforma da previdência e na cruz onde se encontra escrita a palavra aposentadoria, foco principal dentro da reforma proposta no sistema; tratamos de um tipo de discurso imagético exposto através de desenho com uso de linguagem escrita (reforma da previdência e aposentadoria).

Ainda quanto à natureza da própria reforma, considerando que nosso processo de Emenda Constitucional envolve as Casas Legislativas (Câmara dos Deputados e Senado Federal), analisamos na imagem ao fundo nuvens e a sombra do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto em Brasília, local onde estes processos tramitam.

Em destaque e como citado anteriormente, a perna com calça e sapato, simboliza a roupa formalmente utilizada pelos parlamentares e a expressão reforma da previdência grafada reafirma a representação do Poder Legislativo que está dando um pontapé em um cidadão e este gesto não simboliza algo sutil e indolor cogitando as estrelas que se formam em sinal de algo doloroso, impactante.

O cidadão que está caindo traz traços que ratificam um grande pontapé, popularmente conhecido como pé na bunda, por conta do rabisco num sinal de curva em declive, além das estrelas já citadas e a queda demonstra ser ainda mais chocante pois o homem está caindo num sepulcro e antes mesmo de chegar na cruz, na aposentadoria, seu semblante é de descrença, decepção, medo, por não conseguir alcançá-la, o que justifica seu olhar de desengano para a cruz, ademais seus dentes estão cerrados, em sinal de dor, angústia e aflição.

Se a queda na sepultura acontece antes mesmo do alcance da aposentadoria, isto implica que os novos critérios estabelecidos para a concessão

do benefício não foram cumpridos pelo cidadão e dentre estes preceitos que necessitam ser efetivados encontra-se a idade avançada.

Entretanto, o requisito idade não é o único exigido para a concessão do benefício, pois, a reforma delineou seu maior impacto nas normativas concernentes ao tempo de contribuição, o que traz reflexo para a formação da base de cálculo dos benefícios, pois, o tempo mínimo permitido para a concessão de uma aposentadoria seriam 20 anos de contribuição para homens e 15 anos de contribuição para as mulheres, o que somente lhes assegura 60% (sessenta por cento) da média aritmética de seu período contributivo e para chegar aos 100% (cem por cento) faz-se necessário o cumprimento de 35 e 40 anos de tempo de contribuição para mulheres e homens, respectivamente (BRASIL, 2019).

Ao lado do requisito da idade mínima, haveria de ser observado um **tempo mínimo de contribuição** cuja dimensão temporariamente será regida pelo art. 19 da Emenda Constitucional aqui em exame.

Nesse sentido, até que lei específica disponha sobre o tempo de contribuição (...) o segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social, após a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, será de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem e aos 15(quinze) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se homem. (MARTINEZ, 2020, p. 87).

Raciocinar estas modificações trazidas pelo texto constitucional exprimem com clareza as impressões demonstradas na charge e em sua análise, posto que, além da questão imagética, temos a utilização de duas expressões populares em evidência, quais sejam: pé na cova e na bunda que são expressões comumente utilizadas de modo pejorativo para indicar que a pessoa está prestes a morrer (pé na cova) e que foi descartada, renegada (pé na bunda).

Discorrer sobre este discurso implica estudar a memória discursiva, o interdiscurso, uma vez que ambas as expressões já existem no mundo e nesta charge estão sendo retomadas dentro do discurso em torno do sistema previdenciário, reafirmando este já-dito, entretanto, em outro lugar, momento e sob outra perspectiva.

Dentro do sistema protetivo previdenciário, compreendê-las e identificar o interdiscurso, a memória discursiva não é algo complexo, tendo em vista que pé na cova representa, dentro do contexto social, demográfico, político e jurídico, a sensação que os trabalhadores passaram a ter com as constantes reformas da previdência, considerando o distanciamento cada vez mais claro quanto ao alcance

dos critérios concessivos de benefício, especialmente da aposentadoria; e esta percepção tornou-se ainda mais visível através dos regramentos instituídos desde 2015, com a Lei nº 13.183 que impactou quando criou a fórmula 85/95 progressiva onde mulheres e homens, para aposentar-se, deveriam somar pontos; as mulheres 85, sendo ao menos 30 anos de tempo de contribuição com 55 anos de idade, e homens, 35 anos de tempo de contribuição com 60 anos de idade; levamos em conta nesta soma, inclusive, as frações tanto da idade quanto do tempo (IBRAHIM, 2016).

A previsão do regramento, em comento, tinha sua extensão definida até o ano de 2027, razão que justificava a sua progressividade, sopesando que neste momento, homens e mulheres teriam que atingir 100 e 90 pontos respectivamente para aposentar-se, cabendo aos homens somar, ao menos, 35 anos de tempo de contribuição e 65 anos de idade e as mulheres, 30 anos de tempo de contribuição com 60 anos de idade (IBRAHIM, 2016).

Entretanto, em 2019, com a chegada da Emenda Constitucional nº 103, a ideia das sucessivas perdas parece ganhar outra roupagem, pois, passamos a sentir um movimento diferenciado, uma vez que o critério etário estabilizou para homens aos 65 anos, havendo um acréscimo de dois anos para as mulheres que passaram a ter como critério etário os 62 anos, diferentemente daquele anterior que seria aos 60 anos, devendo ser exigido paralelamente a este preceito etário o cumprimento de 20 e 15 anos de tempo de contribuição respectivamente, para ambos, o que a princípio poderia representar ganho para os trabalhadores, afinal, o preenchimento destes requisitos básicos permitem a concessão da aposentadoria (MARTINEZ, 2020).

No entanto, a percepção da perda trazida pelas novas regras encontra-se na revisão da base de cálculo do benefício, pois, alcançando a idade e o tempo de contribuição (homens 65 anos de idade com 20 anos de tempo de contribuição e mulheres, 62 anos de idade e 15 anos de tempo de contribuição) os segurados terão direito a apenas 60% (sessenta por cento) da média de todos os salários de contribuição desde a competência de julho de 1994 e para alcançar os 100% desta média, ambos teriam que contribuir por 40 anos, homens e 35 anos, mulheres; majorando em cinco anos aquele tempo de contribuição previsto no regramento anterior (AMADO, 2020).

A regra contida no § 2º do art. 26 dispõe que a renda mensal do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média

aritmética definida no *caput* e no § 1º com o acréscimo de 2% por cada ano de contribuição excedente do tempo de 20 (vinte) anos de contribuição (...) Assim, um segurado do Regime Geral de Previdência Social que completou 20 (vinte) anos de contribuição e que alcançou a média aritmética simples de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá direito à aposentadoria com renda mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) porque esse valor corresponde a 60% da média apurada. (MARTINEZ, 2020, p. 210).

#### Quanto às mulheres,

O § 5º abranda a regra constante do *caput* do art. 26 e do seu § 2º em favor de determinados segurados. Esses privilegiados, que poderão contar 2% a mais a cada ano que exceder o marco de 15 (quinze) anos de contribuição, são justamente os seguintes:

(...)

c) as mulheres filiadas ao Regime Geral de Previdência Social. Basta, portanto, ser segurada do RGPS para valer-se da vantagem aqui apresentada.

Assim qualquer um dos segurados, que completou 15 (quinze) anos de contribuição e que alcançou a média aritmética simples de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, terá direito à aposentadoria com renda mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) porque esse valor corresponde a 60% da média apurada (MARTINEZ, 2020, p. 211/ 212).

Quando afirmamos que para chegar aos 100% (cem por cento) da média faz-se necessário o cumprimento de 35 e 40 anos de tempo de contribuição para mulheres e homens, respectivamente, para essa contagem há o acréscimo de 2% por cada ano de contribuição excedente do tempo de 15 (quinze) e 20 (vinte) anos de contribuição (BRASIL, 2019).

Por esta razão, a nova regra instituída pela emenda constitucional traz para os segurados a sensação de que a concessão do benefício está cada vez mais distante, gerando frustrações e o sentimento de que este direito não será facilmente alcançado, motivo pelo qual os segurados passaram a argumentar que a aposentadoria seria um benefício “pé na cova”, ou seja, aquele conquistado próximo da morte do segurado, sem chance de usufruí-lo e do descanso ou nem cogitá-lo, avaliando a possibilidade de ser acometido da contingência morte, antes mesmo da percepção do benefício.

Seguindo a mesma lógica, esbarramos na definição e na sensação da expressão pé na bunda vivenciada pelos contribuintes do sistema previdenciário que, no momento em que alcançam estes parâmetros para a percepção da aposentadoria, deparam-se com o valor da base de cálculo limitado aos 60% (sessenta por cento) da média contributiva, o que desestimula a possibilidade acioná-la, pois, sendo o valor da aposentadoria em 60% da média de contribuição

do segurado, esse montante compromete a manutenção da vida atual e futura daquele idoso, bem como, de sua família, trazendo a sensação de pontapé, pé na bunda por parte do sistema que o enxota, afastando o gozo deste direito constitucional e socialmente assegurado.

Outra charge reafirma todo este fundamento e aborda uma ilustração datada de março de 2019.

CHARGE 4



Fonte: ASMETRO (2019)

Nesta disposição imagética reconhecemos que a ideia central está na figura do idoso que constitui um dos segurados diretamente afetados pela reforma da previdência.

Embora a Emenda tenha remodelado os infortúnios definidos no texto constitucional, a idade avançada permanece ao lado destas outras contingências que foram redefinidas, mas que são igualmente protegidas (BRASIL, 1988).

Investigar minuciosamente esta charge permite-nos certificar que a aparência do idoso, mesmo sem o uso de qualquer linguagem verbal, é um interdiscurso, visto que a figura do idoso socialmente marcada ao longo de décadas, esboça-se a partir desta figura, pois é comum referenciá-lo através de signos, imagens que explicitam alguém de fisionomia cansada, postura curvada e que faz uso de bengala; uma simples pesquisa em redes sociais revela esta assertiva, estabelecendo sua imagem não apenas como de uma pessoa fragilizada, mas de alguém incapaz laborativa, econômica e socialmente, com sinais claros de dependência de terceiros.

Na ilustração, verificamos que este idoso está, de fato, com a postura curvada para frente e fazendo uso de bengala, sua feição simboliza cansaço, sua pele e boca estão enrugadas, os cabelos e sobrancelhas brancos e pelos traços que circulam a imagem temos a impressão nítida de que ele caminha com dificuldade ou de forma trêmula, característica também recorrentemente atribuída aos idosos que têm nestas expressões sua representação social.

Apesar de todas estas particularidades que definem a imagem do idoso, nesta charge a razão que justifica sua postura curvada e esses contornos trêmulos não estariam única e necessariamente vinculados a estes atributos pessoais, mas ao peso que ele carrega, caracterizados pela presença de uma ampulheta e um cifrão sobre suas costas, ambos representando o peso que os trabalhadores e idosos carregaram e necessitam carregar para alcançar o direito de acesso à aposentadoria.

A ampulheta seria a simbologia da idade, pois, semanticamente se configura como um artefato composto de dois vasos cônicos, de vidro, que se comunicam pelo vértice, através do qual certa quantidade de areia fina, escoando de um compartimento para o outro, mede uma fração do tempo; relógio de areia; um instrumento que calcula e estima o tempo. Já o cifrão dentro do seu valor semântico é um símbolo representado por um S com um ou dois traços verticais (\$), que representa a unidade monetária de vários países, inclusive, do Brasil (MICHAELIS, 2022).

Sob o prisma da análise deste discurso imagético dentro do contexto previdenciário, embora seja datado de 5 de março de 2019, anteriormente à normativa constitucional, a charge mantém-se contemporânea à emenda, pois, o texto da proposta da emenda fora mantido quando de sua promulgação, estabelecendo uma relação direta com os atuais parâmetros concessivos do benefício trazidos pela Emenda Constitucional onde associamos a ampulheta à idade e conseqüentemente à necessidade de cumprir-se o critério etário exigido pela legislação ao longo dos anos, bem como, o cifrão à participação no custeio da previdência e à base de cálculo formadora do valor do próprio benefício e que não inovou acerca da idade para os homens, mantendo os 65 anos com um agravamento em dois anos para as mulheres, que não mais implementam os requisitos aos 60 anos, mas aos 62 anos de idade (BRASIL, 2019).

Assim, *como regra permanente*, a norma constitucional reformada passou a exigir a idade mínima de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres. Note-se que a idade mínima dos homens manteve-se na mesma dimensão exigível nos termos da redação anterior, somente sendo acrescida a idade mínima das mulheres dos 60 anos para os 62 anos de idade (MARTINEZ, 2020, p. 88).

Estas particularidades sempre estiveram presentes em todas as normativas que conferiram o direito ao benefício, desde a primeira reforma enfrentada pelo sistema previdenciário trazida pela Emenda Constitucional nº 20 em 1998 que foi necessária posto que há época a argumentação acerca da existência de um *déficit* previdenciário já era marcante, razão pela qual as reformas tornar-se-iam essenciais (DIAS; MACÊDO, 2010).

As mudanças nas normas previdenciárias, portanto, sempre

buscaram tornar mais rígidas as regras para obtenção dos benefícios previdenciários e reduzir o ritmo de crescimento das despesas com a sua manutenção, decorrentes das mudanças demográficas, com o aumento da expectativa de vida da população e da informalização do mercado de trabalho, que reduz as contribuições ao sistema previdenciário (NOGUEIRA, 2009, p. 67).

Desta forma, a Emenda Constitucional 20/98, com o intento de atender estes preceitos converteu a aposentadoria por tempo de serviço em tempo de contribuição para cogitar a efetividade e manutenção do benefício, mantendo, no entanto, o mesmo tempo em 35 anos para homens e 30 anos para as mulheres, entretanto, modificando sua natureza de tempo de serviço, configurado pelo exercício da atividade laborativa, para tempo de contribuição, isto é, em decorrência da efetiva contributividade ao sistema protetivo; além disso, manteve a idade para ambos em 65 e 60 anos (BRASIL, 1988).

Assim, o discurso imagético identificado na ampulheta associa-se à idade, validando o ônus que os trabalhadores e idosos carregaram e carregam ao longo dos anos de trabalho para conquistar o direito de aposentar-se.

Quanto ao cifrão, o discurso advindo deste signo permite duas fundamentações, uma referente à participação contributiva de cada segurado no sistema previdenciário, tendo em vista que cada trabalhador, na condição de contribuinte da previdência deve compulsoriamente verter suas contribuições mediante a aplicação de um percentual sobre seu salário-de-contribuição, ou seja, sobre a soma das suas remunerações, de modo a avaliar os ganhos daqueles

trabalhadores que possuem vínculos múltiplos, assim, este salário torna-se a própria base de cálculo que gera a contribuição do trabalhador e que será variável, pois dependerá do tipo de segurado perante à previdência e do montante por ele percebido (KERTMAN, 2020).

Acerca deste recolhimento previdenciário, haverá a incidência de alíquotas sobre o salário do trabalhador gerando sua contribuição.

Estas alíquotas de contribuição antes da reforma eram de 8%, 9% e 11% que incidiam sobre os ganhos do trabalhador gerando o valor da sua contribuição para a previdência (MARTINEZ, 2020).

Com a modificação implantada pela Emenda Constitucional, passamos a ter 4 (quatro) alíquotas contributivas, quais sejam: 7,5%, 9%, 12% e 14% e estas passaram a incidir, não mais sobre a remuneração total do segurado dentro da faixa concernente ao seu salário-de-contribuição (soma das remunerações), mas de forma progressiva, isto é, particionando o salário-de-contribuição em cada uma das faixas até a última faixa de 14%, caso o trabalhador tenha ganhos que margeiem o teto contributivo da previdência (MARTINEZ, 2020). Destarte,

a alíquota é aplicada de forma progressiva sobre fragmentos da remuneração, observada a alíquota exigível sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites entre o fim de uma linha e o início da outra (MARTINEZ, 2020, p. 214).

O segundo discurso trazido pela charge tendo por base o cifrão diz respeito a outra base de cálculo, desta vez, ao salário-de-benefício que, em linhas gerais, é o valor básico que gera o cálculo da renda mensal do benefício, isto é, o valor do próprio benefício (CASTRO; LAZZARI, 2018).

Até a chegada desta Emenda, o cálculo do salário-de-benefício seguia os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.876 de 1999 que o definia como a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, ressalvadas as peculiaridades concernentes a cada tipo de benefício e à (s) regra (s) de transição (BRASIL, 1999).

Com a Emenda de 2019 passamos a examinar no cálculo da média, 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994, para aqueles segurados participantes do sistema no momento em que a moeda brasileira (real) foi estabilizada ou desde o início da contribuição, se a filiação se deu após esta competência (BRASIL, 2019).

Essa metodologia de cálculo, no entanto, matematicamente representa perda para o trabalhador, pois passamos a considerar no cálculo da média aritmética simples, os menores salários-de-contribuição, o que tende a diminuí-la e conseqüentemente o cálculo da própria renda mensal, ou seja, o benefício do segurado.

Diante desta análise, podemos afirmar que o sentido daquele já-dito acerca dos símbolos da ampulheta e do cifrão encontram-se no mundo, mas à medida que esse pré-construído é retomado dentro do discurso da previdência, ele passa a ter novo sentido e conseqüentemente a gerar novos efeitos, motivo pelo qual podemos dizer que se trata de um interdiscurso, uma vez que a memória discursiva coletiva é acionada, estando este discurso chargístico previdenciário ancorado naquele já-dito.

A charge seguinte em estudo acerca da reforma da previdência, diferentemente da charge anterior, que faz uso de uma linguagem meramente visual, traz em sua reflexão uma imagem sob o gênero imagético e textual:

#### CHARGE 5



Fonte: EcoDebate (2019)

Dentro do uso desta linguagem apresentada, ela nos remete também ao interdiscurso, a memória discursiva, quando refletimos a reprodução do contexto religioso apresentado na bíblia no novo testamento, uma vez que as imagens do homem carregando a cruz e o monte com outra cruz, reporta-nos ao contexto previsto no novo testamento, nas diversas passagens narradas pelos apóstolos; inicialmente em Mateus, capítulo 27, versículos 27 a 55 onde se encontra a narração desde a prisão de Jesus até sua morte em Gólgota, Calvário; seguido por Marcos,

capítulo 15, versículos 21 a 41; Lucas, capítulo 23, versículos 26 a 49; João, capítulo 19, versículos 17 a 30 que narram a mesma passagem (BÍBLIA, 2012).

Desenvolvendo as percepções acerca da charge, verificamos que a primeira imagem (à esquerda) faz referência à representação da via *crucis*, o caminho percorrido por Jesus até o Calvário (Gólgota) onde ele foi crucificado e morto; a segunda imagem (à direita) faz referência, por vez, ao local da crucificação e morte (BÍBLIA, 2012).

Retratar essa charge quanto à questão imagética e o teor religioso atribuído a ela, deixa claro que sua construção nos remonta ao interdiscurso, ao acionamento da memória discursiva visto que olhar a imagem já nos coloca diante do discurso bíblico da via *crucis*, da crucificação e morte de Jesus Cristo, entretanto, essa percepção não é construída ali, ela é retomada, pois, trata-se da imagem de um trabalhador carregando uma cruz; notamos ainda que seu semblante remete à imagem de Jesus narrada na bíblia, uma imagem de dor e sofrimento visivelmente percebida no rosto do homem, além das vestes rasgadas em sinal de alguém que sofreu agressões.

Nesta análise, a memória discursiva é marcada pela construção que se faz deste contexto religioso dentro da ideia de reforma da previdência, uma vez que o homem que carrega a cruz seria a representação do trabalhador brasileiro que transporta, no seu dia a dia, o peso do tempo de trabalho, conseqüentemente do tempo de contribuição, somando-se a isso a idade avançada, considerada a maior razão para a concessão de aposentadoria.

Além disto, ele ainda traz sobre si, o peso financeiro ao longo destes anos de trabalho, cogitando que as reformas sempre tendem a atingir a base contributiva ou mesmo a base de cálculo que gera o valor do próprio benefício e que vem se modificando de modo negativo a cada proposta apresentada pelo Poder Legislativo. À medida que os critérios de alcance da aposentadoria denotam um distanciamento cada vez maior da realidade vivenciada pelos trabalhadores, a percepção destes de que irão morrer trabalhando reafirma-se a cada modificação legal que se estabelece. É notório que a charge apresenta um teor irônico e sarcástico acerca da funcionalidade do sistema previdenciário no país.

A charge em estudo como um meio de comunicar a ideia da reforma da previdência à sociedade dispõe de uma linguagem visual e verbal, tendo em vista

que verificamos logo abaixo da expressão reforma da previdência a frase: Morrer trabalhando ou trabalhar até morrer; analisando o valor semântico da expressão e ainda a conjunção alternativa que interliga duas frases, podemos entender que a interpretação a ser dada a este discurso trata-se de fato de uma alternância, afinal, morrer trabalhando pode ter como representação a primeira imagem, a ideia de uma pessoa que trabalha de forma mecânica, reproduzindo aquela atividade, sem perspectivas de mudanças, de crescimento, morrendo diariamente, trabalhando. Na contramão desta afirmação, encontram-se aqueles que trabalham, com afinco, com prazer e o fazem até morrer, proposta em destaque na segunda charge.

No entanto, apesar da conjunção trazer essa ótica de revezamento, intercalação, as frases podem transmitir uma similitude em seu sentido, compondo o mesmo discurso, ou seja, independentemente da circunstância, as pessoas, ao longo da vida, irão trabalhar e morrer ou mesmo irão morrer enquanto ainda estiverem trabalhando ou até mesmo morrer no ambiente de trabalho.

A ironia trazida na charge é nítida quando esmiuçamos as regras concessivas dispostas pela emenda constitucional no que diz respeito à idade, ao tempo de contribuição que gera um reflexo direto no percentual que influenciará no cálculo do benefício.

Como já demonstrado, por mais que o direito de percepção do benefício pareça acessível com idade próxima àquela exigida pelo regramento anterior, que assegurava o benefício aos 30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade às mulheres, e aos 35 anos de contribuição e 60 anos de idade, para os homens, majorando os eventos em um ponto a cada dois anos, o que implicaria que a partir de 2027, homens e mulheres deveriam somar os 100 e 90 pontos, como anteriormente demonstrado, a cada nova reforma, como aquela trazida pela mais recente, o distanciamento do alcance deste direito se concretiza, tendo em vista que as regras concessivas só se agravam e afastam qualquer possibilidade de requerimento do benefício por parte do trabalhador (MARTINEZ, 2017).

Cumprido o tempo de contribuição mínimo estabelecido pela fórmula, sempre alcançando o número de pontos definido para homens e mulheres, estavam assegurados os 100% (cem por cento) do salário-de-benefício para ambos, ou seja, da média aritmética de 80% dos maiores salários-de-contribuição dentro do período contributivo (LAZZARI; CASTRO, 2018).

O próprio Decreto nº 3048/99, a quem compete regulamentar a lei que rege o plano de benefícios realçava, antes da reforma de 2019 por força da emenda constitucional 103, que a renda mensal da aposentadoria por tempo de contribuição corresponderia a 100% do salário-de-benefício para homens e mulheres, desde que preenchessem o tempo de contribuição correspondente (BRASIL, 1999).

Art. 39. A renda mensal do benefício de prestação continuada será calculada aplicando-se sobre o salário-de-benefício os seguintes percentuais:

[...]

IV - aposentadoria por tempo de contribuição:

a) para a mulher - cem por cento do salário-de-benefício aos trinta anos de contribuição;

b) para o homem - cem por cento do salário-de-benefício aos trinta e cinco anos de contribuição (BRASIL, 1999).

No regramento atual, pós reforma de 2019, entretanto, embora a idade seja um critério permanente para a concessão do benefício e haja um cumprimento de um tempo mínimo inferior à regra anterior, o preenchimento desta não assegura os 100% do salário-de-benefício, pelo contrário, a idade e o tempo mínimo exigido, para homens e mulheres só resguarda 60% da média aritmética.

Percebemos que os homens só terão direito ao valor correspondente a 100% da média após completarem 40 anos de contribuição, recebendo 60% aos 20 anos, somados com 2% por cada um dos 20 anos adicionais de contribuição. Já as mulheres alcançarão os 100% ao atingirem 35 anos de contribuição, recebendo 60% aos 15 anos, somados com 2% por cada um dos 15 anos [sic] adicionais de contribuição (KERTZMAN, 2020, p. 435).

Diante do endurecimento das regras ao longo das décadas até a mais recente, não há dúvida quanto à ironia na linguagem verbo-visual apresentada, a exigência do cumprimento do critério idade com o tempo de contribuição cumulativamente, sem qualquer possibilidade de compensação entre estes como ocorria na fórmula 85/95 progressiva, assegura que os segurados verdadeiramente irão trabalhar ainda mais, afinal, deverá ser cumprida a idade e o tempo de contribuição para que então haja a possibilidade destes aposentarem com os 100% da média que já sofreu diminuição no cálculo seu cálculo inicial; as perdas definidas pela emenda repercutem efeitos que se iniciam na contributividade culminando no cálculo do salário-de-benefício (média aritmética) até a renda mensal que é o valor do benefício em si.

A sexta charge em estudo também se sustenta em uma fundamentação de cunho religioso, na doutrina espírita que tem um embasamento de natureza filosófica

e científica, a comprovação disto é encontrada no livro dos médiuns que é intitulado como uma filosofia espiritualista. A imagem investigada também faz uso do gênero chargístico utilizando-se de uma linguagem imagética e verbal (KARDEC, 2012).

## CHARGE 6

### Reforma da Previdência



Fonte: Domtotal (2019)

As reuniões mediúnicas realizadas pelos adeptos do Espiritismo de Allan Kardec são comumente representadas por encontro de médiuns em volta de uma mesa com toalha branca e seus participantes igualmente vestidos com roupas brancas, nestas reuniões seus membros fazem preces, estudos, o que permite esclarecimentos diante das trocas recíprocas de ideias, pelas perguntas e averiguações que cada um pode fazer e das quais todo mundo adquire aprendizado, o que as torna vantajosas para seus integrantes (KARDEC, 2012).

Examinar a charge sob a ótica da semântica, é fazê-lo a partir da linguagem verbal presente na charge; podemos dizer que se trata de duas frases conectadas pela conjunção “e” antecedida por uma vírgula, o que daria inicialmente a ideia de frases dissociadas, entretanto, pelo teor das frases, acreditamos que sua colocação tem cunho de enfatizar uma pausa do falante, o que se ratifica quando se suprime a vírgula e não se altera seu sentido: “sinto uma presença do além entre nós e ela quer saber se sua aposentadoria já saiu.

Verificamos nesta linguagem que o sujeito das duas frases é o mesmo, a presença do além e esta quer saber sobre sua aposentadoria. A conjunção cumpre

seu papel aditivo, de interligação, sente-se a presença do além e essa presença quer saber sobre sua aposentadoria.

Destacada a colocação semântica; sob o ponto de vista da AD, podemos afirmar que estamos diante de um interdiscurso, da memória discursiva, pois, partindo da observância acerca da imagem há características de uma reunião mediúnica nos termos anteriormente descritos, ou seja, estamos diante de um evento que já fora construído, já se encontra posto, que já foi falado antes em outro lugar, momento, circunstância e sob outro ângulo; todavia, neste estudo é reproduzido a partir de outro ponto de vista, não mais religioso, mas político, legal e social, dentro da reforma da previdência.

A reafirmação deste interdiscurso é chancelada, mais uma vez, pela linguagem verbal apresentada na fala de um dos integrantes da mesa que reproduz os efeitos de sentido de um discurso da doutrina espírita.

Para os adeptos do espiritismo, o médium é toda pessoa que sente a influência de Espíritos, em qualquer grau de intensidade; essa capacidade não se revela da mesma forma para todas as pessoas, razão pela qual existem os meios de manifestação desta mediunidade (KARDEC, 2012).

“As principais são: médiuns de efeitos físicos; médiuns sensitivos ou impressionáveis; auditivos; falantes; videntes; sonâmbulos; curadores; pneumatógrafos; escreventes ou psicógrafos” (KARDEC, 2012, p. 177).

A charge reproduz uma reunião mediúnica e um dos médiuns expressa que sente a presença de alguém além daqueles que estão na reunião fisicamente e este alguém lhe faz um questionamento.

Dentro da doutrina espírita, este discurso é próprio de um médium sensitivo e auditivo, daquele que sente e ouve as manifestações espirituais. Quanto aos médiuns sensitivos chamam-se assim “as pessoas suscetíveis de sentir a presença de Espíritos por uma vaga impressão, uma espécie de toque na pele, nos membros, que elas próprias não sabem o que seja” (KARDEC, 2012, p. 181)

Essa percepção acerca da sensibilidade é clara quando se analisa a frase em destaque “sinto uma presença do além entre nós”, ou seja, sente-se que além dos presentes há verdadeiramente outro alguém no ambiente sem se saber quem é.

No entanto, a manifestação não cessa nesta frase, que é complementada por outra que diz “e ela quer saber se sua aposentadoria já saiu”, ou seja, o médium

sente a presença e ouve a manifestação espiritual, o que para a doutrina representam os médiuns auditivos.

Eles ouvem a voz dos Espíritos. É o que dissemos falando da pneumatofonia. Algumas vezes trata-se de uma voz íntima falando no interior da mente; outras vezes, é uma voz exterior, clara e distinta como aquela de uma pessoa viva. Os médiuns auditivos podem assim entrar em conversação com os Espíritos. Assim que têm o hábito de se comunicar com certos Espíritos, eles os reconhecem imediatamente pelo tom de voz. Quando não se é dotado dessa faculdade, pode-se igualmente comunicar com um Espírito por intermédio de um médium auditivo que faz o papel de intérprete (KARDEC, 2012, p. 182).

Examinando este interdiscurso, podemos afirmar que ele se encontra carregado de ironia diante da reforma previdenciária de 2019 e das normativas que passaram a vigorar, bem como, da morosidade desde o momento da concessão até a implantação do benefício.

Quanto às regras concessivas em decorrência da exigência da idade para homens e mulheres, bem como, em decorrência do tempo contributivo, visto que o tempo mínimo de contribuição, como anteriormente exposto, só assegura 60% (sessenta por cento) da média aritmética devendo ser acrescido a cada ano acima dos 15 anos de contribuição para mulheres e 20 anos de contribuição para homens 2% (dois por cento) totalizando 100% ao final de 35 anos de contribuição e 40 anos de contribuição respectivamente, tais cumprimentos para muitas pessoas, representam, nos dias atuais, uma remota possibilidade de aposentar-se gerando frustrações e o sentimento de que as pessoas trabalharão sem alcançar este direito.

Ao lado das constringências impostas pela nova regulamentação, os segurados do sistema previdenciário costumam sofrer ainda os reflexos da lentidão na análise, concessão e implantação dos benefícios o que os tornam ainda mais inacessíveis para a maioria da população.

Embora a legislação que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal tenha instituído um prazo de 30 (trinta) dias para decidir acerca das solicitações que lhe são feitas através de processos administrativos, na prática não é esta a fluidez nos órgãos públicos, em especial, no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e esta afirmação é vastamente percebida em pesquisas nas mídias sociais e sítios de notícias<sup>3</sup> (BRASIL, 1999).

---

<sup>3</sup> <https://www.saocarlosagora.com.br/coluna-sca/o-que-fazer-quando-o-inss-demora-na-analise-concessao-e-implantacao/143584/>

A legislação previdenciária à qual o próprio INSS encontra-se atrelado, por vez, cuidou de definir ainda o prazo para pagamento da primeira parcela do benefício dentro de 45 (quarenta e cinco) após a abertura do processo devidamente fundamentado com toda documentação necessária à concessão (BRASIL, 1991).

Diante desta exposição, o sarcasmo da charge paira na lentidão do andamento do processo concessivo de benefício no Instituto, afinal, o segurado(a) mesmo falecido, espiritualmente ainda quer obter informações e saber se seu benefício foi concedido.

#### CHARGE 7



Fonte: Sinergiabahia (2019)

A sétima charge em estudo tem uma vertente lúdica que também nos remete ao interdiscurso, à memória discursiva, uma vez que denota um jogo, uma forma de entretenimento, que comumente é construído em um tabuleiro com a definição de trilhas, com dado(s), pino(s) e regras que deverão ser seguidas pelos jogadores de modo que eles consigam alcançar o seu objetivo ao final e vencer, contudo, na imagem apresentada o teor de sua construção refere-se à previdência social.

Como todo passatempo, estes jogos visam desenvolver e estimular as habilidades humanas, especialmente nas crianças que são os maiores adeptos, como o raciocínio lógico, a concentração, o inter-relacionamento de pessoas, a atenção, o equilíbrio, entre outras, num ambiente que reflete leveza e diversão.

Na imagem analisada, verificamos um jogo de tabuleiro com características semelhantes aquela conhecidas e narradas acima, no qual há uma trilha a ser seguida até chegar no topo e vencê-lo; para isso, será feito uso do dado e pino.

A presença do interdiscurso nasce quando ponderamos que o discurso produzido através da brincadeira está sendo reconstruído no interior do discurso acerca da previdência social, enfatizando a memória discursiva, o já-dito que fora esquecido e reconstituído dentro do discurso da previdência que se revela no momento em que reparamos que o jogo está sendo praticado por um senhor que em sua aparência demonstra uma idade avançada considerando seus cabelos brancos e sua pele envelhecida e diferentemente do que se espera nas reações faciais de uma pessoa que está se divertindo, ele demonstra apreensão e medo, além de uma mão no queixo e outra mão aberta em sinal de descrença.

É perceptível que o estado emocional deste idoso atinge um grau de amargor e desgosto a partir da regra alcançada próxima à chegada já que aquilo que implicaria o fim do jogo e sua vitória, determina que ele volte 10 casas para cumprimento de outra regra; como se trata de um jogo que visa a conquista de sua aposentadoria, a regra penosa lhe informa que deverá voltar as dez casas e contribuir por mais 40 anos para se aposentar.

A charge em comento foi publicada em 06 de novembro de 2019, dias antes da promulgação da emenda constitucional nº 103, razão pela qual toda ironia paira na ideia de voltar as 10 casas, ou seja, retomar o exercício de sua atividade laborativa e conseqüentemente contribuir por mais 40 anos para se aposentar; voltar as dez casas simboliza um retrocesso para o segurado que necessitaria retornar ao mercado de trabalho na idade que acreditava já conseguir se aposentar, mas que com a chegada da reforma deverá recomeçar seu percurso laboral e contributivo para alcançar o benefício.

Pensar a charge e o discurso na forma como eles se apresentam é interpretá-los com base unicamente na regra permanente de aposentadoria determinada pela emenda constitucional 103, no entanto, é preciso compreender que este discurso vai além de uma compreensão literal e limitada das regras, posto que toda mudança normativa necessita delinear diretrizes que venham a abranger aqueles segurados que já se encontravam inseridos no sistema no momento em que as modificações ocorreram, como na charge em análise.

A proximidade do fim do jogo para este idoso o coloca na condição de alguém que fora atingido pelas modificações normativas no percurso, ou seja, ainda enquanto contribuinte do sistema, fato que o obriga a dar continuidade a sua vida laborativa e contributiva, o que seria contrário à natureza da proteção garantida constitucionalmente. Por esta razão existem regras para aqueles inseridos no sistema antes da reforma, havendo, portanto, duas vertentes, aquelas referente às regras permanentes e as de transição.

As regras anteriores são aquelas que estavam em vigor e que permanecerão para aqueles que já possuíam o direito no exato momento em que as mudanças ocorreram, mas que optaram por não o exercer podendo fazê-lo a qualquer momento sem que lhe traga implicações negativas.

Destarte, não há se confundir a *aquisição* do direito com o seu *exercício*. O direito está adquirido quando alguém o *possa exercer*, mesmo que não tenha exercido, quer por conveniência própria ou por outro motivo fático (não jurídico) (LIMA, 1996, p. 190).

A manutenção das regras anteriores à reforma é assegurada pelo direito adquirido, aquele que pode ser desfrutado a qualquer momento.

Chamamos de direito ao poder de fruir certo bem. A condição para tanto consiste no cumprimento de determinadas condições preestabelecidas. Aquele que as reuniu pode usufruir o direito, cabendo-lhe a escolha de fazê-lo quando quiser, se a norma instituidora não fixar prazo ou impuser outros requisitos (MARTINEZ, 2003, p. 46-47).

No direito adquirido a pessoa reúne os pressupostos legais e tem direito ao benefício, que não pode ser afetado pelo decurso do tempo (direito) ou mudança das regras (direito adquirido) (MARTINEZ, 2003, p. 196).

A importância de resguardar-se o direito adquirido é tão visível que a própria Constituição Federal o define na condição de direito fundamental quando determina que nenhuma lei prejudicará o direito adquirido (BRASIL, 1988).

Preservado o direito adquirido, com a chegada da reforma surgem novas regras, conhecidas como regras permanentes, aquelas trazidas pela emenda constitucional e que serão aplicadas aqueles que passarem a fazer parte do sistema protetivo a partir da data de entrada em vigor da emenda; a Lei de introdução às normas do direito brasileiro, também enfatiza eficácia plena das normativas brasileiras quando estabelece que a lei em vigor terá efeito imediato e geral, o que acontece com todas as leis que são aplicadas aos novos segurados da previdência (BRASIL, 1942).

Percebam que essas regras permanentes só são obrigatórias para os trabalhadores que se filiarem ao Regime Geral de Previdência Social a partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional 103, que, para este caso, é a data de sua publicação (KERTZMAN, 2020, p. 433).

A previdência social, como parte integrante da seguridade, tem por objetivo a proteção de todos os seus participantes fazendo valer a concepção da universalidade da cobertura e do atendimento, de proteger o maior número de contingências e de pessoas (KERTZMAN, 2020).

Assim, além de todos os segurados anteriormente citados, há um rol que, no momento da vigência das novas regras, possuía apenas a expectativa de alcançar este direito e, considerando esses segurados, a sistemática protetiva cuidou de instituir regras que lhes garanta um tratamento equitativo, pois, embora não tenham adquirido o direito, gozam da expectativa de alcançá-lo e advindo qualquer mudança normativa sem que tenham cumprido o regramento anterior, restar-lhes-ia a frustração (MARTINEZ, 2003).

Por esta razão, surgem então as regras de transição, aquelas aplicáveis aos trabalhadores que já eram filiados ao RGPS até a data da publicação da Emenda, mas que não preenchiam os requisitos necessários à concessão do benefício (MARTINEZ, 2003).

Em certas circunstâncias, diante da noção do direito em formação (capaz de criar o seu próprio conceito de faculdade) e da natureza do vínculo, a norma reconhece alguma grandeza pretérita à expectativa de direito e cria regras de transição.

Isto é, para quem está no sistema, reconhece a validade do passado, ameniza os efeitos das alterações, confere alguma confiabilidade “contratual” a uma relação que não é civil (MARTINEZ, 2003, p. 197).

A criação das regras de transição surge com a intenção de salvaguardar a equidade, a forma mais justa de proteger o sistema e o próprio segurado, considerando toda a participação até ali efetuada por ele e flexibilizando os novos regramentos, criando um mecanismo intermediário (MARTINEZ, 2003).

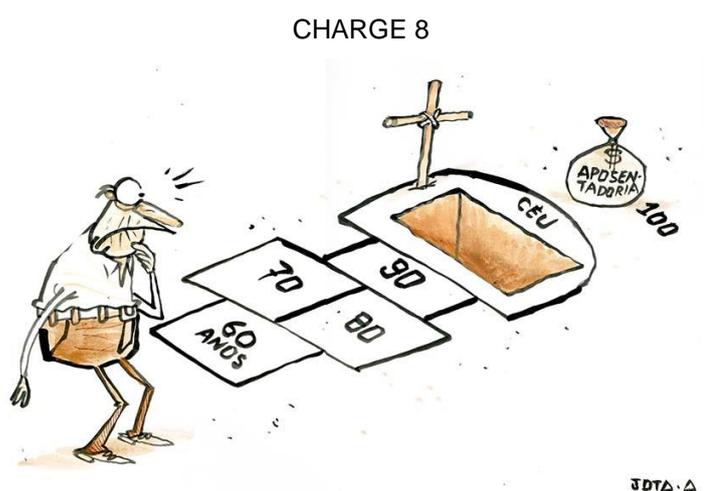
Nesta condição, estes beneficiários são aqueles que gozam da expectativa de direito.

Na expectativa de direito, os direitos e os efeitos jurídicos do fato jurídico (“lato sensu”) dependem do perfazimento de todos os suportes fáticos sobre os quais incidirá a norma, isto é, a incidência normativa encontra-se na iminência de se concretizar (LIMA, 1996, p. 191).

Neste panorama, embora o segurado faça parte do regime protetivo, ainda não preenche os pressupostos exigidos para a concessão do benefício, possuindo apenas a expectativa de alcançá-lo; como o direito ao benefício exige a presença simultânea de todos os requisitos, se faltar apenas um deles, o titular gozará apenas da expectativa de direito (MARTINEZ, 2003, p. 44).

E é com o intento de não frustrar esta expectativa que surge a regra de transição.

A oitava charge em estudo também advém de uma temática lúdica, posto que exhibe um discurso de uma brincadeira infantil bastante conhecida, o jogo da amarelinha.



Fonte: Sinergiabahia (2019)

O interdiscurso encontra-se demonstrado na imagem de forma clara; como exposto, a amarelinha é um entretenimento infantil que tende a despertar nas crianças habilidades como equilíbrio, raciocínio lógico, além do aprendizado com números e formas geométricas, auxiliando no desenvolvimento cognitivo das crianças.

Neste jogo é desenhado um caminho formado por quadrados, normalmente contados até dez, sendo construído numa razão de um quadrado para dois e assim sucessivamente até alcançar o topo que se costuma denominar “céu”. Uma pedra deverá ser jogada dentro do quadrado referente a cada número, não podendo o

participante pisar fora do quadrado ou naquele onde estiver a pedra, passando pelos quadrados o participante deverá retornar e pegar a pedra para jogá-la novamente até chegar ao fim do jogo.

Examinar a charge em estudo é compreender que o interdiscurso, conseqüentemente, a memória discursiva acha-se disposta naquela imagem, uma vez que este discurso lúdico já existe e está sendo ressignificado na constituição de um discurso em torno da reforma da previdência, isto é, aquele discurso passa a situar-se em outro contexto social, histórico e ideológico. Não podemos deixar de destacar aqui o esquecimento que é nitidamente percebido através do não-dito no discurso, mas que não deixa de trazer sentido a charge quando se observa e se faz alusão a cruz, a sepultura a palavra céu e acima de todos a aposentadoria, numa nítida demonstração de ironia, pois, alcançá-la implicaria passar por todas as fases anteriores, ou seja, um direito que não será alcançado ou tende a não ser alcançado pelo afunilamento das regras concessivas.

O discurso apresentado compõe-se de linguagem verbo-visual, na base do desenho da amarelinha há um homem que pela vestimenta assemelha-se a um trabalhador e que demonstra em sua expressão facial espanto, susto o que se confirma pelo olhar de perplexidade com traços e a boca em sinal de incredulidade.

Nos quadrados que desenhavam a amarelinha, constam números, todavia, representando idades, pois, no primeiro quadrado há o indicativo de 60 anos, seguido pelos números 70, 80, 90, no último quadrado, não há número, mas uma sepultura e uma cruz representando que, pelos novos regramentos, seria mais fácil este caminhar até o túmulo, até sua morte ao invés de aposentar-se; ironicamente, acima disto está céu que seria o fim do jogo, no entanto, na charge, em repetido sinal de sarcasmo, encontra-se a aposentadoria, tendo como representação um saco com o nome aposentadoria e um cifrão e ao lado o número 100.

A publicação da charge em estudo é datada de 20 de janeiro de 2017, o que revela que sua composição fora embasada no percurso normativo estabelecido ainda pela Lei nº 13.183, de 2015 que estabeleceu a regra de não incidência do fator previdenciário no cálculo da aposentadoria e para isso cuidou de determinar uma nova regra de acesso ao benefício na qual a soma da idade e do tempo de contribuição do segurado, incluídas as frações, na data de requerimento, seria igual ou superior a 95 (noventa e cinco), para os homens, e igual ou superior a 85 (oitenta

e cinco), para as mulheres, observando, em ambos os casos, o tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos e de 30 (trinta) anos, respectivamente (BRASIL, 2015).

Destacou ainda que estes requisitos, etário e de tempo de contribuição, seriam majorados em um ponto a cada ano a partir do final do ano de 2018 até o fim do ano de 2026, quando todos os segurados somariam 100 e 90 pontos, homens e mulheres, ou seja, pelo menos 35 anos de tempo de contribuição e 65 anos de idade para homens e 30 anos de tempo de contribuição e 60 anos de idade para mulheres, o texto legal é claro quando diz que será investigado o tempo mínimo de contribuição, o que implica que, poderá haver uma compensação com a diminuição do requisito idade a cada novo ano ou mesmo fração de ano a mais no tempo de contribuição; um homem que possuísse 40 anos de tempo de contribuição até 31 de dezembro de 2018 e tivesse 55 anos de idade poderia se aposentar, pois, a soma seria 95 pontos da mesma forma (MARTINEZ, 2017).

A fórmula 85/95 gerou polêmica quando instituída em 2015, uma vez que as informações difundidas pela mídia, redes sociais criticavam o regramento por remeter à necessidade de as mulheres aposentarem aos 85 anos (de idade) e os homens aos 95 anos (de idade) e a maior prova deste sarcasmo está na charge em análise; todavia, é importante destacar que essa representatividade em anos, na verdade, referia-se à soma da idade e do tempo de contribuição para ambos ou seja, aos pontos a serem cumpridos pelos segurados (BRASIL, 2015).

Inclusive, essa previsão já havia sido instituída para os servidores públicos desde a Emenda Constitucional nº 20, em dezembro de 1998, quando definia que os servidores seriam aposentados, em seus regimes de previdência, voluntariamente, aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher; ressalvada, nestes casos ainda, a necessidade do cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5(cinco) anos no cargo efetivo em que seria aposentado(a) para ambos (BRASIL, 1998).

Sua designação histórica é a Fórmula 95 e assim foi apresentada aos estudiosos, chamando a atenção em 2015. Surgida na década de 1990 e foi olímpicamente ignorada pela doutrina embora tivesse sido em parte aproveitada com a EC n. 20/1998 (sic) para o servidor público (MARTINEZ, 2017, p. 644).

Até a aprovação deste regramento pela Lei nº 13.183/2015, a ideia da fórmula era uma construção doutrinária que fora aproveitada pelo legislador com o objetivo de eliminar o fator previdenciário estabelecido pela Lei nº 9.876 de novembro de 1999 (MARTINEZ, 2017).

Paralelo ao discurso jurídico, o que se pesa na formação da charge é um discurso empírico, baseado especificamente no requisito idade e o maior indicativo dessa limitação encontra-se na definição das regras da amarelinha que faz menção dos 60 aos 100 anos, condição que permitiu a ironia, pois antes de alcançar o céu, há a sepultura aberta e a cruz, o que indica que alcançar a aposentadoria já não seria possível, afinal, a sobrevivência até os cem anos é pouco comum, especialmente se considerarmos a expectativa de vida da população a partir de dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE onde a expectativa no ano de 2019 era de 76,6 anos (IBGE, 2020).

Analisando a regulamentação estabelecida pela Lei, a condição etária não é o risco social base para a concessão da aposentadoria posto que ela resulta da soma da idade e do tempo de contribuição do segurado, ou seja, quando se falava em 85/95 não seria anos (de idade), mas de pontos concernente a esta soma; a lei cuidou, inclusive de aceitar nesta pontuação as possíveis frações existentes, ou seja, 41 anos de tempo de contribuição gerariam o direito de percepção do benefício aos 54 anos de idade, não sendo a idade base para concessão do benefício, não existindo a definição de maneira clara do risco social a ser protegido com este regramento, já que o tempo de contribuição não representa um risco, uma contingência social.

Razão pela qual a crescente do total de anos representaria o fim desse benefício, com a conseqüente substituição pela aposentadoria por idade, o que veio a acontecer com a chegada da Emenda Constitucional nº 103, em novembro de 2019 (MARTINEZ, 2017).

A nona charge aponta uma linguagem verbo-visual que revela um interdiscurso quando expõe dentro de um discurso chargístico bíblico aquele apresentado pela previdência social em decorrência das mudanças realizadas segundo os ditames da Lei nº 13.183 e a ratificação desta argumentação está na data da divulgação da charge, 08 de dezembro de 2016 publicada no mês seguinte ao implemento de um ano da publicação e vigência da Lei.



Fonte: Zelhumortotal (2016)

Seus traços foram delineados a partir de um cenário que reproduz uma agência do INSS com uma placa na parede com o símbolo do Instituto, um balcão de atendimento com computador, uma servidora e um armário atrás. Quanto ao senhor em atendimento, ele apresenta características, como já comentado, que são comumente designadas aos idosos, cabelos, barba e sobrancelhas brancas, pele com marcas de expressão e quanto a sua vestimenta, diagnosticamos traços que nos remete a tempos antigos porque ele faz uso de uma túnica; outra peculiaridade que marca uma época está nos cabelos, barba e bigode grande e este senhor é chamado pelo nome, Matusalém que expressa em seu rosto surpresa e frustração pois suas sobrancelhas estão arqueadas, há rugas em sua testa e boca está entreaberta em sinal de descrença.

Semanticamente, a palavra Matusalém define o homem que chegou a uma idade avançada; ancião, macróbio, centenário (MICHAELIS, 2022).

No atendimento este senhor é identificado na fala da funcionária do órgão como Matusalém, quando ela diz: Senhor Matusalém, com sua idade mais o tempo de contribuição, ainda não podemos liberar a sua aposentadoria... o que justifica seu semblante de incredulidade.

Portanto, o senhor que procura atendimento, trata-se de Matusalém, personalidade bíblica tratada no antigo testamento, no livro do Gênesis, livro que principia a bíblia e que em seu capítulo 5 trata da listagem dos descendentes de Adão e Set, nos versículos de 21 a 27, encontramos a narrativa acerca da concepção de Matusalém, sua vida, filhos gerados até sua morte, neste percurso bíblico é perceptível que Matusalém é o homem que mais viveu na história da bíblia (BÍBLIA, 2012).

<sup>21</sup> Henoc tinha sessenta e cinco anos quando gerou Matusalém. <sup>22</sup> Depois de gerar Matusalém, Henoc andou com Deus trezentos anos e gerou filhos e filhas. <sup>23</sup> Ao todo, Henoc viveu trezentos e sessenta e cinco anos. <sup>24</sup> Como Henoc andasse com Deus, desapareceu, pois Deus o havia arrebatado.

<sup>25</sup> Matusalém tinha cento e oitenta e sete anos quando gerou Lamec. <sup>26</sup> Viveu mais setecentos e oitenta e dois anos e gerou filhos e filhas. <sup>27</sup> Ao todo, Matusalém viveu novecentos e sessenta e nove anos e depois morreu. (BÍBLIA, 2012, p. 19).

O que nos permite afirmar que a linguagem utilizada está carregada de ironia ao fazer o comparativo do discurso bíblico com as regras instituídas pela Lei suprarreferida, afinal, se Matusalém, considerado o homem que mais viveu, não conseguiria aposentar-se, o que imaginar das demais pessoas com idade avançada?

A charge enfatiza que pelo regramento apontado pela lei, os trabalhadores não mais se aposentariam com base naqueles critérios, afinal, não seria comum viver tempo suficiente para aposentar.

O uso da imagem de linguagem verbo-visual esclarece essa afirmação, especialmente se tratando da figura de Matusalém, no entanto, é importante salientar que a ironia é construída a partir da interpretação que foi dada ao regramento estabelecido na Lei nº 13.183/2015 quando determinou que homens e mulheres aposentariam quando tivessem 95 ou 85 pontos e as mídias sociais e as análises meramente empíricas, que permeiam o dia a dia, atribuíram aos pontos que seria a representação dos requisitos de idade e tempo de contribuição somados, unicamente o critério etário, ou seja, mulheres aposentariam com 85 anos e homens com 95 anos.

Essa ideia começou, naquele momento, a gerar na sociedade o sentimento de incredulidade e a convicção de que as pessoas não mais se aposentariam, apesar da crescente expectativa de vida.

Todavia, apesar dos argumentos gerados, as disposições da lei há época eram claras quando afirmavam que os homens deveriam somar 95 ou mais pontos, devendo nesta soma possuir, no mínimo, 35 anos de tempo de contribuição ao tempo em que as mulheres deveriam somar os 85 pontos, dos quais, no mínimo, 30 anos deveriam ser de tempo de contribuição (BRASIL, 2015).

Raciocinar o discurso apresentado nesta charge é compreender o acionamento da memória discursiva, do interdiscurso, pois podemos observar que o discurso previdenciário foi construído sobre um discurso bíblico imagético.

A décima charge traz um discurso inverso aos últimos dispostos, uma vez que o contexto não se vincula diretamente à idade avançada, mas à fecundação humana, o que não afasta uma análise irônica ao julgarmos, ainda sim, o risco social idade avançada e o custeio do sistema previdenciário. Importante destacar que ambas são datadas de 08 de dezembro de 2016, ou seja, foram criadas cerca de um ano após a entrada em vigor da Lei nº 13.183/2015.

## CHARGE 10



Fonte: Economia.Uol (2016)

A charge acima traz em sua composição uma linguagem verbo-visual onde a imagem traduz o momento que antecede a fecundação humana, ponderamos, portanto, que há um espermatozoide indo ao encontro do óvulo. Semanticamente, por sua vez, a fecundação é a união entre gameta masculino (espermatozoide) e gameta feminino (óvulo), com fusão dos respectivos núcleos, formando o zigoto, fertilização, polinização (MICHAELIS, 2022).

Dentro da leitura médica, o óvulo, como comumente conhecemos seria o ovócito, a célula germinativa ou sexual feminina produzida nos *ovários*. Quando maduro, o ovócito é denominado ovócito secundário ou ovócito maduro. Por vez, o espermatozoide refere-se à célula germinativa masculina produzida nos testículos. Numerosos espermatozoides são expelidos da uretra masculina durante a ejaculação, em seguida, temos a formação do zigoto ou embrião que resulta da união deste ovócito e do espermatozoide durante a fecundação (MOORE; PERSUAD, 2008, p. 19).

Na linguagem verbal disposta na charge, encontra-se visível a ironia, o sarcasmo quando afirma que o momento ideal para começar a contribuir com o INSS e garantir a aposentadoria integral seria exatamente o momento da fecundação e a razão para este discurso encontra seu fundamento na regra que foi instituída, há época, pela Lei 13.183/2015 tendo em vista a polêmica gerada em torno das novas regras de aposentadoria trazidas pela lei supracitada que foram divulgadas nas mídias sociais de forma deturpada já que os requisitos da fórmula 85/95 não eram unicamente a idade dos segurados, mas a soma da idade e do tempo de contribuição (BRASIL, 2015).

Importante ainda salientar que, apesar de toda discussão gerada em torno do assunto, a regra estabelecida pela lei em comento já se encontrava no sistema protetivo brasileiro desde a chegada da Emenda Constitucional nº 20 de dezembro de 1998, no entanto, com repercussão apenas para os servidores públicos, pois, foi uma regra recepcionada apenas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, como já exposto (BRASIL, 1998).

O inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição passou a permitir a aposentadoria voluntária do servidor com tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo, observadas as seguintes condições (a) 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher (MARTINS, 2015, p. 502-503).

Diante da análise deste dispositivo constitucional está explícito que o discurso acerca da cumulação dos critérios idade e tempo de contribuição trata-se de um interdiscurso, do acionamento da memória discursiva uma vez que os sentidos produzidos através da Emenda nº 20 foram retomados no ano de 2015 com reflexos no Regime Geral, levando em conta o impacto social que esta regulamentação gerou, ressalta que aquilo que foi dito em outro momento, fora esquecido e passou a ter significado diante daquele discurso estabelecido pela Lei 13.183; até o momento da chegada das disposições da lei, os requisitos concessivos estavam adstritos ao cumprimento do tempo de contribuição de 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, já que nunca tinha sido definido o regramento etário dentro do RGPS (MARTINS, 2015).

A ironia presente na charge nasce do discurso empírico de que para alcançarmos a aposentadoria, seria necessário completar os 85 e 95 anos, de idade, por isso a necessidade de iniciar o quanto antes a contributividade para a previdência.

Entretanto, essa percepção não ficaria limitada ao preceito etário, pois, no imaginário das pessoas a integralidade do benefício somente seria conquistada se a contribuição fosse realizada ao longo daqueles anos de idade e de contributividade.

Refletir essa colocação, faz-nos deduzir a presença da memória discursiva por se tratar de um discurso que já existente e que está sendo retomado ou ressignificado, como acreditamos ser o caso, posto que o discurso juridicamente demonstrado através da Emenda em 1998 foi retomado sendo, inclusive, gerados novos sentidos quando se instituiu a progressividade da fórmula 85/95 até 90/100; assim, percebemos que o movimento das palavras na constituição deste discurso

em relação aquele já existente foi ressignificado para se adequar ao atual contexto social e demográfico, considerando as modificações dos dados acerca da expectativa de sobrevida.

É válido ressaltar que, sendo a linguagem dinâmica, os sentidos trazidos pela charge em estudo nos dias atuais apresentam novo sentido ao levarmos em conta o momento e o discurso determinado pela Emenda Constitucional 103, de 2019, pois, no que diz respeito à idade, se julgarmos a regra da aposentadoria por idade anterior à reforma, veremos que esta era definida para os homens aos 65 anos e para as mulheres aos 60 anos, não havendo diferenciação, salvo de dois anos para as mulheres, no novo regramento (MARTINEZ, 2020).

No entanto, acreditamos que o grande impacto trazido pela Emenda para o percentual mínimo assegurado ao segurado do sistema, pois, homens e mulheres para aposentar, além dos 65 e 62 anos de idade, deverão contar com 20 e 15 anos de contribuição, o que lhes garantem apenas 60% da média aritmética que gerará o valor de sua renda mensal (MARTINEZ, 2020).

Assim, para que os segurados possam atingir os 100% da média aritmética deverá haver um acréscimo dos 2% para cada ano de contribuição que superar estes 15 e 20 anos até o alcance dos 100% da média aos 35 anos de tempo de contribuição e os homens, aos 40 anos de tempo de contribuição, como vastamente demonstrado neste estudo (MARTINS, 2020).

É visível que o discurso e os sentidos que esta charge constitui nos dias atuais levam em consideração a colocação do trabalhador e do contribuinte do sistema protetivo em um novo contexto sócio-histórico e ideológico.

A décima primeira charge em estudo, apresenta uma linguagem verbo-visual que se aproxima e ao mesmo tempo diverge da charge anterior; a aproximação é visível por se tratar de uma disposição imagética que não enfatiza o idoso; mas que diverge por trazer a figura de um ser já concebido e que seria capaz de comunicar-se, diferentemente da charge anterior que tem seu fundamento na fecundação humana.

## CHARGE 11



Fonte: SMABC (2019)

A imagem deixa nítido que se tratar de uma família que representa a maioria das famílias brasileiras que têm a preocupação de trabalhar para manter seu sustento, até pelas referências dispostas na própria imagem, quais sejam, uma mãe, dona de casa, cumprindo seu papel, com um lenço na cabeça prendendo o cabelo, um avental e uma vassoura em sinal de que arruma a casa; o imóvel possui poucos móveis, basicamente uma pequena estante, uma televisão e mais dois aparelhos eletrônicos e uma criança com um comportamento que não é própria da idade e que traduz a ironia da charge, fato chancelado pela linguagem verbal nas falas da mãe e do filho. A mãe questiona onde a criança vai e ele responde que vai trabalhar afirmando que se começar ainda bebê talvez consiga aposentar.

A figura do bebê demonstra sua pouca idade por suas características, dentre elas, uso de chupeta, fralda, pouco cabelo. Analisar esta criança a partir dos fundamentos médicos da embriologia clínica é estabelecer que por ela já andar sozinha, teríamos a infância como

o período que se inicia por volta dos 13 meses e vai até a puberdade. Os dentes primários (decíduos) continuam a aparecer e mais tarde são substituídos pelos secundários (permanentes). No início da infância, ocorre uma ossificação (formação de osso) ativa, mas, à medida que a criança adquire mais idade, a taxa de crescimento corporal diminui. Entretanto, imediatamente antes da puberdade, o crescimento se acelera — *pico de crescimento pré-puberal* (MOORE; PERSUAD, 2008, p. 20-21).

De modo a reafirmar o discurso em torno da criança e da infância como prática social, encontramos ainda o discurso jurídico que se concretiza na Constituição Federal e em normativas específicas, a exemplo do Estatuto da Criança

e do Adolescente - ECA quando define que se considera criança, toda pessoa até os doze anos de idade incompletos ao tempo em que é tido como adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade; sendo-lhe assegurado o direito de proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam, após esse nascimento, o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 1990).

De modo a reforçar a necessidade de proteção às crianças e adolescentes, a Constituição cuidou, desde seu texto originário, de destacar o critério de idade mínima para admissão ao trabalho, qual seja, quatorze anos de idade, critério este que foi majorado, pela Emenda Constitucional nº 20/98, para dezesseis anos, ressalvada apenas a condição de menores aprendizes, a partir de quatorze anos, encontra-se embutida nesta proteção, a garantia dos direitos previdenciários e trabalhistas (BRASIL, 1998).

Diante disto, o sarcasmo presente nesta charge é identificado ao refletirmos o exato momento em que um cidadão brasileiro inicia sua vida laborativa e contributiva, perante a previdência social pública.

Antes de tratar acerca deste fundamento básico, é preciso compreender o momento em que estamos inseridos no sistema protetivo. Embora esse instante seja definido pelo exercício de uma atividade remunerada, é importante ressaltar que há necessidade de filiação e inscrição que, a princípio, soam como sinônimos dentro do sistema previdenciário, mas que resguardam suas diferenças e peculiaridades.

Semanticamente, filiação vem do ato ou efeito de filiar que por vez, é admitir(-se) em corporação, partido, seita, etc. A inscrição nasce do ato ou efeito de inscrever(-se), ou seja, escrever ou fazer inscrição em lista, registro etc.; matricular(-se), registrar(-se) (MICHAELIS, 2022).

Na seara previdenciária, filiação e inscrição apresentam-se como vínculos distintos que são criados perante o sistema protetivo.

A inscrição é o ato formal que identifica o segurado na Previdência Social, representando o mero cadastro no INSS. Já a filiação ao regime previdenciário é o marco da relação jurídica entre os segurados e a Previdência Social (KERTZMAN; HORIUCHI, 2020, p. 80).

Se ambos representam meios de conectar o segurado ao sistema protetivo e a forma de participar dele somente ocorre com o exercício da atividade remunerada, é descabido imaginar uma criança fazê-lo e, de fato, pois a idade para inscrição

perante a previdência nos termos definidos pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998 dar-se-á aos dezesseis anos (BRASIL, 1998).

A idade mínima para inscrição é de 16 anos, salvo para o aprendiz, que pode exercer atividade laborativa desde os 14, podendo efetuar inscrição como empregado.

[...]

Para atividades a partir de 16 de dezembro de 1998: 16 anos de idade, para trabalhos comuns, e 14 anos de idade, para menor aprendiz (KERTZMAN, 2020, p. 147).

Julgamos que o interdiscurso pode ser percebido no discurso da criança quando afirma que vai trabalhar para talvez aposentar-se no futuro, assumindo um discurso de um adulto que já se encontra inserido no mercado de trabalho, contribuindo para a previdência e na expectativa de conseguir preencher os ditames legais para alcançar o direito de aposentar-se.

No discurso que se analisa, podemos identificar a ressignificação deste discurso e conseqüentemente de seus sentidos, uma vez que esse início está acontecendo em tenra idade e esta memória discursiva traz afirmação acerca da preocupação que os mais jovens também têm desenvolvido com seu futuro previdenciário, muitas vezes, até mesmo dos pais que querem iniciar a contributividade de seus filhos o quanto antes; isto nos remete a outro momento social, histórico, ideológico dentro do sistema previdenciário, reafirmando esse dito ou, muitas vezes, não dito, mas que destacam seu sentido no atual contexto.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Falar em previdência, em reforma, aposentadoria ou benefícios sempre implica discussões acerca dos regramentos de acessibilidade a estes. Nos tempos mais modernos, essas discussões não só foram acentuadas, como passaram a manifestar-se através dos mais variados gêneros discursivos, a exemplo, das charges, presença marcante nas mídias e redes sociais, sempre carregadas de ironia, humor, sarcasmo e ludicidade.

As charges são figuras, objetos de interpretações, temporais e tendem a marcar épocas, momentos sociais, históricos, a exemplo daquele que envolveu a previdência social entre os anos de 2015 a 2019, estas representações imagéticas costumam ser permanentemente marcadas por uma carga de ironia, sarcasmo e/ou humor e em suas construções utilizam de inúmeros discursos, sejam eles meramente visuais ou verbo-visuais.

As charges, em especial, aquelas que se referem ao sistema previdenciário brasileiro há muito estão presentes e difundidas nas mais diversas redes sociais e, para nós, sempre se apresentaram como um objeto de inquietação considerando a forma como elas são veiculadas e conseqüentemente interpretadas e absorvidas.

Tratar sobre a previdência social, independentemente do gênero através do qual o assunto se manifeste, leva-nos a discussões de natureza política, social, ideológica, uma vez que sua formação esteve e está até os dias atuais diretamente vinculadas a ideologias construídas na e pela sociedade dentro do contexto social e político de cada época, tendo em vista se tratar de um dos direitos sociais mais mutáveis em decorrência das interferências advindas de outras áreas, especialmente, da ciência atuarial, e que impactam diretamente na reformulação do sistema protetivo em decorrência das mutações estatísticas.

Com o objetivo de realizar a análise dos discursos trazidos em charges ancoramos seu aporte na AD, mais especificamente na AD de linha francesa e através de teóricos brasileiros a exemplo de Eni Orlandi.

Entretanto, antes de partirmos para a fundamentação teórica da Análise do Discurso e para situar o leitor acerca da construção do sistema previdenciário no mundo com seus reflexos no Brasil, iniciamos os apontamentos acerca deste sistema protetivo trazendo as linhas gerais quanto à proteção social e em seguida

destacando o nascimento do sistema previdenciário e da seguridade social através dos planos bismarckiano e beveridgiano o que nos permitir ainda demonstrar que nosso sistema protetivo tem seu discurso fundador em ambos os planos.

Inicialmente no plano bismarckiano e com a chegada da Constituição Federal de 1988, no plano de Beveridge o que reafirma todo o argumento acerca do interdiscurso e da memória discursiva, tendo em vista que os discursos que ensejaram a construção da proteção social no mundo não foram diferentes daqueles que constituíram o sistema brasileiro, ratificando-se a máxima da AD de que nenhum discurso se origina em nós, afinal, não somos a origem de nossas formações discursivas, os discursos já existem, sejam eles os já-ditos ou não-ditos e já têm sentido, o que não significa que estes discursos não possam ser ressignificados em um novo contexto histórico, social, ideológico, como vastamente demonstrados, inclusive, pelos teóricos durante a construção deste estudo.

Realizar um estudo acerca da previdência social e do sistema protetivo como um todo dentro do discurso midiático chargístico remete-nos verdadeiramente ao interdiscurso, às questões da memória discursiva e ao esquecimento que são percebidos através do não-dito e mesmo assim, este não-dito traz sentido para o discurso.

No contexto previdenciário, as charges são comumente usadas para divulgar informações e por, muitas vezes, tentar conscientizar a população acerca da importância da previdência, entretanto, na maioria das vezes, seu papel é tecer críticas que, por questões e ideologias políticas podem prejudicar por motivarem interpretações equivocadas, o que traz consequências negativas não apenas para o sistema, mas acima de tudo, para os próprios beneficiários que não compreendem o sistema e conseqüentemente os termos técnicos e as complexidades de sua funcionalidade, gerando as sensações de descrença, medo e evasão.

As confirmações desta colocação materializam-se na análise das primeiras charges apresentadas nesta pesquisa, num primeiro momento, apresentamos uma charge que expressa com clareza o papel desta análise quando demonstradas as reflexões sobre a Análise do Discurso; em seguida, quanto às reflexões acerca do discurso e interdiscurso, outra charge tornou-se uma referência quando levamos em consideração um discurso mitológico que foi retomado na atualidade dentro de um discurso no sistema previdenciário.

As demais charges (charge 3 a 11) aqui estudadas, por vez, apresentam-se como o objeto central desta tese no último capítulo. Através delas foi possível ressaltar a presença do interdiscurso, da memória discursiva e do esquecimento que é constituído a partir do não-dito no discurso.

Houve a exposição de duas charges (3 e 4) que trouxeram a memória discursiva acerca do acesso ao sistema protetivo, especialmente à previdência social, no que diz respeito à aposentadoria, entretanto, também podemos destacar o silenciamento do discurso através da linguagem verbal deixando seu destaque unicamente estabelecido pela imagem quando faz menção à morte com a disposição da cruz e da sepultura, não houve a referência direta à morte, mas, a charge permite, em sua interpretação, a compreensão acerca deste risco social.

A charge 5 juntamente com as 6 e 9, ainda trazem em sua composição o discurso religioso, a charge 5 com o discurso do caminho do calvário, enquanto a charge 6 dispõe acerca do discurso presente no espiritismo e, por fim, a charge 9 que trata expressamente sobre a figura de Matusalém, os discursos imagéticos apresentados, embora estabeleçam inicialmente uma ironia, sarcasmo nas demonstrações, o que seria uma característica própria de uma charge, acreditamos que, justamente por fundamentar o discurso da previdência utilizando-se do interdiscurso sob o prisma daquele religioso, sua intenção também almeja dar credibilidade ao argumento jurídico apresentado se considerarmos que, por respeito aos preceitos religiosos, ninguém atribuiria ironia, sarcasmo a este discurso.

As charges 3 e 4, por vez, destacam-se pelo discurso que transmitem quanto à imagem socialmente vinculada ao idoso e que precisam ser desconstituídas para afastar o caráter pejorativo e discriminatório ao tratar sobre os direitos destes protagonistas sociais. À medida que as simbologias se modificam dentro de novos contextos sociais, históricos, ideológicos, mas à preservação dos direitos são ressalvadas, observamos o movimento discursivo através do interdiscurso.

Com o intento de demonstrar que um discurso lúdico também pode demonstrar o interdiscurso, o acionamento da memória discursiva, as charges 7 e 8 cuidaram de estabelecer essa disposição à medida que trazem para o discurso acerca das regras de aposentadoria, jogos que são socialmente conhecidos por

diversas gerações, o que chancela o entrecruzamento de discurso que permitem o interdiscurso.

Por fim, as charges referentes à concepção do ser humano e à criança que enfatizam a necessidade de realizar uma programação contributiva para a previdência à medida que os regramentos são modificados exigindo cada vez mais dos trabalhadores, segurados do sistema, iniciar sua participação o quanto antes, razão pela qual as charges em comento são carregadas lúdicas na mesma proporção que irônicas.

Cabe-nos informar que o esquecimento pode ser percebido em muitas destas charges a exemplo daquelas que trouxeram o discurso religioso e até mesmo aquelas com discursos lúdicos, tendo em vista que a imagem comprova um discurso de morte, de inacessibilidade ao benefício, mesmo que semântica e verbalmente não esteja exposto, quando salienta o desenho de uma cruz, de uma sepultura, do céu, representação imagética esta que realça aquele não-dito.

Verificamos deste modo que os mais variados sentidos estão presentes nas charges em torno da previdência social expostas nas mídias, uma vez que as redes responsáveis pela divulgação desses textos sempre estão carregadas da ideologia e da interpretação dada por aquele que as elaboram e/ou divulgam, uma vez que este se coloca a favor ou contrário a fluidez do sistema, veiculando exposições em discursos que tendem a adequar-se ao momento social vivido ou mesmo à ideologia posta por alguém dentro do contexto social, histórico, político.

A confirmação destas colocações materializa-se na análise das charges apresentadas nesta pesquisa, especialmente quando levamos em consideração discursos religiosos, mitológico, lúdicos já ditos e que foram retomados na atualidade dentro do discurso da previdência, reafirmando a presença do interdiscurso.

À medida que nos propomos a compreender que seu sentido não está centralizado unicamente nesta relação entre os discursos, mas na ideia de que os discursos expostos nas charges já se encontravam em circulação no momento da sua construção, alcança-se a percepção de que eles não foram originados ali, naquele momento, sendo algo inédito, eles nasceram, na verdade, de pré-construídos, daqueles já-ditos que passam a adquirir novo significado e sentidos pela ideologia do sujeito discursivo, ou seja, embora aquele sentido inicial já esteja

posto, ele não se originou naquela charge, ele foi construído a partir de uma memória e assume nova forma através do contexto social, da história e aqui, especificamente, através dos parâmetros definidos pelo sistema protetivo; materializando este discurso através da charge, o que representaria uma singularidade<sup>4</sup> quando se considera a maneira como aquele discurso afeta através da língua na composição da charge.

---

<sup>4</sup> Orlandi, 2005.

## 7. REFERÊNCIAS

- ACHARD, Pierre et al. **Papel da memória**. Trad. José Horta Nunes. Campinas, 5. ed. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2020.
- ASMETRO-SI - Associação dos servidores do INMETRO-SI. **Charge**. Disponível em: <https://asmetro.org.br/portalsn/2019/03/05/previdencia-deve-ter-mais-mudancas-que-as-ja-admitidas-por-bolsonaro-2/>. Acesso em: 26 jan 2021.
- ASMETRO-SI - Associação dos servidores do INMETRO-SI. **Charge**. Disponível em: <https://asmetro.org.br/portalsn/2019/05/07/presidente-de-comissao-especial-quer-definir-hoje-o-roteiro-para-analise-da-reforma-da-previdencia/>. Acesso em: 14 set 2021.
- BALERA, Wagner. **A seguridade social na Constituição de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1989.
- BALERA, Wagner; FERNANDES, Thiago D'Avila. **Fundamentos da seguridade social**. São Paulo: Ltr, 2015.
- BARONAS, Roberto Leiser. **Ensaio em Análise do Discurso: questões analítico-teóricas**. São Carlos. EdUFSCar.2011.
- BENVENISTE, Émile. **Problemas de linguística geral II**. Tradução Eduardo Guimarães. et al. Revisão técnica da tradução Eduardo Guimarães. 2. ed. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2006.
- BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada: Antigo e Novo Testamento**. Tradução da CNBB. São Paulo: Canção Nova, 2012.
- BRASIL. **Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923**. Brasília, 1923. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d4682.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d4682.htm). Acesso em: 24 ago. 2022.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro)**. Brasília, 1942. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS)**. Brasília, 1960. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l3807.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3807.htm). Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL. **Decreto - lei nº 72, de 21 de novembro de 1966** - Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social. Brasília, 1966. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/del0072.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%2072%2C%20DE,Instituto%20Nacional%20de%20Previd%C3%AAncia%20Social](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0072.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%2072%2C%20DE,Instituto%20Nacional%20de%20Previd%C3%AAncia%20Social). Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988.**

**publicação original.** Brasília, 1988. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988.** Brasília, 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.** Brasília, 1990. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. **Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.** Brasília, 1991. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998. Brasília, 1998. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.** Brasília, 1999. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. **Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.** Brasília, 1999. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. **Lei no 9.876, de 26 de novembro de 1999.** Brasília, 1999. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9876.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9876.htm). Acesso em: 08 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).** Brasília,

2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm).

Acesso em: 08 jan. 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 06.01.2012**. Brasília, 2012.

Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria-interministerial-mps-mf-2-2012.htm>. Acesso em: 01 out. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei (PL) 6.191, de 27 de agosto de 2013**. Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Brasília: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=589308>. Acesso em: 08 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013**. Brasília, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13183.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13183.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10 de janeiro de 2014**.

Brasília, 2014. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=49144>. Acesso em: 01 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015**. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13183.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13183.htm). Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei (PL) 10.282, de 22 de maio de 2018**. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre o símbolo a ser utilizado para referência a direito do idoso. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1662381&filename=PL+10282/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1662381&filename=PL+10282/2018). Acesso em: 08 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Relatório da comissão de seguridade social e família. Projeto de lei nº 10.282, de 2018 (Apensado: PL 6191/2013)**. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1737468&filename=Parecer-CSSF-25-04-2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1737468&filename=Parecer-CSSF-25-04-2019). Acesso em: 08 jan. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103**, de 12 de novembro de 2019. Brasília, 2019. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>. Acesso em: 01 out. 2022.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário**. 21. ed., rev., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

CAVALCANTI, Cristiane Renata da Silva; AZEVEDO, Nádia Pereira Gonçalves de. **O tríplex: a imagem como operadora de memória discursiva em charges**.

Revista Rua. Volume 24 - Número 1, Campinas - SP, 2018. Disponível em: [https://www.labeurb.unicamp.br/rua/artigo/verpdf?publicacao\\_id=174](https://www.labeurb.unicamp.br/rua/artigo/verpdf?publicacao_id=174). Acesso em: 15 abr. 2022.

CMB - CONFEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO BRASIL. A história de misericórdia das Santas Casas. 2006. Disponível em:

<https://www.cmb.org.br/cmb/index.php/institucional/quem-somos/historico>. Acesso em: 14 set. 2021.

DAL BIANCO, Dânae. **Princípios constitucionais da previdência social**. São Paulo: LTr, 2011.

DIAS, Eduardo Rocha; MACÊDO, José Leandro Monteiro de. **Nova previdência social do servidor público**. 3. ed., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010.

DOM TOTAL. Revista da Dom Helder. **Charge**. Disponível em:

<https://domtotal.com/charge/2644/2019/07/reforma-da-previdencia/>. Acesso em: 12 jul 2020.

ECODEBATE. **REFORMA DA PREVIDÊNCIA**, projeto de vida ou de morte?, **Charge**. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2019/04/15/reforma-da-previdencia-projeto-de-vida-ou-de-morte-artigo-de-gilvander-moreira/>

Acesso em: 10 jan 2022.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do discurso: reflexões introdutórias**. 2. ed. São Carlos: Claraluz, 2008.

FERREIRA, Pinto. **Comentários à constituição brasileira. 7º volume, arts. 193 a 245**. São Paulo: Saraiva, 1995.

FONSECA, Joaquim da. **Caricatura: a imagem gráfica do humor**. Porto Alegre: Editora Artes e Ofícios, 1999. Disponível em: <https://doceru.com/doc/sccence>.

Acesso em: 01 out. 2022.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Curso de direito da seguridade social - previdência social, saúde e assistência social**. 3. ed., rev., atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Agência IBGE Notícias 2020**. 26 nov. 2020, atual. em 01 fev 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29505-expectativa-de-vida-dos-brasileiros-aumenta-3-meses-e-chega-a-76-6-anos-em-2019>. Acesso em: 28 jan. 2022.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de direito previdenciário**. 22. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

JORGE, Janes. **Resenha - decifra-me ou devoro-te: história oral de vida dos meninos de rua de Salvador (Yara Dulce Bandeira de Ataíde)**. São Paulo: R. História, n. 127-128, p. 187-234, ago-dez/92 a jan-jul/93. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/18700>. Acesso em: 18 set. 2021.

JUNIOR, Marco Aurélio Serau; COSTA, José Ricardo Caetano. **Benefício assistencial: Lei n. 8.742/93: temas polêmicos**. São Paulo: LTr, 2015.

KARDEC, Allan. **O Livro dos médiuns**. Trad. Maria Aparecida Becker. 2. ed. São Paulo: Mundo Maior Editora, 2012.

KERTZMAN, Ivan. **Curso prático de direito previdenciário**. 18. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

KERTZMAN, Ivan; HORIUCHI, Luana. **Novo regulamento da previdência social comentado - decretos 3.048/1999 e 10.410/2020**. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

LIMA, Francisco Gérson Marques de. **Lei de introdução ao código civil e aplicação do direito do trabalho**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 1996.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. Tradução Cecília P. de Souza-e-Silva, Décio Rocha. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MARTINEZ, Luciano. **Reforma da previdência: Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019: entenda o que mudou**. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de direito previdenciário**. 7. ed. São Paulo: Ltr, 2017.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Direito adquirido na previdência social**. 2. ed. São Paulo: Ltr, 2003.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do trabalho**. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito da seguridade social**. 35ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MATIAS, Avanúzia Ferreira; MAIA, Janicleide Vidal. **A história da charge e seu uso pós-64**. Disponível em:  
[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/41525/1/2014\\_eve\\_afmatiasjvmaia.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/41525/1/2014_eve_afmatiasjvmaia.pdf).  
Acesso em: 30 set. 2022.

MICHAELIS. **Moderno dicionário da língua portuguesa**. Editora Melhoramentos Ltda. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 14 set. 2021.

MICHAELIS. **Moderno dicionário da língua portuguesa**. Editora Melhoramentos Ltda. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 15 fev. 2022.

MICHAELIS. **Moderno dicionário da língua portuguesa**. Editora Melhoramentos Ltda. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=kL4y7>. Acesso em: 30 set. 2022.

MOORE, Keith L.; PERSAUD, T. V. N.; TORCHIA, Mark G. **Embriologia clínica**. tradução Andrea Monte Alto Costa et al. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.  
Disponível em: <https://pt.b-ok.lat/book/5711135/820b09>. Acesso em: 15 fev. 2022.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. **A constituição e o direito à previdência social**. São Paulo: LTr, 2009.

ORLANDI, Eni P. **Análise do discurso Princípios e Procedimentos**. 6. ed. Campinas, São Paulo: Pontes, 2005.

ORLANDI, Eni P. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 6. ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 2007.

ORLANDI, Eni P. **Discurso e texto: Formulação e circulação dos sentidos**. 4. ed. São Paulo: Pontes, 2012.

ORLANDI, Eni P. **Discurso em análise Sujeito, sentido e ideologia**. 3. ed. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2017.

PÊCHEUX, Michel. **Análise de Discurso**. Textos selecionados: Eni Puccinelli Orlandi, 4. ed. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2016.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso. Estrutura ou acontecimento**. Tradução: Eni P. Orlandi, 7. ed. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2015.

REIS, Adacir. **Curso básico de previdência complementar**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

ROCHA, Enid. **A Constituição cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios**. 20 anos da constituição cidadã: avaliação e desafio da seguridade social, ANFIP, Brasília, 2008. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras\\_pesquisas/a%20constituio%20cidad%20e%20a%20institucionalizao%20dos%20espaos%20de%20participao%20social.pdf](https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras_pesquisas/a%20constituio%20cidad%20e%20a%20institucionalizao%20dos%20espaos%20de%20participao%20social.pdf). Acesso em: 10 set. 2021.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. **Direito previdenciário esquematizado**. 8. ed., São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral I**. Ferdinand de Saussure; organizado por Charles Bally, Albert Sechehaye; com colaboração de Albert Riedlinger; prefácio da edição brasileira Isaac Nicolau Salum; tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes, Izidoro Blikstein. 32. ed. São Paulo: Cultrix, 2010.

SILVA, Telma Cristina Gomes da. **O interdiscurso no gênero charge: um estudo do discurso humorístico sob a perspectiva da Análise do Discurso francesa**. Revista Eletrônica de Linguística (<http://www.seer.ufu.br/index.php/dominiosdelinguagem>) - Vol. 6, nº 1 – 1º Semestre 2012. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/dominiosdelinguagem/article/view/14742>. Acesso em: 18 set. 2022.

SINERGIA BAHIA. **Charge**. Disponível em: <https://sinergiabahia.com.br/senado-aprova-texto-base-da-reforma-da-previdencia-em-votacao-final/>. Acesso em: 22 fev 2019.

SINERGIA BAHIA. **Charge**. Disponível em: <https://sinergiabahia.com.br/pec-da-previdencia-reduz-protacao-e-torna-aposentadoria-integral-uma-utopia/>. Acesso em: 03 ago 2021.

SINESP - Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo. **Charge**. Disponível em: <https://www.sinesp.org.br/noticias/aconteceu-no->

sinesp/7272-midia-vaza-proposta-de-reforma-da-previdencia-do-governo-bolsonar.

Acesso em: 18 jan 2021.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito previdenciário: regime geral de previdência social e regras constitucionais dos regimes próprios de previdência social**. 14. ed., rev. e atual. Niterói, RJ: Impetus, 2012.

ZELHUMORTOTAL.BLOGSPOT. **Charge**. Disponível em:

<http://zelhumortotal.blogspot.com/2016/12/atuais-regras-da-previdencia-social.html>.

Acesso em: 29 nov 2017.

ZUSMAN, Waldemar. **DE VOLTA A TEBAS\* (uma leitura sígnica do Oráculo de Delfos)**. Revista Latinoamericana de Psicoanálisis - Vol. 7, 2006. Disponível em:

[http://www.fepal.org/images/revista2006/revista\\_zusman\\_voltatebas.pdf](http://www.fepal.org/images/revista2006/revista_zusman_voltatebas.pdf). Acesso em:

18 set. 2021.